

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 68ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – 35ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.507

Dá denominação ao trecho da Rodovia MGC-354 que liga o Município de Luminárias ao Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Prefeito Nagib Francisco Murad o trecho da Rodovia MGC-354 que liga o Município de Luminárias ao Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.508

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-252 situado entre o entrocamento com a Rodovia MG-164, no Km 63,0, e o Km 69,1.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Osiris Ferreira dos Santos o trecho da Rodovia MG-252 situado entre o entrocamento com a Rodovia MG-164, no Km 63,0, e o Km 69,1.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.509

Dá denominação à ponte sobre o Rio Piracicaba localizada na Rodovia MG-123, no Município de Rio Piracicaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Antônio Cota a ponte sobre o Rio Piracicaba localizada na Rodovia MG-123, no Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.510

Dá denominação a trevo da Rodovia MG-431 localizado no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Dilson Fonseca da Silva o trevo do Morro do Engenho, localizado no Km 50,3 da Rodovia MG-431, no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.511

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaverava o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaverava o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 23.086, a fls. 242 do Livro 3-O, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar a sede da Câmara Municipal de Itaverava.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.512

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Congadas do Município de Jesuânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as Congadas do Município de Jesuânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.513

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba o imóvel com área de 1.086.535,44m² (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Rio Grande, nº 6.800, Distrito Industrial III ou Delta, 4ª Etapa, naquele município, e registrado sob o nº 56.840, no Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à ampliação e ao funcionamento de um distrito industrial.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.514

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caratinga o imóvel com área de 11.544,51m² (onze mil quinhentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados), a ser desmembrado, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área total de 27.893,62m² (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três vírgula sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua Deputado José Augusto, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 26.405, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga.

Paragrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 2023)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: inicia-se a descrição do perímetro do imóvel a ser desmembrado no vértice P-01, de coordenadas E = 799417,1749m e N = 7810157,9199m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 251°31'48,86" e 33,00m, até o vértice P-02, de coordenadas E = 799385,8772m e N = 7810147,4662m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 251°31'49,65" e 33,00m, até o vértice P-03, de coordenadas E = 799354,5794m e N = 7810137,0126m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 250°49'36,77" e 12,79m, até o vértice P-04, de coordenadas E = 799342,5004m e N = 7810132,8126m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 181°45'34,27" e 5,83m, até o vértice P-05, de coordenadas E = 799342,3214m e N = 7810126,9856m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 180°14'23,03" e 12,91m, até o vértice P-06, de coordenadas E = 799342,2674m e N = 7810114,0796m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 186°53'37,55" e 4,19m, até o vértice P-07, de coordenadas E = 799341,7639m e N = 7810109,9151m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 186°53'37,55" e 4,19m, até o vértice P-08, de coordenadas E = 799341,2604m e N = 7810105,7506m; deste, segue

confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}39'15,59''$ e 4,90m, até o vértice P-09, de coordenadas E = 799340,9479m e N = 7810100,8576m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}43'18,18''$ e 8,67m, até o vértice P-10, de coordenadas E = 799340,3854m e N = 7810092,2101m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}48'34,26''$ e 3,76m, até o vértice P-11, de coordenadas E = 799340,1354m e N = 7810088,4556m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}19'0,66''$ e 4,00m, até o vértice P-12, de coordenadas E = 799339,9039m e N = 7810084,4611m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}26'54,18''$ e 7,60m, até o vértice P-13, de coordenadas E = 799339,4469m e N = 7810076,8771m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $183^{\circ}35'40,99''$ e 3,60m, até o vértice P-14, de coordenadas E = 799339,2214m e N = 7810073,2876m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $179^{\circ}01'3,07''$ e 8,98m, até o vértice P-15, de coordenadas E = 799339,3754m e N = 7810064,3076m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $186^{\circ}44'29,51''$ e 12,99m, até o vértice P-16, de coordenadas E = 799337,8504m e N = 7810051,4066m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $185^{\circ}58'25,89''$ e 5,72m, até o vértice P-17, de coordenadas E = 799337,2554m e N = 7810045,7206m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $185^{\circ}31'13,51''$ e 20,67m, até o vértice P-18, de coordenadas E = 799335,2669m e N = 7810025,1461m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $185^{\circ}20'49,43''$ e 14,95m, até o vértice P-19, de coordenadas E = 799333,8734m e N = 7810010,2576m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $184^{\circ}28'42,62''$ e 6,06m, até o vértice P-20, de coordenadas E = 799333,4004m e N = 7810004,2186m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $184^{\circ}28'42,62''$ e 6,06m, até o vértice P-21, de coordenadas E = 799332,9274m e N = 7809998,1796m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $187^{\circ}39'35,01''$ e 5,09m, até o vértice P-22, de coordenadas E = 799332,2489m e N = 7809993,1346m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: $187^{\circ}39'35,01''$ e 5,09m, até o vértice P-23, de coordenadas E = 799331,5704m e N = 7809988,0896m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $94^{\circ}05'59,00''$ e 10,27m, até o vértice P-24, de coordenadas E = 799341,8179m e N = 7809987,3551m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $94^{\circ}05'59,00''$ e 10,27m, até o vértice P-25, de coordenadas E = 799352,0654m e N = 7809986,6206m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $93^{\circ}45'3,41''$ e 7,18m, até o vértice P-26, de coordenadas E = 799359,2344m e N = 7809986,1506m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $93^{\circ}45'3,41''$ e 7,18m, até o vértice P-27, de coordenadas E = 799366,4034m e N = 7809985,6806m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $89^{\circ}24'36,93''$ e 9,99m, até o vértice P-28, de coordenadas E = 799376,3905m e N = 7809985,7834m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $95^{\circ}18'38,20''$ e 8,63m, até o vértice P-29, de coordenadas E = 799384,9840m e N = 7809984,9846m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $93^{\circ}53'31,93''$ e 8,88m, até o vértice P-30, de coordenadas E = 799393,8469m e N = 7809984,3816m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $94^{\circ}09'43,99''$ e 6,05m, até o vértice P-31, de coordenadas E = 799399,8794m e N = 7809983,9426m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: $94^{\circ}53'18,54''$ e 4,97m, até o vértice P-32, de coordenadas E = 799404,8275m e N = 7809983,5194m; deste, segue

confrontando com ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, com os seguintes azimute e distância: 4°02'59,03" e 98,14m, até o vértice P-33, de coordenadas E = 799411,7587m e N = 7810081,4190m; deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, com os seguintes azimute e distância: 4°02'59,05" e 76,69m, até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.515

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Janaúba o imóvel com área de 1.920m² (mil novecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Américo Soares, na esquina com a Avenida Marechal Deodoro, naquele município, e registrado sob o nº 1.381, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Centro Especializado de Saúde Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.516

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.517

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, acessível por meio do *link* constante no Anexo desta lei, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, denominado Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil – Cosud.

Art. 2º – Ficam criados, para exercício exclusivo no Cosud, os empregos públicos constantes no anexo do Protocolo de Intenções a que se refere o *caput*, a serem preenchidos conforme o disposto no referido documento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 2023)

O Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil, encontra-se disponível em:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/831/103/1831103.pdf>.

**ATAS****ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/10/2023**

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite, da Deputada Leninha e dos Deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 84, 88 e 89/2023 (convitando o presidente desta Casa a compor a delegação oficial de Minas Gerais na missão internacional a ser realizada de 31/10 a 14/11/2023 e encaminhando o Projeto de Lei nº 1.574/2023 e o Requerimento nº 4.209/2023, respectivamente), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 494, 1.449, 1.533, 1.535 a 1.544, 1.547, 1.548, 1.553 e 1.554/2023; Requerimentos nºs 4.135 a 4.149, 4.152 a 4.162, 4.164 a 4.186, 4.188 a 4.191 e 4.194 a 4.203/2023 – Proposições Não Recebidas: Projetos de Lei nºs 725 e 1.061/2023; Requerimentos nºs 1.090, 1.091, 1.729, 1.730 e 4.151/2023 – Comunicações: Comunicações dos deputados Eduardo Azevedo, Gustavo Santana (2) e Cassio Soares – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Caporezzo, da deputada Bella Gonçalves, do deputado Leleco Pimentel, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado

Coronel Sandro; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questões de Ordem – Palavras do Presidente – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 4.209/2023; deferimento – Decisão da Presidência – 2ª Fase: Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2016; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.450/2022; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.829/2022; discurso do deputado Sargento Rodrigues; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 247/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 353/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 598/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 679/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 670/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 954/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.055/2023; discurso do deputado Coronel Sandro; encerramento da discussão; discurso do deputado Professor Cleiton; votação nominal do projeto; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Betão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 84/2023

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para convidá-lo a compor a delegação oficial de Minas Gerais na missão internacional a ser realizada entre os dias 31 de outubro e 14 de novembro do corrente ano, cujos destinos incluem Catar, China, Coreia do Sul e Japão.

A iniciativa é um convite da Federação das Indústrias de Minas Gerais – Fiemg, que está organizando uma missão empresarial à China, com agendas em torno da China International Import Expo – CIIE –, e realizará agendas técnicas para exportação e importação de bens e mercadorias. A delegação participará de agendas pontuais com a delegação empresarial e prevê-se a realização de agendas institucionais e de negócios em Xangai, Pequim, Xuzhou e Suzhou.

Aproveitando o ensejo da missão empresarial à China, com vistas a otimizar tempo e custos com logística, optou-se por incluir agendas também no Catar, Coreia do Sul e Japão, com quem Minas Gerais cultiva proveitosas parcerias. A proposta missão internacional é parte do intenso trabalho de apresentar nosso Estado como porta de entrada dos parceiros internacionais no Brasil, bem como consolidar as relações internacionais.

O principal objetivo da programação é promover a imagem do ambiente de negócios mineiro, além de fortalecer e consolidar relacionamentos com parceiros cataris, chineses, sul-coreanos e japoneses. Nessa seara, serão realizadas agendas com importantes *stakeholders* em cada país, bem como está prevista a participação em feiras e eventos de negócios, sempre com o propósito de apresentar todo o potencial aos parceiros internacionais.

Será uma grande honra poder contar com sua presença durante as agendas, representando o Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais. A ação conjunta e alinhada entre os Poderes Executivo e Legislativo é essencial para promover o desenvolvimento de Minas Gerais, criando um ambiente cada vez melhor para nossos cidadãos.

Ao agradecer sua atenção, na certeza de que, conjuntamente, atingiremos o melhor para Minas e os mineiros, despeço-me com votos de alta estima e consideração.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Ao Presidente da Assembleia.

MENSAGEM Nº 88/2023

Belo Horizonte, de 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que altera o art. 7º da Lei nº 15.075, de 4 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo.

A proposta ora apresentada tem como objetivo alterar a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg, a fim de adequar a legislação estadual às regras gerais definidas pela União Federal para as Juntas Comerciais, especialmente àquela prevista no inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 1.574/2023

Altera a Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo.

Art. 1º – O art. 7º da Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Entre os dez vogais e respectivos suplentes da Jucemg designados a partir das listas tríplexes a que se refere o inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, um será indicado pela Ocemg e um pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg, por meio de listas tríplexes a serem encaminhadas ao Governador.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 89/2023

Belo Horizonte, de 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do art. 180-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requiro a Vossa Excelência o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.885/2021, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

REQUERIMENTO Nº 4.209/2023

Do governador do Estado, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.885/2021, de sua autoria.

OFÍCIOS

Ofício nº 1368/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC, do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.671/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.671/2023.).

Ofício nº 222/2023-STD/ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.021/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.021/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.034/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.034/2023.).

Ofício nº AFD/JUR/23101601, da Arteris S.A, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.130/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.130/2023.).

Ofício nº 89491/2023/MTE, do Ministério do Trabalho e Emprego, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.284/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.284/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.965/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.965/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.100/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.100/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.123/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.123/2023.).

Ofício nº 225/2023/ASPAR/GM-MME, do Ministério de Minas e Energia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.151/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.151/2023.).

Ofício nº 221/2023/ASPAR/GM-MME, do Ministério de Minas e Energia, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.168 e 3.169/2023, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se aos Requerimentos nºs 3.168 e 3.169/2023.).

Ofício nº 222/2023/ASPAR/GM-MME, do Ministério de Minas e Energia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.171/2023, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.171/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.248/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.248/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.296/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.296/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.301/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.301/2023.).

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.307/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.307/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.378/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.378/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.418/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.418/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.419/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.419/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.431/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.431/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.476/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.476/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.503/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.503/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.543/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.543/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.556/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.556/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.565/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.565/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.627/2023, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.627/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.807/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.807/2023.).

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 494/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pilotos de Mantena, com sede no Município de Mantena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pilotos de Mantena, com sede no Município de Mantena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: A Associação dos Pilotos de Mantena, com sede no Município de Mantena, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a organização e o desenvolvimento da prática do motociclismo, além de instituir e manter atividades desportivas, dedicando-se também à promoção de valores morais e sociais entre os seus associados, podendo estender suas atividades ao meio artístico, inclusive atuando junto a organismos governamentais e privados com vistas a obter subsídios para desenvolvimento das áreas do desporto e do conhecimento. A documentação apresentada atende aos requisitos legais.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.449/2023

Cria o Monumento Natural Serra do Curral e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Monumento Natural Serra do Curral localiza-se em área limítrofe entre os Municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Brumadinho, Ibirité, Sarzedo e Mário Campos de acordo com o mapa e o memorial descritivo constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º – A implementação do Monumento Natural da Serra do Curral objetiva:

I – proteger a Serra do Curral e seu entorno;

II – resguardar a beleza cênica rara e os sítios naturais singulares presentes na área da UC;

III – resguardar o patrimônio espeleológico e arqueológico presente na área da UC;

IV – proteger integralmente os bens naturais e culturais, considerando seus valores patrimoniais presentes na área da UC.

Art. 3º – O patrimônio natural e cultural compreendido na área da UC poderá ser utilizado exclusivamente para fins educacionais, científicos, recreativos e turísticos, em especial, aquele de base comunitária, de acordo com as disposições do Plano de Manejo.

Art. 4º – A visitação pública estará sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade.

Art. 5º – Não será permitido dentro da área do Monumento Natural Serra do Curral:

I – a exploração mineral de qualquer natureza;

II – a construção de obras e empreendimentos que não sejam de uso exclusivo interesse para a preservação da UC;

III – a supressão vegetal, exceto se necessária para conservação e manutenção da UC ou para a prospecção de bens arqueológicos;

IV – a caça bem como qualquer atividade que venha afetar a fauna em seu meio natural;

V – o abandono de resíduos sólidos, de detritos, de dejetos ou quaisquer outros materiais que maculem a integridade paisagística, sanitária ou cênica do Monumento;

VI – a prática de qualquer ato que possa provocar fogo;

VII – a colocação de placas ou quaisquer outras formas de comunicação audiovisual ou publicitária que não tenha relação direta com a identificação do Monumento.

Art. 6º – Compete ao órgão ou à entidade executora do Sistema de Unidades de Conservação – SEUC:

I – instituir o Conselho Consultivo do Monumento Natural Serra do Curral, de forma paritária e integrada por representantes da sociedade civil e do poder público;

II – elaborar e implementar o Plano de Manejo do Monumento Natural Serra do Curral.

Art. 7º – Até que seja implementado o Plano de Manejo do Monumento Natural Serra do Curral não serão admitidas na UC atividades que possam prejudicar a integridade dos bens naturais existentes na área.

Art. 8º – Ficará a cargo do Instituto Estadual de Florestas – IEF – a gestão do Monumento Natural Serra do Curral, sendo responsável por sua administração.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Serra do Curral localiza-se nos municípios de Belo Horizonte, Raposos, Sabará, Nova Lima, Ibité, Sarzedo, Mário Campos e Brumadinho. Ela pertence à Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, reconhecida em 2005, pela Unesco, como área prioritária para conservação das riquezas naturais e culturais existentes no planeta. Trata-se de uma área de grande relevância pela sua biodiversidade, por abrigar os biomas de mata atlântica e cerrado, bem como diversos cursos de águas, mananciais que integram as bacias do Rio Paraopeba e do Rio das Velhas, essenciais à segurança hídrica da população belo-horizontina e da região metropolitana.

Na Serra do Curral, além de singular e exuberante beleza, são encontradas espécies vegetais e animais endêmicas, cavidades, registros históricos e arqueológicos. A região concentra quase 40 espécies de animais e plantas ameaçadas de extinção, como a onça parda, a jaguatirica e o lobo guará, bromélias, orquídeas e plantas medicinais. Desta forma, é evidente a premente necessidade de efetiva preservação desse rico patrimônio ambiental, hídrico, paisagístico, cultural, histórico, arqueológico e espeleológico, do população mineira. Importante destacar, que o Pico Belo Horizonte, localizado na Serra do Curral, é símbolo da capital mineira desde a sua fundação em 1897, presente, inclusive, com destaque no brasão da cidade.

O bem foi parcialmente tombado como paisagem cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – em 1960 e como conjunto paisagístico pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizontepela, em 1991. Desde 2017, está em curso um processo de tombamento integral da Serra do Curral em nível estadual, no entanto, o dossiê técnico elaborado pela Práxis Consultoria há três anos, custeado com recursos públicos, ainda não foi votado pelo Conselho Estadual do Patrimônio – Conep.

Por outro lado, a Serra do Curral também enfrenta um cenário grave e devastador, em face da exploração minerária e da expansão urbana desordenada. Nos últimos anos, empreendimentos operaram de forma ilegal e foram regularizados via Termo de Ajustamento de Conduta, promovendo sérios danos ao meio ambiente e às comunidades que vivem no entorno. Além disso, a despeito do processo de tombamento estadual em curso, em abril de 2022, a Câmara de Atividades Minerárias – CMI – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, concedeu licença de instalação e operação ao empreendimento CMST da mineradora Tamisa, que dadas suas flagrantes irregularidades, sequer poderia ter sido colocado em votação – conforme atestado por diversas organizações e ambientalistas, em notas técnicas e pareceres anexados a esta proposição.

Nesse sentido, atendendo ao forte apelo da população mineira, que tem se organizado e se mobilizado em defesa do seu patrimônio, propõe-se através do presente projeto de lei, a criação de um Monumento Natural Estadual para efetiva proteção do bem e seu entorno.

Segundo a lei do sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC –, Monumento Natural é um tipo de unidade de conservação que tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

A expressão “monumento natural”, conforme observa José Afonso da Silva, comporta inúmeros sentidos, como monumentos históricos, artísticos e naturais. Define o autor monumentos naturais como “sítios geológicos que, por sua singularidade, raridade, beleza cênica ou vulnerabilidade exijam proteção, sem justificar a criação de outra categoria de unidade de conservação, dada a limitação da área ou a restrita diversidade de ecossistema”. Seria o caso de uma montanha específica, de formações esculturais naturais, como a Serra do Curral.

A presente proposta de criação de uma unidade de conservação de preservação integral, se soma a um conjunto de ações necessárias à garantia de preservação da Serra do Curral, conforme indicado por técnicos e especialistas, inclusive, durante audiência pública realizada na Comissão de Administração Pública da ALMG, no dia 10/7/2023, sobre a criação do Parque Nacional da Serra do Curral, é indicada a conformação de um mosaico composto diferentes instrumentos para o real acautelamento e salvaguarda do bem.

O polígono proposto para criação do Mona foi construindo em parceria com a Deputada Federal Duda Sallabert.

Por todo o exposto, conto com a colaboração dos nobres colegas para aprovação desta proposição.

Bibliografia:

Jose Afonso da Silva., Direito ambiental constitucional, disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redes.virtual.bibliotecas:livro:2004;000700465>, acessado em 15 de setembro de 2023.

Vídeo completo da audiência pública sobre a criação do Parque Nacional da Serra do Curral disponível em: Vídeo completo da audiência disponível neste link: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=799&idTipo=2&dia=10&mes=07&ano=2023&hr=09:00> . Acessado em 15 de setembro de 2023.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.533/2023

Altera a Lei nº 21.777/2015 para dispor sobre a garantia de transporte adaptado aos educandos com deficiência em zona rural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art.2º da Lei nº 21.777/2015 passa a vigorar acrescida do § 4º que dispõe o seguinte: § 4º – O termo de adesão deverá prever a obrigatoriedade da prestação do transporte gratuito e adaptado para os alunos com deficiência matriculados no ensino fundamental e médio, no trajeto entre residência/escola/residência, tendo garantido o direito de acompanhante nos casos de grave comprometimento físico e a necessidade de assistência exclusiva.

Art. 2º – O art.5º da Lei nº 21.777/2015 passa a vigorar acrescido do inciso V que dispõe o seguinte: “V – Que descumprir obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 2º.”.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor após um ano da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Macaé Evaristo, líder da Bancada Feminina, vice-presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e vice-presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O artigo 205 da Constituição da República de 1988 dispõe que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser promovida e incentivada mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência. Conforme a disposição contida no inciso VII do art. 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incumbe aos Estados o dever de fornecer o transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede de ensino estadual. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/15 assegura o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo o Estado eliminar os obstáculos ao seu efetivo acesso. Diante do dever do ente estadual de fornecer transporte escolar para alunos matriculados em sua rede de ensino, atrelado à necessidade de se assegurar condução adaptada para a estudante portadora de necessidades especiais, apresentamos o projeto de lei.

A inclusão escolar é um movimento de profunda transformação da sociedade que vem ocorrendo nos últimos anos no âmbito dos direitos humanos, não somente em nosso País como no mundo todo, envolvendo mudanças de atitudes, com rompimento da discriminação e preconceito e o respeito às diferenças, o reconhecimento de barreiras de acesso, permanência e participação dos estudantes com deficiência nos ambientes escolares. Apesar das significativas mudanças, Tentes e Rocha (2014) destacam que o território da Educação Especial continua cercado por distintas insatisfações e anseios, para fazer valer o direito universal à educação.

Segundo Slee (2013), é difícil entender a inclusão, pois se tornou um termo genérico, dividido por competição e contradições, com debates ideológicos, para o enfrentamento entre os diferentes entendimentos de deficiência e incapacidade, correspondentemente à forma e aos objetivos da educação para estudantes com deficiência, como os discursos que posicionam as pessoas com deficiência como incapazes, doentes e objetos de piedade e caridade.

Desde 1988, o direito à educação para todos, sem nenhum tipo de discriminação, é garantido pela Constituição Federal (BRASIL, 1988). Baseado nessa premissa, os sistemas de ensino responsáveis pela escolarização de todos os estudantes, devem atender as demandas dos estudantes com deficiência, que encontram barreiras de acesso para participação no ensino regular. Dentre essas barreiras, destaca-se a questão da dificuldade da mobilidade e do transporte adequado para o trajeto do estudante deficiente, da sua casa até o ambiente escolar. O aumento da presença de estudantes com deficiência na escola tem permitido a reflexão sobre a acessibilidade em todos os sentidos, inclusive naqueles que se referem às adequações de infraestrutura e de espaço, que ainda impedem a participação de qualquer pessoa na escola.

Apesar das previsões legais, para assegurar o acesso e a permanência das pessoas com deficiência nas instituições regulares de ensino, previstas na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no Inciso III, art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (BRASIL, 1996) e no Inciso III, Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), essa presença somente pode ser viabilizada como atendimento de uma série de estruturas e serviços, dentre os quais se destaca o transporte escolar.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.535/2023

Dá denominação à LMG-773, que liga São Geraldo do Baixio à Galileia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada José Cirilo de Souza a LMG-773, que liga São Geraldo do Baixio à Galileia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Zé Laviola (Novo)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.536/2023

Dispõe sobre restituição de pedágio em vias públicas estaduais, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – No pagamento de nova cobrança de pedágio nas vias públicas estaduais o veículo automotor, previamente cadastrado, particular ou de aluguel, independentemente do número de eixos, que, tarifado a partir das 5 horas, retorne à mesma praça de pedágio até as 22 horas do mesmo dia, terá direito a desconto equivalente do valor da segunda cobrança, quando do pagamento do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Art. 2º – Para fins do desconto de que trata esta lei, ficará a cargo do usuário da via pública estadual o cadastro prévio do veículo e a apresentação, em site da Fazenda Estadual instituído para este fim, do comprovante de pagamento do pedágio, o qual deverá estar legível e dentro do prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 3º – O disposto nesta lei se aplica aos contratos de concessão vigentes na data de publicação desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: Parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ao Projeto de Lei nº 459/2019, remete a reiteradas decisões do STF, que tem entendido que lei estadual não pode afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, por meio da concessão de descontos e isenções sem nenhuma previsão de compensação, uma vez que tal medida caracteriza evidente violação ao princípio da harmonia entre os Poderes, já que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados (ADIs nº 2.733 e nº 3.225). Segundo tal entendimento, eventuais alterações nos contratos de concessão de serviço público, como em qualquer contrato administrativo, devem ser efetivadas mediante termo de aditamento e com a devida atualização do equilíbrio financeiro, visto que este é um direito-garantia do concessionário e não é lícito que atos legislativos ulteriores estabeleçam novas obrigações para a empresa privada ou alterem as condições de execução de contratos em vigor.

No entanto, a instituição de pedágio como o que acaba de ser implantado na BR 459 sob responsabilidade estadual, com valores tão elevados, entre cidades muito próximas e com vida econômica tão intensa entre si, como é o caso de Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre, Itajubá, Andradas, Caldas, etc., traz, sem dúvida, enorme desequilíbrio nestas relações econômicas, podendo inclusive inviabilizar várias delas, como por exemplo, as centenas de trabalhadores que moram numa cidade e trabalha na outra, como é comum na nossa região. O valor alcançado por um pedágio duplo no seu dia a dia, tornará inviável um grande número de transações econômicas estabelecidas e também com contratos privados firmados. Portanto, consideramos justo, que o Estado que realizou este processo de concessão, contribua para a manutenção do equilíbrio financeiro de toda uma região, através de programa de restituição de parte do IPVA, considerando que este imposto tem exatamente a função de financiar a manutenção das vias públicas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Carlos Henrique. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 961/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.537/2023

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa Formosa – CCSPLF –, com sede no Município de Lagoa Formosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa Formosa – CCSPLF –, com sede no Município de Lagoa Formosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa Formosa – CCSPLF – se destaca no município como instituição de grande relevância para as ações de prevenção e preservação da ordem pública, em colaboração com nossas forças de segurança estaduais. É de grande valia o trabalho desempenhado para estimular o bom relacionamento da comunidade com os integrantes das forças e promover e auxiliar ações informativas e sociais no âmbito da segurança pública. Nesse sentido, consideramos que seu reconhecimento como de utilidade pública a nível estadual será de grande valia para todo o Estado, e para isso, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.538/2023

Dispõe sobre o fornecimento gratuito e à vontade de água potável filtrada por bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, boates, hotéis, pousadas, postos de combustíveis, shoppings e estabelecimentos similares, bem como repartições públicas, aos seus clientes ou usuários.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, boates, hotéis, pousadas, postos de combustíveis, shoppings e estabelecimentos similares, bem como repartições públicas, ficam obrigados a fornecer gratuitamente e à vontade, a seus clientes ou usuários, água potável filtrada.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, água potável filtrada é aquela que advém do sistema público de abastecimento e que passe, já sob o domínio do estabelecimento comercial ou repartição pública, por filtragem que observe ditames do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

§ 2º – Para os fins previstos nesta lei, copos higienizados e recipientes com água potável filtrada serão mantidos à disposição dos clientes ou usuários, em local visível e de fácil acesso.

§ 3º – Os estabelecimentos mencionados e as repartições públicas ficam obrigados a afixar, em local visível, informativo sobre a oferta gratuita de água potável filtrada.

Art. 2º – O Poder Executivo definirá o órgão fiscalizador do cumprimento desta lei, observada a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: A água é condição indispensável para a vida: disso todos e todas nós sabemos!

E considerando que o nosso país e o nosso estado estão dentre os detentores das maiores reservas de água doce do mundo, não podemos admitir que ainda há quem passe sede ou ingira quantidade aquém do necessário desse tão precioso líquido.

Uma das melhores definições do povo de Minas Gerais está relacionada à nossa hospitalidade e ao cuidado dispensado com quem nos visita. Uma das primeiras ofertas a quem chega às nossas casas, junto ao cafezinho, é um copo de água.

Considerando a cultura de que um copo de água não se nega, mas sim deve ser oferecido, é apresentado o presente projeto à apreciação dos nobres pares e esperado o apoio e o voto favorável.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 936/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.539/2023

Dispõe sobre a proibição do uso e aplicação do princípio ativo atrazina no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o uso de agrotóxicos que contêm o ingrediente ativo atrazina, com o objetivo de evitar ou reduzir a contaminação do solo e de mananciais, além dos riscos à saúde humana.

Art. 2º – Fica proibido o uso e a aplicação de agrotóxicos que contêm o ingrediente ativo atrazina no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: No Brasil, os herbicidas são os agrotóxicos mais utilizados, devido ao seu combate a ervas daninhas e por serem comumente usados em plantações de milho, soja e cana-de-açúcar, que são lavouras em grande escala no país e com um grande volume de exportação. Dentre os 3 ingredientes ativos mais consumidos para a produção de herbicidas, a atrazina é o único que é proibido na União Européia desde os anos 90, devido ao seu crítico comportamento ambiental de carryover (resíduo do herbicida que se mantém no solo e prejudica as plantações seguintes) e diversos outros problemas causados em solo, aquíferos e na fauna e flora que são expostos a esse produto.

A atrazina é considerada como a maior responsável pela contaminação de águas subterrâneas e nascentes. Em estudo realizado em 22 capitais brasileiras, as substâncias mais encontradas em água potável e de nascente foram a cafeína e atrazina (MACHADO, et al, 2016).

A atrazina é um perigo para a saúde e a segurança dos trabalhadores rurais, das comunidades locais e do meio ambiente. Isso ocorre porque a atrazina pode causar doenças mesmo em doses muito baixas, tornando os limites de segurança indicados ineficazes na proteção dos trabalhadores. Além disso, a fiscalização e o monitoramento são difíceis de serem instalados, devido ao tamanho do território e ao alto índice de analfabetismo funcional entre os trabalhadores rurais.

Estudos científicos apontam que a atrazina pode causar doenças graves e irreversíveis, como distúrbios hormonais, problemas reprodutivos, disfunções neurológicas motoras, cognitivas e comportamentais, supressão do sistema imunológico e até mesmo propriedades cancerígenas. Trabalhadores expostos no ambiente agrícola apresentam maior risco de desenvolver linfoma não-Hodgkin, além de serem mais suscetíveis ao câncer de mama, tireóide, rins e próstata.

Um estudo publicado na revista Environmental Health Perspectives, por exemplo, mostrou que a exposição à atrazina pode aumentar o risco de câncer de mama em mulheres.

No Brasil, a atrazina é usada em diferentes culturas, especialmente cana-de-açúcar, milho e soja.

Na categoria de herbicidas, os triazínicos (no qual triazina é um grupo químico orgânico caracterizado pela fórmula molecular $C_3H_3N_3$, sendo composto por um anel benzênico e existindo 3 isômeros) são muito utilizados no controle de ervas daninhas no pré-plantio e pós plantio.

Autorizado no Brasil, o princípio ativo ocupou o 5º lugar nas vendas em 2021, somando 37.299 toneladas, o que representa 5% do total dos cerca de 400 produtos registrados no país.

No ano de 2022, o Brasil importou aproximadamente 77.700 toneladas de produtos contendo atrazina, principalmente da China, responsável por cerca de 80% dos suprimentos, de acordo com dados comerciais do governo brasileiro. Os Estados Unidos e Israel também exportaram esse produto químico para o Brasil, conforme indicam os dados disponíveis.

Dessa forma, com a apresentação do presente projeto de lei, busca-se criar um mecanismo de restrição ao uso do herbicida com princípio ativo atrazina, o qual tem trazido danos ao meio ambiente e à saúde humana. Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei trará grandes benefícios ao meio ambiente e à saúde da população do Estado de Minas Gerais, conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.540/2023

Institui a política estadual de fortalecimento do turismo na área de influência da Serra do Caraça – Protur-Caraça.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de fortalecimento do turismo na área de influência da Serra do Caraça – Protur-Caraça.

Art. 2º – A Protur-Caraça fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma para a garantia do desenvolvimento;

II – valorização do território como garantia da autenticidade e singularidade regional;

III – transformação da área de influência da Serra do Caraça em um destino de reconhecimento nacional e internacional.

Art. 3º – Na implementação da Protur-Caraça, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento sustentável da região na área de influência da Serra do Caraça;

II – preservação da cultura local;

III – qualificação dos trabalhadores locais;

IV – estímulo à conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico e cultural;

V – cooperação entre os moradores da região e entidades públicas e privadas, com foco no turismo rural e ecológico;

VI – articulação entre o poder público e a iniciativa privada, com vistas a fortalecer as atividades da cadeia do turismo.

Art. 4º – A Protur-Caraça tem como objetivos:

I – promover ações relativas ao planejamento, à coordenação e ao fomento do turismo na área de influência da Serra do Caraça;

II – desenvolver e difundir o Santuário do Caraça;

III – preservar as riquezas naturais da região;

IV – promover os produtos e as potencialidades da região;

V – resgatar a cultura e a história mineiras;

VI – revitalizar o turismo, promover o desenvolvimento econômico e atrair novas atividades para a região;

VII – identificar e atrair novos mercados para o turismo regional;

VIII – desenvolver estratégias inovadoras de promoção e marketing.

Art. 5º – Será garantida a participação da sociedade civil na formulação e na implementação da Protur-Caraça.

Art. 6º – A Protur-Caraça será executada por um Comitê Gestor, na forma de regulamento.

Art. 7º – Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderão ser celebrados contratos, convênios ou instrumentos similares, com entidades de direito público ou privado.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.541/2023

Dá diretrizes para a criação da política estadual de desenvolvimento industrial da região do Médio Piracicaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política de desenvolvimento industrial da região do Médio Piracicaba deverá observar as seguintes diretrizes:

I – diversificação da matriz produtiva;

II – investimento em indústrias de base tecnológica, com o aproveitamento do parque educacional da região;

III – ocupação de áreas industriais ociosas;

IV – ocupação de novas áreas industriais preferencialmente por indústrias de base tecnológica e do agronegócio;

V – fortalecimento das micro e pequenas empresas de base industrial;

VI – integração multimodal da rede de transportes, para facilitar e reduzir o custo do deslocamento de insumos, produtos e mão de obra;

VII – articulação entre os órgãos da administração pública – e destes com entidades privadas – responsáveis pela elaboração e operacionalização da política;

VIII – divulgação ampla dos projetos de investimentos públicos a serem implantados em parceria com a iniciativa privada;

IX – participação de representantes da sociedade civil organizada em todas as fases de elaboração das políticas de desenvolvimento industrial.

§ 1º – Considera-se como região do Médio Piracicaba, para efeitos desta lei, a área abrangida pelos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

§ 2º – Na formulação da política de que trata esta lei, serão respeitadas as vocações econômicas da região.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.542/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí o imóvel com área de 798,04m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e quatro centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Santa Rita, no

Município de Santa Rita do Sapucaí, e registrado sob o nº 287, a fls. 55 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, a Biblioteca Municipal Professor Henrique Dell Castilho e o Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

Rodrigo Lopes (União)

Justificação: Este projeto de lei visa dar nova utilidade ao imóvel no qual se situa o antigo Fórum da Comarca de Santa Rita do Sapucaí. Uma vez que o Fórum Doutor Arlette Telles Pereira foi inaugurado em local diverso para atender melhor as demandas da população, o imóvel em questão passa a carecer de destinação adequada.

Assim, em consonância com solicitação do município e a recomendação do presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio do Despacho nº 14796631/2023, a destinação indicada para o imóvel passa a ser a Secretaria Municipal de Educação, a Biblioteca Municipal Professor Henrique Dell Castilho e o Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante. Desse modo, o imóvel poderá cumprir funções sociais mais adequadas para os moradores de Santa Rita do Sapucaí, tendo em vista os novos estabelecimentos públicos a serem abrigados no local.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.543/2023

Declara de utilidade pública o Capivari Futebol Clube, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Capivari Futebol Clube, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O Capivari Futebol Clube desenvolve relevantes projetos assistenciais naquela localidade. Além de difundir o esporte em todos os seus níveis, promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e intelectual da humanidade.

Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.544/2023

Institui o Programa de Apoio a Famílias e Responsáveis por Pessoas Portadoras de Atrofia Muscular Espinhal – AME –, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – e outras doenças raras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Apoio a Famílias e Responsáveis por pessoas portadoras de Atrofia Muscular Espinhal – AME –, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – e outras doenças raras.

Art. 2º – Considera-se doença rara, para efeito desta lei, aquela que afeta até 65 pessoas em cada grupo de 100.000 indivíduos.

Art. 3º – O Programa de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar tratamento adequado às pessoas portadoras de Atrofia Muscular Espinhal – AME –, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – e outras doenças raras, bem como a seus familiares e responsáveis, de modo a garantir:

I – diagnóstico da doença rara e a oferta do cuidado integral e atenção multiprofissional, incluídos tratamentos medicamentosos e fórmula nutricional.

II – acesso a programas de suporte familiar, destinados à preparação de pais e responsáveis para a oferta dos cuidados aos filhos e dependentes com doenças raras, com vistas à promoção do vínculo parental ou familiar, à reabilitação e à qualidade de vida de todos os envolvidos.

III – aperfeiçoamento e aprimoramento de profissionais e trabalhadores da saúde, notadamente àqueles constantes no rol profissional do Conselho Nacional de Saúde disposto na Resolução nº 287, de 1998, e equipe multidisciplinar, com o objetivo de fornecer atenção especializada à pessoa com doença rara e seus familiares.

IV – o fornecimento de insumos, aparelhos e equipamentos para tratamentos médicos integrativos, incluindo a continuidade do tratamento enquanto houver necessidade do paciente e sua família ou responsáveis.

§ 1º – Os serviços oferecidos pelo Programa serão gratuitos e disponibilizados em unidades de saúde, escolas e outros locais de fácil acesso para a população.

§ 2º – Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que tenham em sua composição ao menos um membro com Atrofia Muscular Espinhal – AME –, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – e outras doenças raras.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: A doença rara, seja qual for, é uma condição que afeta significativamente a vida de quem convive com ela, em especial a das famílias.

De modo geral, são as famílias das pessoas com doenças raras que assumem a responsabilidade de enfrentar os diversos desafios na busca pelo diagnóstico, acesso a serviços adequados de saúde, assistência social, medicamentos, alimentação que atenda às necessidades nutricionais específicas, dentre outras abordagens essenciais para garantir a mínima dignidade ao seu ente querido. Essa realidade está a exigir dos poderes públicos uma abordagem terapêutica que reconheça a parentalidade como aliada indispensável para o sucesso da política de atenção integral às pessoas raras.

É fundamental que o Poder Executivo desenvolva políticas públicas que promovam a inclusão e o bem-estar não só das pessoas com doenças raras, mas sobretudo, das famílias que junto suportam todas as adversidades impostas pela condição especial por elas experimentadas. O Programa de Apoio a Famílias e as pessoas com Atrofia Muscular Espinhal – AME –, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – e outras doenças raras, tem como objetivo oferecer suporte multidisciplinar, visando à melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. O Poder Executivo deve, nos termos da Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, implementar equipe multidisciplinar e medicina integrativa para gerar expectativa de garantia de resultado ao paciente. Evitando assim que o diagnosticado com doença rara evolua para um quadro de deficiência. Podendo assim, os

diagnosticados com doenças raras antecipar o tratamento, assim como, dar continuidade ao tratamento iniciado independentemente da idade. Tal como, medida para prevenir a descontinuidade do tratamento do doente raro, havendo melhora de comunicação dos setores médicos hospitalares. A atrofia muscular espinhal – AME – é uma doença neuromuscular caracterizada por fraqueza e atrofia muscular progressiva, resultante do acometimento de células no corno anterior da medula espinhal e nos núcleos motores do tronco cerebral. É causada por uma deleção homozigótica do gene de sobrevivência do motoneurônio.

Essa alteração genética resulta na redução dos níveis da proteína de sobrevivência do motoneurônio, levando à degeneração de motoneurônios alfa da medula espinhal. O início dos sintomas pode ocorrer desde antes do nascimento até a vida adulta e inclui variados fenótipos. A Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – é doença neurodegenerativa comprometendo o sistema nervoso motor. Ela causa comprometimento físico, progressivo e acumulativo, com óbito frequentemente decorrente de falência respiratória. A enfermidade apresenta características diversas nas formas de apresentação, curso e progressão. Os pacientes necessitam de tratamento com os profissionais de pneumologia e neurologia, suporte ventilatório, terapia ocupacional, cadeira de rodas motorizadas, aconselhamento familiar e incentivo psicológico com desafios para melhorar a qualidade de vida. Nota-se habitual, o estado vulnerável do paciente e da família diante da complexidade e limitações trazidas pela doença. Os pacientes necessitam de nutrição adequada de forma a garantir a ingestão de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais suficientes para o seu desenvolvimento. O cenário nacional revela uma diminuição substancial do direito humano à alimentação no Brasil diante das crescentes desigualdades sociais. A segurança alimentar diminuiu de 2013 a 2018 e todas as formas de insegurança alimentar aumentaram acentuadamente no mesmo período de 05 anos.

A restrição de proteínas causa um forte impacto na oferta de energia, a qual é necessária para os processos metabólicos, funções fisiológicas, atividade física, crescimento e síntese de novos tecidos. Sem esses alimentos, a baixa ingestão de proteínas e calorias associada à necessidade de restringir fenilalanina na dieta causaria um quadro de desnutrição grave o suficiente para ser incompatível com a vida. Os alimentos especiais também ajudam as pessoas com erros inatos do metabolismo a obter calorias suficientes para evitar a degradação do tecido muscular e a consequente liberação de aminoácidos prejudiciais à saúde para a corrente sanguínea, causando o agravamento ou promovendo o descontrole metabólico. No contexto familiar e social das pessoas com doenças raras, é paradoxal que a parentalidade ainda seja abordada de forma insuficiente nas políticas de atenção integral até então desenvolvidas. Por essa razão, entendemos relevante e necessário o projeto de Lei que ora apresentamos, porque oferece suporte para que as famílias garantam o bem-estar de seus entes queridos.

Pedimos, pois, o apoio dos pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Alê Portela. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 944/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.547/2023

Cria o Serviço de Disque-Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o serviço de Disque-Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais, para receber denúncias referentes à violência, crueldade e abandono praticadas contra os animais.

§ 1º – O Poder Executivo deve disponibilizar à população um número telefônico exclusivo para recebimento das denúncias, bem como pela aplicação das punições cabíveis.

§ 2º – O Disque-Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais é gratuito e deverá ser assegurado sigilo absoluto da identidade do denunciante, se assim o desejar.

Art. 2º – O Governo Estadual poderá celebrar convênios com os Municípios visando à instituição de uma política conjunta para a apuração das denúncias formuladas e encaminhamento destas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do serviço de que trata esta lei.

Art. 5º – O serviço de que trata esta lei será instituído no prazo de até seis meses, contado da data de publicação desta lei.

Art. 6º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Chiara Biondini, vice-líder do Governo (PP).

Justificação: A presente Proposição objetiva disponibilizar aos cidadãos e cidadãs de Minas Gerais esse importante mecanismo do “Disque Denúncia Animal” que vai possibilitar levar ao conhecimento das autoridades os maus tratos e abandono de animais.

Os maus tratos aos animais são constantes em nosso País e esse tipo de crime precisa ser registrado e apurado. Acredito que a medida vai contribuir para reduzir esse tipo de crime.

Segundo o art. 32 da lei federal 9.605/98, é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. A pena é de detenção de três meses a um ano, e multa.

Já o artigo 23 da Constituição Federal preceitua que, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma legal prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma de lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Esse projeto de lei se configura como um grande avanço na luta contra os maus tratos e abandono de animais. Entretanto, é importante que o Poder Público e a sociedade entendam o que, de fato, é caracterizado por maus tratos. É preciso entender que maus tratos vão além daquela agressão física, que por si só já é bastante cruel, mas saber que a situação de abandono com a falta de água, comida e local adequado para o animal, também se caracteriza por maus tratos.

Temos acompanhado através da imprensa o tratamento cruel que vem sofrendo vários animais em nosso País. Indefesos, estes animais necessitam de meios eficazes que os protejam. Assim, a presente propositura vem preencher essa lacuna com a criação do “Disque-Denúncias de Maus-Tratos e Abandono de Animais”, para disponibilizar à população meios para aliviar o sofrimento dos animais, eis que, muitos têm conhecimento de casos que estejam ocorrendo, mas que não tem onde recorrer para denunciá-los.

Atualmente, as inúmeras denúncias recebidas não encontram resolutividade rápida em razão de que os números utilizados para denúncia, 181 e 190, estão sobrecarregados com as diversas atribuições, vez que não há atribuições específicas dos órgãos públicos acionados para tal fim. Com a criação de um número exclusivo para formalizar as denúncias e centralizá-las num mesmo setor, com o registro e o agrupamento das várias ocorrências, ofereceremos à sociedade mineira esse importante canal de denúncia, impondo às autoridades competentes a necessidade de apurar as denúncias e punir os seus responsáveis.

Pelo exposto, o projeto de lei ora proposto é relevante, pertinente e se coaduna perfeitamente com as disposições legais referidas acima, razões pelas quais, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.855/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.548/2023

Altera a Lei nº 23.386, de 9 de agosto de 2019, que dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, de informações sobre obras públicas cuja execução esteja em andamento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.386, de 9 de agosto de 2019, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – É obrigatória a inserção de código de barras bidimensional QR Code em todas as placas de obra pública estadual em andamento, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso à página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Poder Executivo.

§ 1º – Na base de dados da obra deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – informações da empresa executante, com dados completos;
- III – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- IV – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- V – data de previsão da conclusão da obra e o cronograma de execução com indicativo em vermelho se houver atraso;
- VI – nome do agente público responsável pela fiscalização da obra, com a respectiva matrícula;
- VII – engenheiro responsável;
- VIII – contato telefônico, ou *e-mail*, para apresentação de reclamação pelos cidadãos.

§ 2º – O Poder Executivo será responsável pela fiscalização da obra e deverá disponibilizar para consulta os relatórios mensais sobre a execução e o avanço da obra, e regulamentará esta lei no que couber.

§ 3º – As despesas a serem realizadas com a inserção do QR Code na placa serão suportadas, exclusivamente, pela responsável pela execução da obra pública.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Deputado Eduardo Azevedo (PSC)

Justificação: Inspirado no Projeto de Lei nº 106/2023, do vereador Yan Lopes de Almeida, parlamentar de Caçapava-SP, o presente projeto visa sedimentar o direito à publicização das informações das obras públicas. Para tanto, promove alteração que atualiza a Lei nº 23.386, de 2019.

O projeto insere o QR Code, ferramenta de ampla utilização, como meio de acesso à informação, o que atualiza a referida lei, que prevê a publicização, no art. 1º, apenas por meio das páginas de internet.

Dessa forma, solicita-se aos pares o apoio para a aprovação deste projeto que sedimenta a efetividade aos princípios da administração pública.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.031/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.553/2023

Declara de utilidade pública a Associação Municipal dos Produtores Artesanais do Queijo Serro de Conceição do Mato Dentro – AMPAQS-CMD –, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal dos Produtores Artesanais do Queijo Serro de Conceição do Mato Dentro – AMPAQS-CMD –, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Coronel Henrique (PL)

Justificação: A Associação Municipal dos Produtores Artesanais do Queijo Serro de Conceição do Mato Dentro – AMPAQS-CMD – é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 2017, com o objetivo de prestar serviços que possam contribuir para o fomento da produção do Queijo Minas Artesanal no Município de Conceição do Mato Dentro e para a melhoria da qualidade de vida de seus associados, visando promover a racionalização da produção, sua comercialização, capacitação e treinamento dos produtores de Queijo Minas Artesanal do Município.

A Associação preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, sendo a Declaração de Utilidade Pública de grande importância para o desenvolvimento da entidade, pois poderá facilitar e expandir os acessos para promoção de seus projetos e finalidades.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.554/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região do Gondó – Asprogondó –, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região do Gondó – Asprogondó –, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Coronel Henrique (PL)

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais da Região do Gondó – Asprogondó –, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro, constituída em 2004, é uma associação civil sem fins lucrativos, representativa da comunidade e dos pequenos produtores rurais da sua área de atuação, que tem como objetivo a assistência à criança, ao adolescente, à maternidade e ao

idoso, além da prestação de serviços que possam contribuir para a produção agropecuária e para a melhoria da qualidade de vida de seus associados e dos produtores rurais do município de Conceição de Mato Dentro, incluindo atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais.

A referida Associação preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a provação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.135/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com os laticínios mineiros pela conquista de medalhas de ouro na 6ª edição do Mundial dos Queijos e dos Laticínios, realizado na cidade de Tours, no Vale do Loire, na França, que rendeu ao Brasil 17 medalhas de ouro.

Nº 4.136/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca da especificação técnica contida nas aquisições de seringas com agulhas a serem utilizadas nos hospitais e estabelecimentos públicos e privados, constante do Pregão Eletrônico nº 163/2023, Processo SEI 1320.01.0025837/2023-17, com as justificativas técnicas para a alteração da especificação desse item em face do disposto na NR-32 e a questão da vantajosidade na aquisição em relação às aquisições anteriores; e seja apresentada a planilha com dados das aquisições de seringa dos últimos cinco anos, de 2019 a 2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.137/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – Faec – pedido de informações sobre os editais relativos aos recursos destinados a Araguari por meio da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Nº 4.138/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Dom Marco Aurélio Gubiotti, bispo diocesano de Itabira e Coronel Fabriciano, e com a Igreja Católica da região pelo centenário de seu trabalho formal de evangelização no Vale do Aço.

Nº 4.139/2023, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja formulada manifestação de repúdio aos ataques covardes e desnecessários pelo grupo Hamas e Jihad Islâmica ao Estado de Israel. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.140/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a ocorrência de alteração nas Resoluções nºs 4.421/2015 e 5.295/2023, que definem os procedimentos para designação e recondução de militares da reserva remunerada para o serviço ativo, em especial os segundos-tenentes da reserva não oriundos do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Habilitação de Oficiais, indicando-se o respectivo fundamento legal e a motivação para a vedação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.141/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja tornado sem efeito o ato administrativo de movimentação por conveniência da disciplina aplicado ao Cb. PM Robson de Assis Silva (Matrícula nº 152.333-1), que estava lotado na 61ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, em Conselheiro Lafaiete, e que foi transferido para o destacamento de Polícia Militar de Rio Espera.

Nº 4.142/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja autorizada a convocação imediata dos aprovados no concurso público de agente socioeducativo, regido pelo Edital Sejusp nº 1/2022, para a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional, bem como seja divulgado o cronograma até a posterior nomeação.

Nº 4.143/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para adotar as eventuais medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis em desfavor do delegado de polícia e do inspetor de polícia suspeitos de terem praticado assédio moral e sexual em face da escrivã de polícia Rafaela Drummond.

Nº 4.144/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o protocolo praticado pelo órgão competente para identificação de pessoas vítimas de carbonização, o tempo médio para a referida identificação e o número de profissionais que desempenham esse serviço em cada unidade competente. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.145/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Adiel Elesbom Rodrigues, ocorrido em 1º/10/2023, policial militar que serviu à instituição com empenho e dedicação durante 30 anos, sendo sempre elogiado por sua postura, firmeza, senso de equilíbrio e justiça.

Nº 4.146/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca dos atrasos no pagamento do auxílio financeiro previsto no item 15.6 do Edital Sejusp nº 2/2021, de 17 de agosto de 2021, que estabelece que o referido auxílio será pago em parcela única aos candidatos selecionados e matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.147/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao procurador titular da 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte pedido de informações sobre os desdobramentos da Portaria PA – Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG0024.20.013174-6, baixada para dar início a procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar o processo de seleção pública para a celebração de contratos com objeto de cogestão de medida socioeducativa de internação nos centros socioeducativos Horto, Santa Clara, Cead Lindéia, Santa Helena, São Jerônimo e Andradas, situados no Município e na Comarca de Belo Horizonte. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.148/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja designado, com urgência, delegado de polícia para a 27ª Delegacia de Cataguases, uma vez que é impossível alcançar eficiência na segurança com apenas dois delegados de polícia, como atualmente.

Nº 4.149/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o efetivo que está atuando na zona rural de Conceição do Pará, onde, de acordo com informações recebidas, o policiamento deveria contar com pelo menos doze policiais militares e conta com apenas quatro, com encaminhamento de relatório que avalie a possibilidade de aumento desse efetivo, considerando-se a recorrência dos assaltos que levam à insegurança da população local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.152/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – e à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja realizada reforma urgente da ponte sobre o Rio Araçuaí localizada na BR-367, a qual liga os Municípios de Berilo e de Virgem da Lapa, no Vale do Jequitinhonha, uma vez que a situação precária na qual se encontra a sua estrutura tem provocado diversos acidentes, inclusive com registro de óbitos, gerando medo e insegurança na população local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.153/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre possíveis processos de licenciamento ambiental, para a instalação de barragens de água no Município de Guaraciaba, que incluam os possíveis estudos de impacto ambiental, relatórios de impacto ambiental, estudos de impacto socioeconômico e demais documentos afetos à presente demanda, como o requerimento de licenciamento ambiental dos empreendimentos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.154/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – pedido de providências para que seja alterado o inciso IV do art.14 da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências, de forma a ampliar a presença do fisioterapeuta nessas unidades para 24 horas diárias de atuação. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.155/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para adoção de medidas que atendam ao previsto na Lei nº 23.789, de 2021, que recomenda a presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs –, localizadas no Estado, durante 24 horas por dia. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.156/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério das Relações Exteriores e à Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados, em Brasília, pedido de providências com vistas à implementação de ajustes ou revisão das normativas adotadas pelo Estado brasileiro para a entrada de famílias de outras nacionalidades e apátridas, especialmente nacionais haitianos, permitindo-se a flexibilização dos critérios atualmente estabelecidos, a exemplo da Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 38, de 10/4/2023, a fim que seja avaliada, sobretudo, a possibilidade de não se exigir visto, como medida excepcional e imprescindível à reunião familiar; e sejam encaminhadas aos referidos órgãos as notas taquigráficas da 10ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a situação das migrantes e refugiadas em Minas Gerais e de famílias lideradas por mulheres. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.157/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulada manifestação de apoio à deputada estadual Lucinha, tanto por parte das deputadas Ana Paula Siqueira e Leninha quanto da comissão, pela grave situação vivenciada em 1º/10/2023, quando foi vítima de um sequestro no Município do Rio de Janeiro.

Nº 4.158/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a data prevista para o lançamento do I Plano Estadual para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados de Minas Gerais, bem como sobre o planejamento a médio prazo e os recursos a serem aplicados especificamente para execução das ações previstas, inclusive por meio do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 3.719/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.159/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Secretaria de Estado de Governo e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam priorizadas, no âmbito de suas atribuições e com a urgência possível, as medidas necessárias para a realização da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia de Minas Gerais, em tempo hábil para o necessário envio de delegados do Estado para a Conferência Nacional, a ser realizada nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2024. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.160/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a vereadora Eliane Moreira pelos relevantes trabalhos que vem desenvolvendo no Município de Teófilo Otoni e pelo recebimento da Medalha Mulher Destaque Brasil no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar, realizado de 26 a 29 de setembro de 2023, em João Pessoa (PB).

Nº 4.161/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da política de fornecimento de produtos de higiene, como xampu e condicionador, para mulheres trans nos presídios de Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.162/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

– CBMMG – pedido de providências para adesão, com brevidade, ao Projeto Bolsa-Formação, previsto no art. 8º-E da Lei nº 11.530, de 2007, regulamentado no Decreto nº 11.436, de 2023, e na recente Portaria MJSP nº 495, de 25 de setembro de 2023, destinado à qualificação profissional dos integrantes das carreiras já existentes das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos, contribuindo com a valorização desses profissionais e consequente benefício da sociedade brasileira.

Nº 4.164/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja apurada, com urgência, suposta ameaça à integridade física da delegada de polícia Larissa Bello Fernandes Marçal da Cunha por intoxicação e, sendo o caso, sejam requeridas as devidas medidas de proteção.

Nº 4.165/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação imediata de infraestrutura de iluminação pública na ponte sobre o Rio São Francisco, que liga os Municípios de Pedras de Maria da Cruz e Januária, com vistas à melhoria das condições de segurança pública no local e à prevenção de acidentes envolvendo veículos, ciclistas e pedestres, especialmente mulheres e crianças.

Nº 4.166/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Civil do Rio de Janeiro e ao Departamento da Polícia Federal no Rio de Janeiro pedido de providências para apuração do crime bárbaro, com repercussão inclusive internacional, que ocorreu em 5/10/2023, na orla da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, em que três médicos foram executados, supostamente por criminosos integrantes de uma facção criminosa do Rio de Janeiro.

Nº 4.167/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao ministro da Justiça e Segurança Pública, ao secretário estadual de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e ao superintendente regional do Departamento de Polícia Federal pedido de informações sobre as investigações em curso para a apuração do brutal homicídio de três médicos ortopedistas ocorrido na madrugada do dia 5/10/2023, em um quiosque localizado na orla da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, em especial sobre o armamento utilizado pelos executores, indicando os tipos de armas de fogo empregadas no crime, especificando-se suas características e se elas são provenientes de vendas realizadas por empresas especializadas devidamente legalizadas em território nacional ou se são armas de fogo oriundas de contrabando, as quais abastecem organizações vinculadas ao crime organizado, a exemplo do Comando Vermelho, no Rio de Janeiro.

Nº 4.168/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, no âmbito de competência de cada órgão, seja apurada denúncia de suposta prática de assédio moral por parte do Sr. Arilson José de Souza, diretor de Segurança da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em Ipaba, o que teria levado o policial penal Saulo Gonçalves de Souza a cometer autoextermínio no dia 20/7/2023, em sua residência na cidade de Ipatinga, conforme testemunhas ouvidas no inquérito instaurado.

Nº 4.169/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações para, em resposta ao Ofício nº 1.778/2023 SGM, que seja encaminhada à comissão a relação das unidades (delegacias, postos de perícia e postos de identificação) que possuem projeto de prevenção e combate a incêndios, bem como das instalações que não o possuem, devendo estas últimas serem identificadas por nome e localização, salientando-se que, por meio do Ofício PCMG/GAB-SEC nº 4666/2023, a instituição prestou esclarecimentos quanto aos trabalhos realizados pela seção de engenharia no tocante à prevenção e ao combate de incêndio e pânico no âmbito das unidades policiais, o que não corresponde ao objeto do Requerimento nº 1.602/2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.170/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja apurada a denúncia de que os Srs. Izaqueu Ferreira de Souza e Arílson José de Souza, respectivamente diretor-geral e diretor de segurança da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em Ipaba, estariam utilizando a mão de obra dos presos Joanas Arnold de Souza, Infopen 318796, Renato Martins da Silva, Infopen 210203, Sherman Shelly Soares Benedito, Infopen 95458, e Lucas Gomes de Souza, Infopen 210456, em trabalhos particulares para seus sítios.

Nº 4.171/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas ao serviço de saúde mental no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.172/2023, do deputado Charles Santos, em que requer seja formulada manifestação de aplauso à monitora Laura, de 14 anos, pelos atos de bravura na Escola Profissional Dom Bosco, no Município de Poços da Caldas, o que evitou uma tragédia ainda maior nessa escola. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.173/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, em Nova Lima, pedido de informações acerca das ações promovidas pela Copasa em relação à denúncia de lançamento de esgoto em corpos hídricos naturais nos Bairros Vila da Serra, Vale do Sereno e Vale dos Cristais, em Nova Lima, conforme constante no vídeo disponibilizado pelo link: https://youtu.be/mL3c_5ZH-jc?si=2JqR6j1f8nMq2WOo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.174/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que sejam incluídos três deputados, a serem indicados pela Assembleia Legislativa, no grupo de trabalho criado pelo TJMG para atualizar, em 15 dias, em valores de hoje, a proposta de plano de carreira dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, acordada em 2016.

Nº 4.175/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a aquisição de equipamentos tecnológicos, fornecimento de uniformes e crachás de identificação e promoção de melhorias das condições de trabalho dos profissionais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – que exercem funções de fiscalização e regularização ambiental. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 2.760/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.176/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja encaminhado a esta Casa projeto de lei que disponha sobre a alteração da Lei nº 15.461, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo, a ser elaborado por grupo de trabalho determinado no Cumprimento de Sentença nº 1.0000.16.050144-1/001, do Processo CNJ nº 0501441.63.2016.8.13.0000. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 2.758/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.177/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a realização de concurso público para as carreiras dos servidores que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, notadamente nos cargos relacionados às atribuições de fiscalização ambiental. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 2.755/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.178/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as barragens de mineração existentes no Estado que suportariam os índices pluviométricos ocorridos em Petrópolis em 2022 e no litoral de São Paulo em 2023, considerando-se que as mudanças climáticas implicarão em eventos extremos de chuvas cada vez mais frequentes e intensos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.179/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para a reestruturação funcional da Agência Nacional de Mineração, tendo em vista a insuficiência de materiais, tecnologia da informação e recursos humanos, e para a equiparação do salário de seus servidores com o das demais agências reguladoras federais. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 4.180/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja regulamentada a caução ambiental, nos termos da alínea b do inciso I do art. 7º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens.

Nº 4.181/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional de Meteorologia – 5º Disme, em Belo Horizonte, e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para ampliação do atendimento da rede pública de pluviometria no Estado por meio da instalação de novos pluviômetros, em especial nas proximidades das barragens e estruturas de contenção de rejeitos, para a integração desses dados aos dados pluviométricos coletados por empresas privadas e pelos municípios e para que esses dados sejam disponibilizados no portal do referido instituto para consulta pública.

Nº 4.182/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Mesa de Diálogo Temática sobre Mineração no Brasil da Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que se altere a Resolução ANM nº 95, de 7/1/2022, em especial em seu art. 24, para que as barragens e estruturas de depósito e contenção de resíduos e rejeitos de mineração e industriais possam suportar chuvas com intensidade superior às previstas atualmente nessa regulamentação, haja vista os eventos extremos climáticos já ocorridos em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil, como em Ubatuba (SP), neste ano, e os previstos para o curto e o médio prazos, com significativo aumento na escala de intensidade.

Nº 4.183/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que se inclua, entre as exigências feitas às empresas mineradoras do Estado, a ampliação do número de pluviômetros a serem instalados em seus processos pertinentes, bem como a disponibilização desses dados ao Instituto Nacional de Meteorologia e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Nº 4.184/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nas ações e nos projetos executados com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – no Estado, sua execução orçamentária e o possível contingenciamento de seus recursos, no período de janeiro de 2019 até a data de hoje. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Meio Ambiente. Anexe-se ao Requerimento nº 3.793/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.185/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de rejeitos e de estéreis das mineradoras do Estado, em que se especifique o local onde se localizam, o seu volume, as características de projeto e o seu estado de manutenção. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.186/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais – pedido de informações sobre a interferência da frequência e da intensidade de eventos extremos de chuva intensas na vida útil das barragens e das pilhas de rejeitos e de estéreis existentes no Estado; o nível máximo maximorum que a lâmina d'água das barragens existentes poderá atingir em decorrência de chuvas intensas, esclarecendo-se se está de acordo com o esperado em decorrência das mudanças climáticas e, se não, o que pode ser feito; e sobre as barragens existentes no Estado que suportariam galgamentos sem comprometimento de sua segurança, especificando-se em que extensão e intensidade.

Nº 4.188/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja incluído representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao grupo de trabalho instituído pela Resolução Conjunta Seplag/Sisema nº 9.584/2016, alterada pela Resolução Conjunta Seplag/Sisema nº 9.586/2016, em cumprimento a decisão judicial relativa ao Processo nº 1.0000.16.050144-1/003.

Nº 4.189/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o cumprimento da Lei de Cotas pelas empresas localizadas no Estado, os dados relativos à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e as ações desenvolvidas por esse órgão para a promoção da inclusão profissional da pessoa com deficiência.

Nº 4.190/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre ações de formação e capacitação profissional direcionadas às pessoas com deficiência, no último semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, e seus resultados, e as previstas para o 2º semestre de 2023 e o ano de 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.191/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas no último semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023 para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, bem como os seus resultados, nos eixos de geração de emprego e renda, políticas de fomento ao emprego e educação profissional; e as previstas para o 2º semestre de 2023 e para 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.194/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de pesar com a comunidade escolar do estabelecimento de ensino profissional Dom Bosco, em razão do ataque à instituição, no último dia 10 de outubro, que vitimou um dos estudantes e feriu outros dois jovens, causando profunda comoção social. (– À Comissão de Educação.)

Nº 4.195/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam suspensas as desocupações e os despejos administrativos na Vila Jardim Felicidade, realizados pela Guarda Municipal, até que se garanta a inclusão das seis famílias remanescentes da comunidade em programas de Política Municipal de Habitação, em observância ao disposto na ADPF nº 828.

Nº 4.196/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região – TRT-MG – pela realização do Congresso Internacional de Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas, apresentando a atuação das instituições na erradicação dessas práticas.

Nº 4.197/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Simone Aparecida Albuquerque, ocorrido em 9/10/2023, em Brasília.

Nº 4.198/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Dom Mauro Morelli. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 4.199/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o orçamento público empenhado e

executado e sobre ações, programas e projetos concebidos e realizados no Estado para valorizar a cultura *hip hop* e as culturas urbanas periféricas nos anos de 2020 a 2023, discriminando-se os municípios destinatários. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.200/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a garantia, sempre que necessário e toda vez que ocorram, da realização de eventos de cultura *hip-hop* e culturas urbanas periféricas em todos os municípios do Estado, haja vista a centralidade dessas manifestações para os jovens periféricos do Estado; e para a inclusão da temática “Cultura hip-hop e culturas urbanas periféricas” nos cursos de formação dos policiais militares da corporação, como parte da educação em direitos humanos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.201/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para criação de grupo de trabalho e de fórum estadual que tenham como objetivo o fomento e a promoção da cultura *hip hop* e das culturas urbanas periféricas em Minas Gerais, considerando-se tratar-se de tema intersetorial e de política pública central para os jovens periféricos do Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 4.202/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o percentual da operacionalização, em nível estadual, dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo – destinado à cultura *hip-hop* e às culturas urbanas periféricas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.203/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado aos prefeitos dos Municípios de Belo Horizonte, de Betim, de Contagem, de Ribeirão das Neves, de Ibité, de Sarzedo, de Lavras, de Itaúna, de Divinópolis, de Ipatinga e de Três Corações pedido de informações sobre o orçamento público empenhado e executado e as ações, programas e projetos concebidos e realizados por suas respectivas administrações, tendo como objetivo valorizar a cultura do *hip-hop* e as culturas urbanas periféricas nos anos 2020, 2021, 2022 e 2023. (– À Comissão de Cultura.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 725/2023

Proíbe a disponibilização, pelos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, de cardápio ou menu exclusivamente digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a disponibilização, pelos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, de cardápio ou menu exclusivamente digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os estabelecimentos de que trata o *caput* do artigo 1º deverão, obrigatoriamente, dispor de cardápio ou menu impresso, em papel, plastificado ou não, além do QR CODE ou cardápio digital, a fim de que o consumidor possa optar entre o menu impresso ou o digital.

Parágrafo único – Os estabelecimentos não poderão repassar custos da impressão do cardápio ou menu ao consumidor.

Art. 3º – Na elaboração do cardápio impresso deverá obrigatoriamente constar: o nome do prato e o preço de forma legível e ostensiva.

Art. 4º – Os valores e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao Poder Executivo, que tomará todas as medidas necessárias para a regulamentação e o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: O cardápio QR Code é encontrado em panfletos e cartazes para acesso rápido a sites, aplicativos e textos, substituindo endereços online através de uma imagem. Durante a pandemia de Covid-19 restaurantes e estabelecimentos comerciais foram orientados a retirar das mesas itens de alta intensidade de toque, como potes de sal, pimenta e ketchup, com isso os cardápios físicos também tiveram que sair de circulação.

Com o fim da pandemia no Brasil, alguns estabelecimentos continuaram utilizando o cardápio virtual QR CODE, de forma exclusiva, a fim de diminuir os seus custos.

Contudo, tal prática tem criado alguns constrangimentos e transtornos para pessoas idosas e demais cidadãos que não dispõem de celular no momento da refeição ou mesmo dependem da conexão de internet (muitas vezes sequer disponibilizada pelo estabelecimento).

Desta forma, pensando na crescente demanda dos consumidores e no acesso a todos à informação, apresentamos a presente proposição.

PROJETO DE LEI Nº 1.061/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Produtores de Leite e Derivados –, com sede no Município de Olhos-d'Água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Produtores de Leite e Derivados –, com sede no Município de Olhos-d'Água.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de julho de 2023.

Marquinho Lemos (PT)

Justificação: Este projeto de Lei tem o objetivo de declarar como de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Produtores de Leite e Derivados com sede no município de Olhos D'água-MG.

A Associação foi criada para desempenhar de forma responsável projetos de cunho assistenciais na cidade e região, proteger o meio ambiente, proporcionar melhorias de convívio e prestar quaisquer serviços que contribuam com o fomento e racionalização das explorações agropecuárias.

Diante exposto, convido os nobres colegas a aprovarem este projeto de lei.

REQUERIMENTOS

Nº 1.090/2023, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.701/2020, do deputado João Leite.

Nº 1.091/2023, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.394/2020, do deputado João Leite.

Nº 1.729/2023, do deputado Gustavo Valadares, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.662/2022, do deputado Glaycon Franco.

Nº 1.730/2023, do deputado Gustavo Valadares, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.321/2021, do deputado Glaycon Franco.

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o inciso IV do art. 180, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 4.151/2023

Da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam convocados, com brevidade, para a avaliação psicológica, os candidatos classificados na avaliação de condicionamento físico por testes específicos, especialidades de Policial Legislativo Masculino e Policial Legislativo Feminino, tendo em vista que o resultado da segunda etapa foi divulgado em 24/8/2023.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Eduardo Azevedo, Gustavo Santana (2) e Cassio Soares.

Oradores Inscritos

O deputado Caporezzo – Bom dia, presidente! Bom dia, colegas deputados estaduais! É muito triste o que está acontecendo em Israel, uma guerra terrível em que, mais uma vez, o terrorismo mostra a sua pior face.

Mas o que me deixou chocado são as declarações do desgoverno Lula. Está aqui: “Governo Lula chama de movimento grupo terrorista que matou três brasileiros”. Ele usa também outras palavras, como “combatentes” ou “soldados”, para se referir ao Hamas. Por que o Hamas é um grupo terrorista? É importante falar isso, porque, do jeito como a esquerda constrói uma narrativa, parece que o Hamas está realmente lutando pela liberdade da Palestina e que, antes do Estado de Israel, o que existia lá era o quê? Palestina. Mentira! Antes do surgimento do Estado de Israel, lá existiu o Império Britânico. Após o fim do Império Britânico, nós temos a construção desse atual cenário de Israel e Palestina. Então não existia uma Palestina, e os israelenses invadiram aquele lugar. Isso simplesmente não existe.

Mas vamos lá: o Brasil é signatário de diversas convenções internacionais de direitos humanos e de direitos de guerra, uma delas a Convenção de Genebra de 1949, em que está escrito, no seu art. 32: “Proibição do sequestro de civis”. O Hamas sequestra civis? Então eles estão errados. “Art. 33 – Proibição de tratar de forma desumana ou degradante prisioneiros de guerra”. Nesse caso aqui, o prisioneiro de guerra é militar, viu? Fazer civil prisioneiro de guerra já é um absurdo ainda maior, que é o que o Hamas sempre fez na Palestina. “Art. 49 – Proibição da transferência forçada de civis de território ocupado.” Então não restam dúvidas de que o Hamas é uma organização terrorista. Eu acho impressionante ter que falar algo assim tão óbvio depois que eles decapitaram 40 bebês. Qual é o mistério de mostrar que nós estamos lidando com o que existe de pior e de mais malévolo na ação humana por parte desse grupo? Mas, para o governo Lula, é só um movimento, é um movimento. Deve ser o movimento pela liberdade da Palestina.

Agora, eu entendo a postura do atual governo. Um governo que tem amigos como Nicolás Maduro, como Ortega, que persegue os cristãos em seu país, vai realmente olhar para a Palestina e acreditar que o Hamas é um grupo que luta pela liberdade.

Agora eu quero fazer aqui um desafio à coerência, porque isso é algo muito importante. Diversos movimentos LGBTQI de A a Z, ao redor do planeta, declararam apoio à causa palestina, causa essa que, na verdade, está representada pela ação do Hamas. Então, por que vocês, por uma questão de coerência, não se unem e se apresentam lá na Faixa de Gaza, lá na Palestina, para defender o Hamas e lutar contra Israel? Eu tenho certeza de que, muito antes de vocês tentarem ajudar o Hamas, vocês serão executados com tiros na cabeça, porque é assim que esses terroristas do Hamas tratam pessoas que têm uma orientação sexual diferente, que não são

heterossexuais. Mas esse movimento se cala, de maneira hipócrita, falando que nós, cristãos, é que somos intolerantes na questão religiosa. Vai lá defender o islã! Vai lá lutar ao lado do Hamas pela Palestina livre! Vocês todos serão mortos, jogados do alto de prédios, queimados vivos, enforcados em praça pública. Homossexual, trans ou qualquer coisa que seja e que apoia o islã é morto – está bem? –, é morto. Ele é respeitado aqui pelo cristianismo, graças a Deus, não é? E tem que ser respeitado mesmo.

Outra questão de coerência aqui: eu quero que os heróis da Polícia Federal e do Exército Brasileiro que conseguiram a proeza de prender mais de 2 mil terroristas no dia 8 de janeiro, entre eles um senhorzinho que vendia algodão-doce e uma senhora de mais de 80 anos que estava com uma Bíblia na mão, possam se apresentar lá para ajudar o planeta. Eles vão acabar com o Hamas em tempo recorde. Se prenderam 2 mil terroristas sem disparar um tiro, eles vão acabar com a guerra em Israel rapidamente. São heróis da Polícia Federal, são heróis do Exército Brasileiro do dia 8 de janeiro. Eles vão lá promover a paz no mundo, vão mostrar que sabem vencer o terror.

E, por falar em Exército Brasileiro, aconteceu algo muito preocupante próximo a Ituiutaba, na BR-365, neste final de semana. Eu quero aqui deixar as minhas condolências ao pessoal do Exército Brasileiro porque lamentavelmente um caminhão tombou na BR-365, causou um grande congestionamento, e era um caminhão de melancias. Diversas melancias simplesmente se espatifaram pelo chão. Então fica aqui o meu respeito aos familiares dos falecidos.

E agora eu tenho aqui um recado bastante especial – deixe-me pegar aqui, vamos lá – para o movimento Black Lives Matter. O movimento Black Lives Matter, lá nos Estados Unidos e em algumas filiais aqui, pela América Latina também, declarou apoio à Palestina. Eles falam que são um movimento antifascista e se referem ao povo judeu como baratas. É dessa maneira que eles veem os judeus. O judeu tem que ser esmagado como uma barata.

Para mim, essa é uma postura similar à que Adolf Hitler, na Alemanha, praticou quando chamava os judeus de ratos, dizendo que tinham que ser esmagados. E aí eu pergunto: se alguém de algum grupo judeu se referir ao movimento Black Lives Matter como macacos nazistas – não sou eu que estou falando, eu estou fazendo uma pergunta aqui –, já que os judeus estão sendo chamados de baratas por esse movimento, já vai ser considerado racismo ou é muito radical falar isso aqui? Já sei: é por isso que vocês inventaram que racismo reverso não existe, porque assim vocês podem praticar um movimento racial que é supremacista, sim, o Black Lives Matter, e não serem acusados disso, porque vocês têm autorização ideológica, imunidade ideológica para praticar o racismo. É isso que está acontecendo com essa revelação da quantidade de grupos de esquerda – sempre a esquerda! – que estão apoiando o que existe de pior no mundo. E aí vai falar que combate o racismo. Sei!

Vamos lá. O deputado federal Padre João foi um dos 10 parlamentares que assinaram uma carta de apoio ao Hamas em 23/11/2021. Junto dele assinaram: Zeca Dirceu, Paulo Pimenta, Alexandre Padilha, Erika Kokay, Professora Rosa Neide, Enio Verri, Helder Salomão, Nilto Tatto e Paulão, todos do PT – todos do PT. Padre, já que o Hamas decapitou 40 bebês, eu queria perguntar ao senhor se é certo decapitar o bebê antes ou depois do batismo, porque eu estou na dúvida – você fala que é cristão. É certo decapitar, arrancar a cabeça do bebê antes ou depois de o batizar? Você não é sacerdote de Cristo, você é sacerdote de Baal e de Moloque. Nojo é uma palavra pequena demais para descrever o que eu sinto pensando numa pessoa como V. Exa.

Vamos lutar, de fato, contra o terrorismo, trazendo a verdade e revelando a hipocrisia do que tem acontecido no mundo, principalmente aqui no Brasil, em relação às ações do grupo terrorista Hamas. Shalom a Israel.

Mudando de assunto, me surpreendeu o que aconteceu na cidade de São Lourenço, no Sul de Minas. A Prefeitura de São Lourenço fez a exibição do filme Elementos. Há uma quantidade imensa de matéria jornalística ao redor do planeta denunciando esse filme por ter o primeiro personagem não binário. O que é isso? Ele não é nem homem nem mulher; não seria nem assexuado, é não binário – é isso mesmo, é até difícil de entender. Eles acham que não tem nada a ver você mostrar isso para uma criança. Eu sou completamente contrário, eu luto contra esse tipo de abordagem nas escolas, e por isso eu levantei a minha voz. E olha só: em São Lourenço, a vereadora Sargento Marisol reclamou dessa postura por parte do município. Vejam a resposta que o prefeito deu a ela. Ele

falou que a Secretaria de Cultura, na escolha desse filme, em nenhum momento vislumbrou qualquer objetivo em promover ideologia de gênero. Bem, é simplesmente público e notório que o filme traz a ideologia de gênero. O prefeito Walter Lessa, que eu conheço – já fui à casa dele e o elogiei pela sua conduta durante a covid –, agora fala que isso não tem nada a ver e depois ele segue dizendo o seguinte: “Não podemos criar narrativas equivocadas, com viés político de oportunismo, para aparecer e sair do buraco para as eleições de 2024. Defendemos a família e somos cristãos”. Oportunismo político? Sair do buraco? O senhor tinha que ter vergonha na cara ao falar assim da vereadora Sargento Marisol. Se o senhor não sabe, em mais de 90% de todos os projetos de lei de autoria do Poder Executivo de São Lourenço, ela votou favoravelmente. Ela é aliada do seu governo e, porque denunciou uma posição específica em relação à ideologia de gênero, o senhor a chama de oportunista? O senhor esquece tudo o que ela fez se posicionando a favor do povo de São Lourenço? Isso é um desrespeito a essa mulher, que é muito corajosa, e um desrespeito à condição dela de mulher também. Se fala tanto em violência política contra a mulher, mas, se a mulher for de direita, então, pode-se faltar com respeito em relação a ela. Isso é um absurdo.

Olha, há mais denúncia aqui: para ninguém pensar que se falou apenas no caso desse filme, que esse caso é isolado, há uma mensagem aqui da Escola Maria Aparecida Ferreira, lá de São Lourenço. Comemoraram o Dia da Família, que é uma pauta de esquerda, para não comemorar dia de pai e mãe, como se existisse família sem papai e mamãe. Está aqui, por escrito, uma mensagem da direção da escola, datada de 26/4/2023.

Se é algo isolado que está acontecendo, por que a Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza não comemorou a Páscoa? O senhor não é um prefeito cristão? Eles não comemoram a Páscoa. Vejam aí a justificativa que deram: “Imaginamos que pode haver algumas decepções, frustrações em relação à nossa decisão de não comemorar a Páscoa, no entanto esperamos que todos os pais compreendam que essa decisão é tomada com base em nossa obrigação de assegurar a diversidade e promover a igualdade na escola”. Diversidade como? Calando o público cristão, que o prefeito falou que é cristão, simplesmente não permitindo a comemoração da data por ser uma data cristã? Mais de 90% da população de São Lourenço é cristã.

Quero aqui repetir que não estou criticando a gestão, não estou falando que a cidade está mal cuidada, nem nada disso. Estou defendendo uma vereadora que fez uma crítica pertinente e pontual em relação ao tratamento dado às crianças de São Lourenço, com a apresentação de um filme com ideologia de gênero. Em vez de ser acolhida pelo prefeito – ela votou favoravelmente a mais de 90% dos projetos da prefeitura –, ela foi atacada, desrespeitada, foi chamada de oportunista e acusada de estar no buraco. É assim que, infelizmente, a banda está tocando lá em São Lourenço. A filha do prefeito de São Lourenço, Patrícia Lessa, falou o seguinte: “Como os anjos não procriam, os serafins e querubins, porque são assexuados, é inadmissível, por isso, que pessoas que têm o microfone na mão, que teriam de defender direitos iguais para as crianças, as privem de ver o filme Elementos, que passará no cinema, no Dia das Crianças, alegando que ele prega ideologia de gênero. Este governo é para todos”. Ou seja, ela não está nem aí se o filme tem ou não ideologia de gênero. O que interessa para ela é que as crianças não podem ser privadas de nada, mas foram privadas de comemorar a Páscoa. Quando houve festa junina em São Lourenço, tiveram que falar que a festa junina não tem nada a ver com São João, mas, sim, com a abordagem puramente cultural. É porque ninguém pode falar de religião aqui, não é verdade? Depois comemoraram o Dia da Família, porque existe família sem papai e mamãe. Essa é a questão ideológica por trás da abordagem.

Então, aprendam a ter maturidade e deixem de ser mercenários, porque a única crítica que eu recebi foi: “Ah, você não mandou nenhum centavo para São Lourenço para estar criticando, deputado”. Sou deputado de primeiro mandato. Assumi em janeiro. O melhor que posso fazer é não votar patifaria aqui em cima, como o aumento do ICMS que afeta o povo de São Lourenço, e não tive um real de emenda parlamentar ainda, mas uma das primeiras cidades que visitei, ao ir ao Clube de Tiro, foi São Lourenço, porque estou sempre presente no Sul de Minas, e a população de São Lourenço pode contar com a minha força. Pode ter certeza de que o que a prefeitura fizer de bom para o município eu apoiarei, mas não vou simplesmente fechar os olhos para algo errado que ataca a família, que ataca as nossas crianças, por uma questão de conveniência política. Meu total apoio à Sargento Marisol.

Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais!

A deputada Bella Gonçalves – Vamos lá. Venho, mais uma vez, a este Plenário, dando um boa-tarde a todos os deputados, a todas as deputadas, aos servidores da Casa, ao público que nos acompanha, para falar que a população começou a se levantar em manifestações contra o caos do transporte em Belo Horizonte e região metropolitana. Temos uma linha na capital, nesta cidade, capital que deu R\$500.000.000,00 para os empresários de ônibus em subsídio, nos últimos tempos, uma linha, a 815, deputado Leleco, que em menos de um mês registrou três acidentes graves, sendo que em um deles o ônibus perdeu o freio e atingiu o muro de uma residência.

Na semana passada, na semana retrasada, nós tivemos também a notícia de um Move, de um ônibus Move que começou a se incendiar no meio da Av. Antônio Carlos – Move metropolitana. Toda semana, nós temos notícia de pessoas feridas ao utilizarem o transporte público. É motor de ônibus que dá pane; é roda que sai com o ônibus em movimento; é ônibus que explode; é ônibus que pega fogo. A população usuária do transporte está em risco de morte, e, enquanto isso, hoje nós não temos mais do que 14 fiscais do transporte metropolitana direcionados pelo governo do Estado.

Essa situação fez com que, ontem, a população de Justinópolis fizesse uma manifestação, e novas manifestações vão ser previstas pela população nos próximos dias. Como pode isso não ter um tema central aqui, na Assembleia Legislativa? Eu volto a pedir aos deputados que ainda não assinaram a CPI do Transporte Metropolitana que o façam. É um apelo geral da população que a gente consiga investigar o porquê de tamanha negligência e descaso com a população usuária de transporte, enquanto os lucros das empresas de ônibus são exorbitantes. É preciso resolver o problema central do transporte, garantindo, por exemplo, subsídio público para a redução da tarifa de ônibus, mas isso tem que vir com contrapartidas de troca da frota. Não é possível que um morador de Santa Luzia pegue um ônibus que tem 18 anos de idade e uma probabilidade enorme de pegar fogo indo do trabalho para a casa ou da casa para o espaço de lazer.

A CPI do Transporte Metropolitana é urgente. Nesta semana, eu e outros deputados do Bloco Democracia e Luta apresentamos também um projeto de lei para que haja mais controle popular e participação da sociedade na investigação da qualidade do transporte público. E isso é porque os conselhos do Estado, que deveriam debater transporte metropolitana, simplesmente não existem. Além de não termos fiscalização, não temos participação social. Ou seja, as mesmas empresas que operam o transporte na capital também o fazem na região metropolitana de forma ainda mais gravosa, e os acidentes continuam colocando a população em risco. Vamos esperar alguma pessoa morrer dentro de um ônibus aqui, na capital, para que a gente tome alguma providência em relação a esses acidentes que acontecem semana após semana na nossa cidade?

Este é o primeiro tema que eu queria colocar: CPI do Transporte Metropolitana já! Esse é um tema urgente para quem anda de ônibus nas nossas cidades. E essa não é uma pauta que deveria ser pauta de bloco A, bloco B e bloco C da Assembleia, mas, sim, de todos os deputados que têm os seus votos aqui, na região metropolitana, e que têm debatido o tema mobilidade.

Eu vejo, deputado Betão, alguns deputados levantando a discussão do Tarifa Zero, e eu acho importante discutir o Tarifa Zero, mas não será isso uma firula, discutir tarifa zero agora, se a gente não consegue discutir a renovação da frota que tem 18 anos rodando na região metropolitana? Precisamos debater tarifa zero, sim, mas, mais do que isso, precisamos debater a melhoria do transporte metropolitana, como ele acontece hoje nas nossas cidades. Esse tema é urgente, e quem o está negligenciando está negligenciando a vida das pessoas que se acidentam todas as semanas com ônibus que explodem e perdem freios na nossa cidade e na nossa região metropolitana.

Outro tema, gente, sobre o qual eu queria falar, na verdade, é um aplauso de parabéns ao Movimento Negro do Triângulo Mineiro, ao Movimento Negro da cidade de Frutal, que conseguiu derrotar um projeto de um vereador desses bolsonaristas que queria acabar com o feriado do Dia da Consciência Negra no Município de Frutal. Vejam só que retrocesso! A cidade conquistou o feriado do

Dia da Consciência Negra, o que inclusive precisa ser fortalecido com políticas e, quem sabe, até virar um feriado no Estado de Minas Gerais.

E um vereador desses que não deve se preocupar com saúde, com educação e que se preocupa só em construir a sua pauta ideológica – parecido com alguns que vêm aqui na tribuna – tentou acabar com o Dia da Consciência Negra no Município de Frutal. Ah! Que bonito foi ver, apesar de o vereador ter passado vergonha e retirado de votação o projeto no dia em que estava previsto ser votado, o Movimento Negro ocupar a câmara de Frutal, dando bem bem o o recado: “Racistas não passarão! Então viva o Movimento Negro de Frutal! Vivam os movimentos sociais do Triângulo Mineiro, que acabaram com mais essa barbárie, que seria o fim do Dia da Consciência Negra! Tive a oportunidade de estar com esse movimento em Frutal e acho muito bonito ver como, no interior, nós temos uma resistência popular ativa, viva, acontecendo de forma consistente. Isso é muito importante.

O terceiro tema que eu não posso deixar de trazer aqui da tribuna é o meu repúdio à guerra que está acontecendo hoje no Oriente Médio entre o Estado de Israel e o povo palestino. Acho muito importante que a gente tenha a dimensão de um conflito que dura 70 anos. Expresso aqui o nosso repúdio também para a seletividade da imprensa ao negligenciar a situação hoje que a população palestina tem vivenciado. A população palestina vive em um território que não compreende mais que o Município de Belo Horizonte, em termos de área, e são 2 milhões de pessoas. Pois bem, o estado racista e terrorista de Israel deu 24 horas para todas essas pessoas enfermas, adoentadas, com dificuldade de mobilidade, migrar para a porção sul da Faixa de Gaza. Seria como se a gente mandasse toda a população de Belo Horizonte para o Barreiro, em 24 horas. A diferença é que lá o espaçamento territorial e os bloqueios realizados pelo Estado de Israel não permitiram. E aí, gente, um trem, deputada Lohanna, que estava saindo da Faixa de Gaza, da porção norte para a sul, no minuto em que se encerrou o tempo dado pelo Estado de Israel, foi todo implodido com milhares de civis. Já são muitas mortes de crianças inocentes, mulheres grávidas inocentes, idosos inocentes. Eu condeno o terrorismo do Hamas, mas eu condeno o terrorismo de estado que Israel tem feito contra o povo palestino, controlando água, controlando luz e bombardeando, de forma descoordenada, o território inteiro, inclusive hospitais, escolas, casa de civis. Se o mundo não pode se indignar com uma situação dessa...

Não compreendo mais até que ponto que o fascismo e a desumanização da população chegam. Obviamente o Hamas precisa ser combatido, obviamente nós precisamos encontrar uma solução para esse conflito, que já dura mais de 70 anos. Mas não uma solução de bombardear hospitais, bombardear escolas, privar a população de água, luz e destruir, da forma como estão destruindo, a vida das crianças palestinas. A solução para esse conflito demanda, sim, uma intervenção internacional diferentemente daquela feita no passado, em que um território do povo palestino foi colonizado a partir de uma ideia do movimento sionista. É fundamental que a gente construa acordos de paz e acordos de soberania para o povo palestino. Então, liberdade para a Palestina! Não poderia deixar de ser essa a minha fala aqui.

Sei que as redes de fake news e a extrema direita batem muito em pessoas que se posicionam contrariamente à guerra contra o povo palestino, mas não silenciar diante disso é uma questão de princípios. Nunca vou me silenciar diante de um massacre como esse, que tem tirado milhares de vidas de palestinos, e de um massacre e uma guerra que tem tirado a vida também de judeus israelenses há muito tempo. A solução para isso é o reconhecimento da soberania do Estado Palestino e a intervenção, agora, sim, dos órgãos internacionais que fizeram porcaria no passado, a partir da criação do Estado de Israel; agora precisam entrar para resolver o problema. Muito obrigada.

O deputado Leleco Pimentel – A nossa presença no Plenário da Assembleia Legislativa, nesta tarde, tem também um sentido de um novo ciclo de lutas que nós vamos precisar empreender em relação às investidas do governador Zema na Assembleia. É muito importante que todos nós possamos entender bem que o governo do Estado, este mesmo, o governador, que promoveu 300% de aumento aproximadamente para o seu salário, que negava precisar do Estado para sobreviver, aumentou também o salário dos seus secretários. Esses episódios não estão distantes da nossa memória, da memória do povo mineiro, que agora passou a compreender

profundamente como o Estado da propaganda, o Estado eficiente de Zema, foi colocado apenas para propaganda – e apenas para propaganda.

Antes de mais nada, eu quero responder às provocações dos viúvos do Bolsonaro, dos viúvos do Mito, que insistem em trazer temas que não dominam para criminalizar a ação do Partido dos Trabalhadores; criminalizar a ação de parlamentares, como é o caso do Padre João, que foi deputado, nesta Casa, por dois mandatos. O Padre João, que é deputado federal pelo quarto mandato, esteve, na Assembleia, como presidente da Comissão de Agropecuária, o único do Partido dos Trabalhadores, e também presidiu a Comissão de Direitos Humanos. O Padre João é incardinado na Arquidiocese de Mariana – esse é o termo que se usa para aquele que é padre – e se encontra no exercício da política, portanto podendo ele mesmo fazer o juízo das suas manifestações e do seu testemunho. O testemunho do Padre João é claro e conhecido por todos. E, num episódio em que, nesta tribuna, um deputado sobe para atacar parlamentares do Partido dos Trabalhadores, que se manifestaram porque têm consciência e leitura crítica... São pessoas que leem, mas que, antes de mais nada, sabem bem qual é a relação entre o Estado de Israel, criado pela ONU, e o povo palestino, que continua sendo atacado para que não exista mais. Essa é a razão pela qual subo nesta tribuna, ou seja, para dizer que o deputado que me antecedeu, no mínimo, não conhece de história e tenta fazer uma confusão. Às vezes eu fico pensando em como uma mente pode buscar, tão anacronicamente, fatos para justificar o seu pensamento, embasado em princípios religiosos, e que hoje têm alimentado fake news no Brasil.

Todos sabem que a relação do inominável, aliás, inelegível, genocida, foi com o Estado armamentista de Israel, que é mantido também pela mesma lógica de criação de guerra e de eliminação do povo palestino; que é mantido pelos Estados Unidos e ainda pelo imperialismo, que o povo não quer mais nas suas relações. E as joias, as muambas, que fizeram Bolsonaro, tantas vezes, ir a Israel, sobre as quais ele consegue hoje mentir para justificar o seu apoio, o seu extremismo religioso, isso não se sustenta diante de qualquer defesa que seja pela dignidade humana.

Eu até diria que, se o Padre João estivesse aqui, ele falaria ao deputado que me antecedeu que sua defesa é uma defesa pela vida, pela vida de todos, sobretudo daqueles que nada a ver têm com os domínios do Exército, por isso, a gente os chama de civis. Portanto a gente repete aqui a postura que tem hoje o presidente Lula, também presidente interino, ou seja, é quem coordena hoje a ONU e poderá, com o seu gesto, com a sua habilidade, com a sua capacidade de colocar em diálogo aqueles que estão em conflito, com certeza, trazer um novo alento a esse terrível, terrível – repito – episódio que coloca hoje o mundo inteiro, o mundo inteiro a clamar pela paz.

É por isso também que eu trago aqui, para os deputados conhecerem, a posição que mantém hoje o presidente Lula, que é clara e pode nos colocar diante desse episódio que acontece no mundo. Primeiro, o presidente Lula foi, entre os chefes de Estado, aquele que primeiro ordenou que o Exército, as Forças Armadas, a FAB, a Força Aérea Brasileira se colocasse à disposição imediatamente para fazer a retirada dos brasileiros da zona de conflito. Segundo, o presidente Lula também, como presidente do Mercosul, foi procurado pelos chefes de Estado para, em razão da sua liderança mundial, também garantir a volta dos sul-americanos, daqueles que estão na área de conflito. Só lembrando que o presidente Lula, em razão de sua atitude, já foi homenageado por lideranças, inclusive por essas que pregam ódio o tempo inteiro ao dizerem que aqui se declara pelo lado de Israel e é contrário a todos que estão em defesa do povo palestino.

Terceiro, o presidente Lula, ao colocar o Brasil no cenário internacional, fez com que nosso país pudesse, com uma proposta de diálogo diante deste momento de guerra, ocupar uma posição internacional importante para que pelo menos a relação desses países ou daqueles que se colocam diante da ONU pudesse ser dialogal. Quarto, o Lula denunciou o ataque aos civis, tanto de um lado quanto do outro, e hoje as forças que se impõem na Faixa de Gaza são de representação de Israel. Por isso, a gente precisa aprender a ouvir, a ler e a ter pelo menos um pouquinho de atenção às aulas de história para não ficar repetindo esses cacoetes que às vezes são reproduzidos em fake news e disponibilizados para as pessoas lerem, virem aqui, como se fossem professores de alta

habilidade em conjuntura internacional, e repetirem coisas que até o mais iniciante nas aulas de história já sabe: que essa relação conflituosa se dá não só pela criação de um estado artificial, pela tentativa de eliminação também daqueles que ocupam o território, mas, mais que isso, vem sendo alimentada por uma indústria armamentista que tem hoje, com a liderança dos Estados Unidos, feito mal e matado muita gente pelo mundo.

É por essa razão que o Lula não só se coloca como uma liderança com habilidade dialogal, mas também consegue colocar uma pauta que definitivamente pode ajudar na diminuição e até num – vamos dizer – cessar-fogo nesse conflito entre Israel e Palestina, que acaba atingindo todo o mundo. Padre João, então, como os deputados do Partido dos Trabalhadores, não faltou às aulas de história, e não lhe faltou também sensibilidade com as condições de dignidade da vida colocadas em jogo por esses países que querem dominar não só o território e o petróleo. Esses mecanismos são conhecidos pela humanidade porque são a forma como o capitalismo se alimenta diante das guerras e da ocupação dos territórios.

Eu quero também aqui, então, tratar de uma figura histórica para o Brasil que faleceu no último dia 9 de outubro e que encerrou um ciclo importante daqueles que, à frente da igreja, puderam ser tratados como progressistas. Foi por isso que preparamos também esta homenagem a D. Mauro Morelli.

D. Mauro foi bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo e o primeiro bispo da Diocese de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, aquele estado que, hoje, também clama por paz, porque a gente sabe da ação violenta do Estado e da milícia. Portanto foi D. Mauro quem enfrentou não só a ditadura mas também a violência no Rio de Janeiro, sendo ele também aquele responsável por o Brasil ter feito uma agenda positiva no mundo para a retirada dos brasileiros do Mapa da Fome.

D. Mauro Morelli, que teve sua ordenação diaconal no dia 3/6/1964 e faleceu neste último 9 de outubro, integrava um dos grupos de religiosos que incluía D. Hélder Câmara e D. Paulo Evaristo Arns, foi monitorado e perseguido por agentes da repressão do Estado durante o período da ditadura.

A morte de D. Mauro Morelli, na última segunda-feira, também foi noticiada em páginas, páginas e mais páginas de jornais. Reconheciam aquele que era um dos últimos bispos progressistas contra a ditadura e a tortura no País. Ele foi bispo emérito de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, e também integrou esse grupo de líderes da igreja – os mais críticos ao regime militar. A oposição rendeu tanto a D. Hélder quanto a D. Mauro Morelli, a D. Luciano e a tantos outros, dentro desses quartéis das Forças Armadas, o apelido de Bispos Vermelhos. É uma alusão ao comunismo que, ainda hoje, costumam apregoar como se aqueles que discutissem a causa da fome, aqueles que ousassem lutar contra o projeto político de fome, fossem, então, comunistas. E, por assim dizer, este D. Mauro Morelli ajudou o Estado de Minas Gerais, nos seus últimos anos, a também elaborar políticas públicas. Por isso o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável foi uma de suas importantes defesas.

Eu estive com D. Mauro Morelli há poucos meses quando ele, ainda sonhando, aos seus 88 anos, queria que, de fato, a educação do campo, ou seja, essa educação que é hoje a forma de reencantamento dos agricultores e das agricultoras pelo campo, na produção de alimento saudável para combater a fome, pudesse ainda contar com a sua luta. Essa memória a D. Mauro Morelli é pela luta que empreendeu no Brasil e na América Latina, denunciando a tortura que a ditadura militar produziu com as suas inúmeras mortes e perseguições, que foram, com certeza, viradas como uma página de amor e perdão daquele que se dedicou, juntamente com o presidente Lula, com o ex-ministro de Combate à Fome Patrus Ananias e com todos os parlamentares, para que a fome deixasse de ser uma mazela e deixasse de ser a marca do Brasil.

Por isso nossa homenagem aqui, do Plenário da Assembleia, a D. Mauro Morelli, o bispo que ajudou o Brasil a ter uma política pública e a apontar caminhos para que o povo mais pobre pudesse sair da miséria. Que ilumine a vida de Lula para que ele possa, novamente, tirar o Brasil do Mapa da Fome! E, como já apontam também os dados internacionais, que o Brasil consiga ser, de fato, um elo de paz nas guerras e um exemplo para o mundo no testemunho de combate à fome!

Viva Dom Mauro Morelli e viva a luta daqueles que têm consciência de que toda guerra é contra a humanidade e contra todas as formas de seres vivos. Obrigado, presidente.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Muito obrigado, deputado Leleco Pimentel. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas, colegas deputados, toda a equipe técnica da Casa que nos acompanha e faz os nossos trabalhos acontecerem, todos que nos acompanham de casa. Quero aqui aproveitar, deputado Leleco, que trouxe no momento final de sua fala essa homenagem bonita a Dom Mauro Morelli, para fortalecer essa nossa manifestação e recordar que ontem, dia 16 de outubro, foi o Dia Mundial da Alimentação. O Dom Mauro foi muito importante também no enfrentamento à fome.

Eu pude participar ontem de um ato em Brasília de comemoração dos 20 anos do PAA, que é o Programa de Aquisição de Alimentos, e vi como esse programa é importante para garantir alimentação, para garantir segurança alimentar para a nossa população. Eu não podia então deixar de destacar aqui a brilhante atuação de Dom Mauro e a nossa luta, o nosso compromisso com o enfrentamento à fome no Brasil. Mas eu também gostaria de iniciar hoje o meu pronunciamento aqui trazendo a figura de pessoas extremamente importantes e fundamentais da nossa sociedade, considerando que estamos na semana do professor, da professora. Então hoje eu venho aqui fazer uma homenagem aos professores e às professoras.

Por acreditar no poder de transformação da educação, eu, ainda no meu antigo ensino médio, me formei como professora alfabetizadora pelo Instituto de Educação de Minas Gerais. Sou normalista, com muito orgulho. Durante muitos anos eu coordenei uma instituição social ligada à educação, a Associação Pré-UFMG, que oferecia curso preparatório para os jovens de baixa renda terem acesso ao ensino superior. Enquanto deputada estadual, uma das nossas atuações no nosso trabalho diário, cotidiano é fortalecer a política de educação, passando por um olhar atento aos servidores e às servidoras, especialmente aos professores e às professoras, garantindo assim o devido reconhecimento e a valorização desses profissionais da educação, que são profissionais tão importantes, essenciais, fundamentais. Nenhum de nós, em quaisquer das profissões em que atuamos, chegou a este espaço sem ter a presença de uma professora ou de um professor. Então eu queria aqui prestar esta homenagem e abrir um parêntese para chamar a atenção. Sabemos que é uma caminhada muito difícil atuar na educação e ser professor nos tempos atuais, em que os governos, especialmente o de Minas Gerais, não fortalecem essa categoria; muito antes pelo contrário, escolhem a categoria dos professores como inimiga. Agora aparece o governador dizendo que quer congelar por nove anos o salário dos servidores, e certamente os profissionais da educação estão nesse rol de servidores que pode ser ainda mais comprometido com essa ação desrespeitosa que o governador apresenta.

Como hoje é um dia de homenagem, eu queria destacar aqui que nós sabemos que são inúmeros os desafios para garantir uma condição de trabalho digno e oferecer uma educação de qualidade. Mas o propósito que nos faz inclusive ter força para seguir nessa caminhada é a motivação e a mobilização que cada um dos professores tem de amor à sua profissão, de compromisso em buscar construir uma sociedade que de fato seja justa e igualitária, que possa oferecer aos alunos oportunidades, oportunidades de verem além daquele entorno do seu convívio social, oportunidades de vida na sociedade, no mundo. Esta é a verdadeira função de um professor: ajudar a construir um mundo melhor, dando oportunidade para os seus alunos.

Muito mais do que palavras, a valorização da educação deve ser cotidiana e de forma concreta, com ações práticas, isso o meu mandato faz. Durante esse período, deputada Andréia, em quase cinco anos como parlamentar, nós investimos mais de R\$10.500.000,00 na educação. Parte desse recurso foi para que sejam feitas obras de infraestrutura, compra de materiais e produtos que possam atender e pensar o bem-estar dos servidores, das professoras e dos professores, dado que o governo do Estado de Minas Gerais não o faz. Então parte desse recurso foi utilizado para obras de revitalização de salas dos docentes, salas dos professores, aquisição de armários, aquisição de escaninhos, melhoria no ambiente escolar, aquisição de quadros brancos para, inclusive, oferecer

não só melhor condição para o aluno na sala de aula mas também para cuidar da saúde do professor. Nós temos ainda, no Estado de Minas Gerais, muitas escolas que usam quadro de giz, e já se sabe que é algo que prejudica a saúde desses professores.

Investimos também em adquirir equipamentos tecnológicos para que as aulas possam ser melhor trabalhadas, contextualizadas, explorando o que há de melhor, hoje, no mundo, para ofertar aos nossos alunos. Então parte desse recurso que o meu mandato investe na educação é para atender aos professores e gerar bem-estar para os professores, para as professoras, para os servidores da educação.

Então, quero deixar evidente aqui o nosso compromisso, que é para além de todas as disputas que a gente faz aqui, neste Plenário, como fizemos na reforma administrativa, que trazia pontos, elementos que eram prejudiciais, especialmente para a categoria das professoras e dos professores, como fizemos aqui na luta pelo reajuste. Lutamos aqui, no Parlamento, mas queremos influenciar lá, na ponta, onde a aula acontece.

Parabéns a todos os professores e professoras pela coragem, pelo esforço, pela dedicação, em busca de uma sociedade melhor para todos e para todas. Contém sempre comigo, uma colega deputada, professora, aqui, na Assembleia.

A deputada Andréia de Jesus (em aparte) – Obrigada, deputada. Boa tarde a todos os colegas deputados e deputadas, presidente. Deputada, parabéns pelo seu trabalho, a gente vê o empenho de uma mulher que vem da periferia, uma mulher negra, que cumpre um papel fundamental aqui, que é reconhecer os trabalhadores da educação.

Mas eu peço aparte para chamar a atenção de outros trabalhadores, porque, hoje cedo, a gente acompanhou pela imprensa uma obra no Bairro Belvedere, zona sul de Belo Horizonte, em que três trabalhadores vieram a óbito, soterrados. Estamos dizendo que as pessoas morreram, foram enterradas vivas, numa obra que estava construindo um supermercado na zona sul. Chama-me a atenção porque a precarização do trabalho, hoje, tem levado as pessoas a óbito, à morte, e nós não podemos naturalizar isso. Infelizmente, quando a gente fala dessa carne barata no mercado, geralmente são carnes negras, de pessoas trabalhadoras, que não têm direito ao trabalho e, quando conseguem, são trabalhos extremamente precarizados.

Eu quero me solidarizar com as famílias. Nós estivemos cedo, com a minha equipe de direitos humanos, acompanhando as famílias, e o que nós percebemos lá é que é uma obra que incomoda todo o bairro, que tem falhas no licenciamento. Mas o pior de tudo – eu quero chamar atenção para isso –, é que três famílias, hoje, não terão o seu chefe voltando para casa, e a responsabilidade está com esses engenheiros, com a empreiteira, com todos que estão por trás dessa obra, que não zelaram pela vida dos trabalhadores.

Nós vimos aqui mais cedo, a senhora também deve ter acompanhado, as críticas ao movimento negro e ao movimento negro nos Estados Unidos que nasce justamente para responder a isso. Há um escárnio na sociedade em tratar corpos negros como inferiores, e nós estamos aqui para denunciar isso. A prova disso é que a carne mais barata do mercado ainda continua sendo a nossa, que vem a óbito, que morre, que, muitas vezes, é a que fica sem atendimento, sem garantia de direitos. Obrigada pelo aparte. Era muito importante registrar, nos anais desta Casa, que a morte dessas pessoas não vai silenciar a nossa luta.

A deputada Ana Paula Siqueira – Muito obrigada, deputada Andréia. Somamo-nos também a este luto com os quatro trabalhadores. Quero dizer que o nosso papel aqui, na Assembleia, também é este: de trazer essas histórias que, muitas vezes, serão silenciadas, esquecidas, mas que fazem parte da memória de um povo. Inclusive a educação e os professores são fundamentais nessa luta e nesse esclarecimento de luta de classe para que as pessoas possam entender os seus lugares sociais e buscar cada vez mais melhorias.

Um outro aspecto importante para trazer hoje para o nosso Plenário é uma questão que me chamou muita a atenção e que podemos ver nos anais desta Casa e nas diversas audiências públicas, nos projetos de lei que eu tenho apresentado por aqui: a minha preocupação com a emergência climática. A garantia de vida em Belo Horizonte e na região metropolitana está sendo ameaçada, cotidianamente ameaçada. O cinturão verde de Mata Atlântica e Cerrado, que garante água, qualidade do ar e manutenção do clima, está sendo atacado. Ontem veio, através de um levantamento feito pelo jornal Estado de Minas, uma publicação com a seguinte

informação: “De janeiro a agosto, os municípios da Grande Beagá perderam o correspondente a mais de 90 campos de futebol, 90,76ha de vegetação; 46% a mais do que em todo o ano de 2022”. São 46% a mais do que em todo o ano de 2022. Eu pergunto: como nós vamos sobreviver, gente, sem um ar de qualidade para a gente respirar? Como nós vamos sobreviver sem água para nutrir toda a nossa população e garantir o nosso ambiente vivo? Essa é a gravidade da situação que nós estamos enfrentando e que a gente sempre vem aqui, nesta tribuna, denunciar.

Meu mandato esteve ontem presente no Monumento Natural da Serra da Moeda, em uma visita técnica pedida pela Comissão de Meio Ambiente, solicitada pelas deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, para fiscalizar mais um caso de irresponsabilidade, em que a mineração pretende expandir a cava. Ela vem fazendo isso de forma criminosa, ameaçando a Serra da Moeda, que é inclusive a caixa d'água de abastecimento para Belo Horizonte. Na legislatura passada, nós já discutimos essa questão aqui, nesta Casa, nesta tribuna, neste Plenário. Retiramos de pauta inclusive um projeto que trazia uma ameaça grande para a Serra da Moeda.

Situação semelhante acontece também na Estação Ecológica de Fechos. Inclusive, eu queria destacar que nós temos um projeto de lei tramitando aqui, na Casa, que se encontra parado na Comissão de Meio Ambiente. Nós queremos aproveitar esta oportunidade para pedir novamente que a comissão aprecie o nosso projeto, porque é um projeto que vai ampliar a Estação Ecológica de Fechos, fazendo a preservação de mais uma área, de vários hectares de proteção ambiental, proteção de nascentes, águas limpas que abastecem toda a região metropolitana. É uma área extremamente importante que precisa ser preservada. Se não fizermos isso, nós estaremos entregando-a para a mineração para ela, mais uma vez, estragar todo o bem natural que nós temos.

Eu, ontem, não pude acompanhar a visita técnica, mas a minha equipe esteve presente. Eu estava em Brasília e me reuni inclusive com a ministra Marina Silva, do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Dentre vários assuntos que nós tratamos, eu apresentei a ela a grande preocupação que eu tenho aqui, no Estado de Minas Gerais, com a situação ambiental, com a crise climática, com o afrouxamento do governo do Estado de Minas Gerais em relação à legislação ambiental, como é flexível aqui para a destruição do nosso meio ambiente, apesar de tudo que tem acontecido no País, de todos os sinais e indícios da emergência climática. Observem: secas severas no Norte; enchentes no Sul; ondas de calor no Sudeste. Há aqueles que ainda insistem em destruir as nossas serras e matar as nossas matas e contaminar as nossas águas. Nós não podemos... E enquanto eu estiver aqui, no Parlamento, eu vou pedir essa prioridade.

Inclusive, presidente, para encerrar, Minas Gerais precisa decretar o estado de emergência climática e garantir os recursos para enfrentarmos essa dura realidade que impacta a vida de todos nós. Tenho, inclusive, uma proposta de lei, o PL nº 3.389/2021, que eu apresentei nesta Casa, para que possamos cuidar desse aspecto. Nós precisamos reforçar esse debate e atuar. E a Assembleia Legislativa de Minas precisa ser protagonista também nessa pauta, porque, ao cuidarmos do nosso meio ambiente, na verdade, nós estamos permitindo vida, e vida de qualidade para a nossa população. Muito obrigada, presidente.

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, caros colegas, boa tarde! Semana passada, nós tivemos um dos episódios mais hediondos e reprováveis que a humanidade pode praticar. O ataque terrorista a Israel é, sem sombra de dúvida, um dos maiores crimes contra a humanidade já praticado, desde que todos nós temos esse entendimento.

Todos nós entendemos que a situação política, social, geopolítica do Oriente Médio é muito mais complexa do que simplesmente a redução a narrativas de quem apoia qual lado. E pessoas e grupos que já têm entendimentos conhecidos se manifestam sobre isso. Nós temos estados soberanos que apoiam o terrorismo. Sim, temos a Rússia, Iran, Cuba, Venezuela. E esses estados podem ter a comprovação do que eu estou falando aqui. Basta verificarmos as declarações de cada um daqueles que os representam.

E eu não entendo até hoje como o Brasil se esforça, sob o governo Lula, para fazer parte de um eixo tão maligno como esse, que, infelizmente, está ali consubstanciado no Brics e que, recentemente, recebeu mais alguns países e, infelizmente, mais países que apoiam o terrorismo. O Irã é um caso clássico já citado. Nós sabemos que, desde que Abraão deixou a terra de Ur e foi para a

terra prometida por Deus, os conflitos se instalaram ali no Oriente Médio. Então há aspectos religiosos envolvidos ali? Sim. Há disputa por marcos históricos de cada uma das três religiões: islamismo, judaísmo, cristianismo? Sim. Mas, a que me consta, não se veem relatos de grupos cristãos ou grupos judeus escondidos sob o manto de quaisquer nomes que se deem a tal coletividade, praticando atos de terrorismo contra pessoas inocentes. Mas, ao contrário, em nome do Islã, sim. Nós temos o Isis, que já foi exterminado; temos o Hezbollah, que atua no Líbano, com mais de 100 mil terroristas; temos o Hamas, na Faixa de Gaza, com mais de 20 mil terroristas, e 2 mil deles praticaram esse ato a que estou me referindo agora, ou seja, o ato terrorista que matou mais de mil judeus numa escalada sem precedentes de violência, e injusta, diga-se de passagem, naquela região.

Muitos dos que defendem os terroristas do Hamas tentam esconder o seu antissemitismo, mas isso não é possível porque às vezes as palavras indicam uma direção, mas os gestos mostram outra; e mesmo as palavras os traem quando eles vêm a público manifestar a sua opinião sobre o episódio que hoje envolve o Hamas, a Palestina, o estado judeu e o povo israelense. E eles sempre se apegam em algumas palavras-chave. Eu vou me ater a uma delas: “proporcionalidade”, “proporcional”. Já ouvi isso muito com relação ao que está acontecendo agora. Proporcional é dar o mesmo tratamento, em igualdade, em intensidade, enfim. Mas, então, vamos lá: se querem um tratamento proporcional... Olhem bem o absurdo que defendem: os terroristas do Hamas invadiram Israel e mataram 250 pessoas que estavam se divertindo numa rave, numa festa de jovens, num momento de alegria. Pois bem, então Israel deveria invadir os territórios palestinos, procurar uma festa e lá assassinar 250 inocentes? Isso é ser proporcional? Os terroristas do Hamas, depois de invadirem o território de Israel, praticaram estupro coletivo contra inúmeras mulheres. Então ser proporcional como querem seria Israel invadir o território palestino e estuprar mulheres como fizeram os terroristas do Hamas? Os terroristas do Hamas invadiram casas do kibutz, que são aquelas cooperativas, vamos chamar assim, onde algumas centenas ou milhares de pessoas se reúnem e produzem tudo, muito semelhantes a algumas comunidades aqui, no Brasil, muito defendidas por quem hoje defende o Hamas. Eles mataram as famílias a sangue frio, queimadas, sem lhes dar chance de defesa. Então, para ser proporcional, Israel deveria invadir o território da Palestina e fazer a mesma coisa com famílias de palestinos? E, mais ainda, os terroristas do Hamas, quando invadiram o território de Israel de surpresa, capturaram crianças e assassinaram essas crianças, algumas degoladas. Então eu pergunto: é para ser proporcional? A proporcionalidade que querem é que os soldados israelenses invadam de surpresa o território palestino ou a Faixa de Gaza e lá capturem crianças e cortem as suas cabeças, as degolem? Isso seria ser proporcional? Eu acredito que não. Ninguém concorda com isso. E sabem por que não concordam? Porque é absurdo, é escatologia fazer uma defesa de proporcionalidade num momento como este, do maior ataque terrorista dos últimos tempos.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Eu queria ler quatro nomes: Karla Stelzer, de 42 anos; Bruna Valeanu, de 24 anos; Ranani Glazer, de 24 anos; e, por último, Celeste Fishbein, de apenas 18 anos. Os três primeiros são cidadãos brasileiros mortos pelos terroristas do Hamas; e essa última não era cidadã brasileira, mas, sim, filha de uma brasileira, e também foi executada pelos terroristas do Hamas.

A esquerda é absolutamente canalha e ela é canalha em todos os seus níveis, desde a presidência da República, covarde, que se recusa a nominar o Hamas como grupo terrorista, o que já está mais do que claro pelas suas ações cruéis e desumanas, chegando ao ponto de degolar crianças. Mas o nosso governo não os chama de terroristas. É canalha aqui também, na tribuna da Assembleia... É absolutamente vergonhoso ver deputados subirem à tribuna desta Casa para justificar e relativizar o terrorismo do Hamas.

É absolutamente vergonhoso ver deputados subirem à tribuna desta Casa para justificar e relativizar o terrorismo do Hamas, seja tentando fazer uma falsa equiparação entre o Hamas e Israel, seja atacando o Estado de Israel, dizendo que a gente tem que estudar história, deputado – estudar história – para saber que um grupo que sequestra e degola criancinhas é terrorista. Agora, a maior hipocrisia de todas é que eles se dizem defensores das mulheres, eles se dizem defensores dos LGBTs e coisa que o valha. Mas, para justificar o seu ódio ao povo judeu e ao Estado de Israel, jogam todas as suas pautas pela janela. Ou alguém acha que tem parada

LGBT na Faixa de Gaza? Sabe o que acontece com LGBT em Gaza? É morto pelo Hamas, pelo terrorismo palestino. Sabe qual é o único Estado do Oriente Médio que respeita direitos humanos, que garante direito às mulheres, que tem parada gay? É o Estado de Israel, que aqui é chamado de genocida, de terrorista e de tudo mais. Canalhas e hipócritas, deveriam ter vergonha de ocupar o Parlamento mineiro para passar pano para terrorista, igualzinho o chefe da quadrilha, o Lula, faz do Palácio do Planalto! Absolutamente vergonhoso!

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, deputado Bruno Engler.

Vou conceder-lhe um aparte agora, deputado.

O pior, deputado Bruno Engler, é que eu não vejo nenhuma perspectiva, porque, muito embora a narrativa dos aliados seja uma, a gente sabe que a insignificância do Brasil no cenário internacional com o governo Lula mostra que o Brasil não é capaz de impactar em nada a solução do conflito no Oriente Médio. Ele tem que se ater – e até agora o está fazendo, mas que não transija – às funções executivas, resgatar os brasileiros que estão lá. Mesmo assim está tendo muita dificuldade para resgatar um grupo de 12 que está lá na Faixa de Gaza porque o Egito não confia no governo Lula, não confia. Então eu quero esses camaradas resgatados, essas pessoas.

Um aparte a V. Exa., deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo (em aparte) – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Quero fazer coro com as suas palavras e também com as palavras do deputado Bruno Engler.

Eu já achei que eu tinha visto de tudo dentro da Assembleia Legislativa de Minas, mas chegar ao ponto de uma deputada usar esta tribuna para defender atos terroristas, chamar o Estado de Israel de fascista e terrorista? Eu não esperava ver isso aqui. É impressionante a hipocrisia e a falta de espírito. Parece que essa turma do Psol não tem alma. Quando a gente fala desse ataque, a gente não está falando simplesmente de um mero ataque: foi o pior ataque nos últimos 50 anos que Israel sofreu do Hamas. Esperavam que Israel fosse reagir como? Que Israel simplesmente ficasse ali inerte, sem fazer nada contra esses ataques terroristas, que ceifaram milhares de vidas israelitas? Como vocês querem que Israel reaja? Como?

É interessante que, quando ocorre estupro de mulheres, assassinato de crianças, logo vocês, que dizem que defendem os mais vulneráveis, não chegam aqui para falar nada a respeito dessas mulheres estupradas, não chegam para falar nada das crianças que foram mortas, degoladas. Que absurdo! Que hipocrisia você chegar a falar que o Estado de Israel é um Estado terrorista, quando estava agindo na sua defesa para defender o seu povo! Eu torço para que Israel continue cada vez mais ostensivo contra o Hamas e que não falte munição, que não falte arma bélica para que Israel possa realmente exterminar esses terroristas do Hamas. Chegar aqui e passar pano para um ato terrorista? Essa pessoa e esse partido político são meramente um partido e uma pessoa que apoiam também o terrorismo, são terroristas!

Então o nosso repúdio por chegar aqui e falar que o Estado de Israel está sendo terrorista ao defender as suas fronteiras contra um grupo que agiu de forma covarde contra crianças, mulheres. E agora nós temos que aceitar tudo isso? Então que não falte munição para que Israel vá para cima do Hamas. Obrigado pelo aparte.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, deputado Eduardo Azevedo.

Sr. Presidente, já caminhando para o encerramento, porque o tempo também está se esgotando, eu vou fazer minhas conclusões.

Só lembro um episódio recente, lamentável, em que um médico e alguns colegas foram assassinados no Rio de Janeiro pelo crime organizado, o Comando Vermelho. Esse médico era irmão de uma deputada de esquerda. Lamento, realmente, pois nenhum inocente merece morrer, mas não vi nenhuma mobilização contra o Comando Vermelho, contra o crime organizado no Rio em

decorrência desse fato depois que descobriram que era o Comando Vermelho, não era alguém, como eles falam, incentivado pelo ódio bolsonarista.

Questão de Ordem

O deputado Coronel Sandro – Então, Sr. Presidente, pediria a V. Exa. 1 minuto de silêncio em memória dos mortos brasileiros pelo grupo terrorista Hamas, cujos nomes foram lidos aqui pelo deputado Bruno Engler.

Homenagem Póstuma

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – É regimental. Concedo 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O deputado Betão – Obrigado, presidente. Não tive condições de falar agora. Estava inscrito, mas os que me antecederam ocuparam todo o espaço. Fico impressionado com a cara de pau e a hipocrisia de alguns deputados que se debruçam sobre a morte de judeus e de palestinos, numa guerra brutal, que interessa aos capitalistas, aos imperialistas, que utilizam Israel e a Palestina para alcançar cada vez mais os seus lucros. Então, aquelas pessoas a que assistimos hoje cotidianamente nas redes sociais, pessoas pegando os seus filhos mortos, gritando, tendo de sair de uma determinada região, pessoas que foram mortas lá, jovens também em Israel, tudo isso tem uma complexidade histórica muito grande que não vai dar para eu falar aqui, agora, mas vou me inscrever para poder falar amanhã, inclusive vou falar qual a posição que trago nesse sentido, adiantando, presidente, que é a discussão de um Estado único entre os judeus e palestinos, entre os cristãos, porque essa solução que foi encontrada há 30 anos, na Conferência de Oslo, não está dando certo. Desde 1993, há 30 anos, as duas comunidades vêm se matando. Então, essa não é a solução. Vêm se matando em função de uma necessidade de o capital ter cada vez mais lucro. Mas vim aqui nesta questão de ordem, presidente, para me solidarizar com as quatro famílias que perderam os seus entes hoje, numa obra do Verdemar, três operários e uma engenheira, pessoas na faixa de 50, 30 anos, que foram mortos e soterrados numa obra que está sendo executada para a construção de um supermercado. Vamos tratar dessa discussão na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social para que isso não passe impune. Estamos acionando o Ministério Público do Trabalho. Vamos trazer os trabalhadores, o sindicato, o Marreta, para fazer uma oitiva e dar prosseguimento na discussão. Obrigado, presidente.

A deputada Bella Gonçalves – Tive de pedir a questão de ordem diante da hipocrisia, presidente. Quando assistimos ao assassinato dos médicos no Rio de Janeiro e se constatou inclusive a presença de um irmão da minha colega de partido, Sâmia Bonfim, entre esses médicos, na hora, toda a esquerda, não só o Psol, mas toda a esquerda pediu o que a gente segue pedindo, que é o avanço das investigações para que a gente consiga elucidar os fatos que ainda estão em investigação e que são extremamente graves. De fato, a milícia no Estado do Rio de Janeiro, milícia essa muito entranhada inclusive nas forças policiais, infelizmente, naquele estado, tem operado de uma forma assustadora. E se foi o caso de o assassinato ter sido provocado pela milícia, que é algo que a gente espera que as investigações concluam em breve, se foi ou não foi isso o que aconteceu, é preciso ainda que a gente se alerte, cada vez mais, para o tanto que a milícia tem se sentido confortável para operar no Estado do Rio de Janeiro. O Estado do Rio de Janeiro

apostou numa política falida de ocupação das periferias; o Estado do Rio de Janeiro tem apostado numa política falida de genocídio e de ataque contra o povo favelado, não conseguindo coibir ataques como esses na orla da praia. Então a gente quer justiça por eles; a gente se solidariza, de forma verdadeira, com os familiares e com a nossa companheira Sâmia Bomfim. Nós não vamos tolerar a hipocrisia em cima disso. Não vamos tolerar esse tanto de baboseira que é falada em cima de um tema tão sério e tão doloroso. Obrigada, presidente.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2004-2027 – PPAG 2024-2027, e o Projeto de Lei nº 1.497/2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024, ambos do governador do Estado, foram publicados no Diário do Legislativo do dia 12/10/2023.

A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas aos projetos na Comissão de Fiscalização Financeira tem início hoje, dia 17/10/2023, e será encerrado no dia 6/11/2023.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos deputados:

Eduardo Azevedo, informando sua desfiliação do Partido Social Cristão – PSC –, a partir do dia 9/10/2023, e a sua filiação ao Partido Liberal – PL –, a partir do dia 8/10/2023;

Gustavo Santana (2), líder do Bloco Avança Minas, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023 e informando a cessão dessa vaga ao Bloco Minas em Frente (Ciente. Publique-se.); e

Cássio Soares, líder do Bloco Minas em Frente, indicando o deputado Adriano Alvarenga como membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023 na vaga cedida pelo Bloco Avança Minas e indicando o deputado Carlos Henrique como membro suplente do deputado Arlen Santiago (Ciente. Designo. Às Comissões.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 4.209/2023, do governador do Estado, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.885/2021.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.885/2021, do governador do Estado, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, a anexação do Projeto de Lei nº 2.193/2015, do deputado Gil Pereira, e dos Projetos de Lei nºs 565/2019 e 3.539/2022, do deputado Coronel Sandro, ao Projeto de Lei nº 2.885/2021, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 17 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Eduardo Azevedo) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 37 deputados que, somados aos 6 em comissão, totalizam 43 parlamentares.. Portanto, há quórum para votação.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2016, do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio cultural imaterial do Estado a fabricação de panelas de pedra-sabão no Distrito de Cachoeira do Brumado, Município de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.450/2022, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.829/2022, do deputado Professor Cleiton, que reconhece o Município de Jesuânia como Terra das Congadas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Presidente, eu serei breve, até porque o projeto de lei do colega deputado Professor Cleiton merece não só o nosso voto favorável, mas também o apoio nas demais comissões e em 2º turno.

Presidente, por causa da votação dessa matéria, Professor Cleiton, eu venho à tribuna para trazer um fato talvez inédito na história do Parlamento de Minas Gerais – inédito. Ontem nós realizamos uma audiência pública na Comissão de Segurança Pública, para cobrar do governo... Deputado Professor Cleiton, V. Exa., que inclusive teve a oportunidade de votar na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária um projeto de lei de minha iniciativa, que foi transformado na Lei nº 2.460, de 2022. Lei essa, Professor Cleiton, que tinha apenas um único objetivo: determinar que o governo do Estado publicasse, pelos meios eletrônicos e por uma comunicação formal à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, qual foi o índice de inflação aferido pelo governo referente ao exercício anterior.

Para nossa surpresa, recebemos – através de convocação, senão não iriam – a secretária de Planejamento e Gestão e o secretário de Fazenda, e não foi convidado nem convocado, mas lá compareceu, o secretário de Governo, deputado Gustavo Valadares. E pasmem, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, porque o que aconteceu com este parlamentar pode acontecer com qualquer deputado ou deputada desta Casa, o secretário chega à comissão e, ao ser indagado se iria cumprir a lei, disse textualmente: “Não vou cumprir a lei”. O secretário de Fazenda, ao ser perguntado se iria cumprir a lei, já que o cumprimento da lei deveria acontecer no último dia de janeiro do corrente ano, disse, por duas vezes: “Não vou cumprir a lei”.

Aí passada a palavra ao deputado secretário Gustavo Valadares, ele vem aqui ao Parlamento, Sr. Presidente, e diz exatamente isso. Peço ajuda ao serviço de som para que todos os colegas deputados ouçam o que o secretário de Governo, o colega deputado, em exercício na secretaria, disse sobre a sua posição e dos demais secretários. Peço que aumentem o som. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) O deputado Gustavo Valadares, atual secretário de Governo, foi à Comissão de Segurança Pública com um espírito de chegar lá e fazer a proteção dos demais secretários. Olha, eu não trato secretário de Estado com tapinha nas costas, com muita devoção ou com muito endeusamento. Eu trato qualquer secretário de Estado com respeito e educação. Todos eles são tratados com respeito e educação.

Agora, você ter um colega deputado, hoje exercendo a função do secretário de Estado, dizer que nem ele nem o secretário de Fazenda nem a secretária de Planejamento vão cumprir a lei? Talvez eles tenham se esquecido, presidente, de que, ao deixarem de cumprir a lei, deixaram de observar a Lei nº 8.429, de 1992, em seu art. 11, que constitui isso como crime de responsabilidade. Um secretário de Estado, ao ser indagado por este presidente da comissão, disse: “Eu não vou cumprir a lei”. Aí eu pergunto: presidente, as leis que aprovamos aqui um secretário de Estado não vai cumpri-las? E é uma lei, deputado Tito Torres, das mais simples, mas é uma lei. Essa lei determina que o secretário apenas comunique ao presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em um ofício de duas linhas: “Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em cumprimento ao disposto na Lei nº 24.260, de 2022, a inflação aferida pelo IPCA, índice usado pelo governo do Estado, foi de 5,8%”. Em duas linhas. E a desculpa esfarrapada, deputado Betão, é que ele não poderia cumprir a lei, porque não tinha condições de pagar a inflação, por isso não podia mandar o projeto, mas a lei não diz isso. A lei era apenas que comunicasse à Assembleia a inflação do exercício anterior a que os servidores do Estado têm direito.

E o deputado Gustavo Valadares, hoje exercendo a função do secretário de Governo, vai à comissão, Sr. Presidente, bate no peito, estufa o peito e fala: “Nem eu nem o secretário de Fazenda nem a secretária de Educação vamos cumprir a lei”. Eu fiquei estarelecido, assim como os colegas deputados que acabaram assistindo e ficaram estarelecidos.

Então, Sr. Presidente, eu quero comunicar a V. Exa. que hoje, pela manhã, nós aprovamos, na Comissão de Segurança Pública, um requerimento assinado por este deputado, pelo deputado Eduardo Azevedo e pelo deputado Coronel Sandro, com o seguinte teor: “Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Segurança Pública, os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de providências para, considerando as declarações efetivas dadas pelo secretário de Estado de Fazenda e pela secretária de Estado de Planejamento e Gestão, durante audiência pública desta comissão, em 16/10/2023, em que afirmaram que não darão cumprimento ao disposto na Lei nº 24.260, de 26/12/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado de índices de revisão geral anual da remuneração de seus servidores, em clara desobediência à norma em vigor, adotar as medidas legais pertinentes, considerando-se a inobservância ou infração aos pressupostos da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências; e requerem que seja enviado ao mencionado órgão, para conhecimento, o link com o inteiro teor da 31ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada para debater o tema. Por oportuno, constamos abaixo o integral conteúdo da mencionada Lei nº 24.260, de 26/12/2022”.

É uma afronta ao Poder Legislativo! Um respeito... A gente até espera, presidente, que um secretário tenha má vontade, que ele desvie, que ele crie uma desculpa ali e outra acolá, mas afrontar o Poder Legislativo da forma como foi afrontado! Em 25 anos de mandato, eu nunca vi! Eu desconheço, Professor Cleiton, um episódio em que um secretário de Estado tenha vindo à Assembleia, convocado, e dito que não ia cumprir a lei. É uma afronta ao Poder Legislativo! Porque eu fui aqui... Inclusive, o deputado Gustavo Valadares chegou a utilizar o seguinte termo, ou seja, chegou a dizer que o ato de convocação do secretário, que é um dispositivo que está previsto no art. 100, inciso VII, do Regimento Interno, era truculência, era violência.

Mas pasmem, Professor Cleiton e deputado Ulysses! “Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 29/3/2017. Às 14h36min, comparecem à Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Cristiano Silveira, Gustavo Valadares, João Leite, Sargento Rodrigues, Glaycon Franco, substituindo o deputado Dirceu Ribeiro por indicação da liderança do BCMG – do bloco –, e Hely Tarquínio, substituindo o deputado Agostinho Patrus por indicação também da liderança, membros da supracitada comissão. Submetidos à votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.552 a 7.555, 7.557 e 7.653 e o Requerimento nº 7.653/2017, que requer seja realizada audiência pública de

convidados para a qual seja convocado o secretário de Estado de Fazenda”. Então, quando ele aprova o requerimento, lá em 2017, convocando o secretário de Fazenda, aí, deputada Ione, não é ato de truculência, aí é o Regimento Interno.

Então, assim, parece que... Eu não sei exatamente o que deu na cabeça do secretário de Governo. Se o deputado Gustavo Valadares, então secretário de Governo, acha que vai à comissão falar que ato de convocação é truculência e que vai intimidar a comissão, está aqui a resposta, presidente.

Da mesma forma, Sr. Presidente, nós aprovamos um requerimento também solicitando providências ao presidente do Poder.

A Assembleia não pode ser afrontada e desafiada da forma como foi. E caso os colegas deputados queiram verificar a votação do PL nº 3.651/2022, que deu origem a essa lei, encontrarão no 1º turno... Quarenta deputados votaram, ninguém votou contra e ninguém votou em branco, inclusive os deputados do Novo, deputado Guilherme da Cunha e deputada Laura Serrano. Isso em 2022. Quanto à votação em 2º turno, também votaram 53 deputados a favor, nenhum votou contra e nenhum votou em branco. Também votaram novamente... Inclusive hoje votaram favoravelmente o nosso presidente, o presidente da Comissão de Fiscalização, Zé Guilherme, e o ex-líder de governo Roberto Andrade. Por quê? O líder do bloco, Cássio Soares, e o líder da oposição, André Quintão, todos votaram, porque era uma lei justa, uma lei que cobra transparência do governo. Apenas isso.

Então, presidente, eu pedi para discutir, na verdade, para fazer aqui um desabafo em relação à matéria. Jamais tomei conhecimento de que na história de um parlamento um secretário de Estado tenha vindo à Assembleia dizer textualmente: “Eu não vou cumprir a lei”. Isso não pode ficar impune. Eu espero que o procurador-geral de Justiça possa abrir o inquérito, receber as notas taquigráficas, para que ouça o secretário repetindo por duas vezes, e o próprio secretário de Governo estufando o peito e dizendo: “Nem eu, secretário de Governo, nem a secretária de Planejamento, nem o secretário de Fazenda vamos cumprir a lei”. Então eu queria aqui compartilhar, presidente, este desabafo com V. Exa. e pedir ao Ministério Público e a V. Exa. que o requerimento tenha um encaminhamento com certa brevidade. Nós não podemos ter secretário de Estado vindo a esta Casa dizer que não vai cumprir a lei. E, se alguns dos senhores e das senhoras tiverem dúvida, assistam à reunião, que está devidamente gravada e documentada, que foi a reunião de ontem.

Muito obrigado, presidente. Encaminho meu voto favorável ao projeto de lei do deputado Professor Cleiton. Obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Tenha a certeza de que o requerimento de V. Exa. será encaminhado por esta Casa sobre esse episódio de ontem.

Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Carlos Henrique e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.829/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vítório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 247/2023, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 247/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 353/2023, do deputado João Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 353/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 598/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 598/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 679/2023, do deputado Leleco Pimentel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Caminho dos doces, no Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 679/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2022, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.864/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 670/2023, da deputada Bella Gonçalves, que reconhece como de relevante interesse cultural a tradição skatista na cidade de Uberlândia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 670/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Questão de Ordem

O deputado Leleco Pimentel – Presidente, embora eu já tenha feito homenagem ao querido D. Mauro Morelli, aguardei para que todos pudéssemos fazê-lo no Plenário. Ele faleceu no dia 9 de outubro, em Belo Horizonte, e foi enterrado na Diocese de Duque de Caxias. D. Mauro Morelli foi uma figura exemplar para o mundo e lutou contra a fome no Brasil. Então peço 1 minuto de silêncio, nesta tarde, no Plenário da Assembleia.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Para o nosso saudoso D. Mauro, 1 minuto de silêncio.
– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 954/2023, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Semana Santa no Município de Oliveira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.055/2023, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de construir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com palavra, para discutir, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, caros colegas, eu vou ser breve porque eu julgo esse projeto e essa ratificação do consórcio do Sudeste muito importante. Lembro que, recentemente, o governador Romeu Zema se viu envolvido, até pela má-fé de alguns, quando ele se manifestou sobre a importância desse consórcio para que se fizesse a defesa, naturalmente, dos estados do Sudeste, em especial do Estado de Minas Gerais, principalmente na divisão de recursos. E a preocupação dele tem fundamento, Sr. Presidente e caros colegas, porque Minas Gerais integra hoje o grupo dos 11 municípios que mais geram receitas – 11 estados, desculpem-me – e que não usufruem da totalidade dessa receita. Por exemplo, Minas Gerais, no ano de 2021, arrecadou de tributos federais pagos gerados aqui, no Estado, R\$81.000.000.000,00. E as transferências recebidas do governo federal foram de R\$40.000.000.000,00, ou seja, menos da metade.

Nós estamos aqui discutindo uma dívida de mais ou menos R\$150.000.000.000,00 do governo de Minas Gerais, constituída ao longo de vários anos e vários governos. E, quando a gente percebe que o pacto federativo está muito draconiano com o nosso estado, vemos que, com outros estados, está pior ainda.

Eu vou citar aqui, por exemplo, o Estado de São Paulo, que gerou em tributos federais, no ano também de 2021, R\$538.300.000.000,00. E sabem quanto recebeu de retorno, de transferências recebidas? Foram R\$47.200.000.000,00, ou seja, ele gerou a mais R\$480.000.000.000,00 de recursos. Então, o seguinte: a criação do consórcio é fundamental, mas eu acho que mais importante ainda é a revisão do pacto federativo, principalmente no que concerne à redistribuição de recursos, e fazer valer a casa do gerador do recurso. Imaginem se, desses R\$40.000.000.000,00 que não são retornados para Minas Gerais, somente R\$5.000.000.000,00 a cada ano viessem? Em 10 anos, nós teríamos R\$50.000.000.000,00; poderíamos ter um fundo que seria importante para o pagamento da dívida de R\$150.000.000.000,00.

Então não se pode reclamar que não há recurso, a divisão do recurso é que, na minha opinião e na de muitos outros, está inadequada porque aqui nós temos regiões do Estado de Minas Gerais: Vale do Jequitinhonha, Norte e Nordeste de Minas, que estão em situação talvez até pior do que a de vários estados que recebem recursos, mas não geram o suficiente para sua sobrevivência. Então nós estamos sacrificando a nossa população pobre, nós estamos sacrificando as nossas regiões mais pobres, enquanto nós geramos recursos, tributos suficientes que dariam para resolver o problema da nossa Minas Gerais. E falem o que quiserem; o meu compromisso é com Minas Gerais. Respeito todos os outros estados, todas as outras regiões, mas acho que, sim, o consórcio deve atuar com toda a sua força e principalmente para fazer valer a rediscussão do pacto federativo para mudarmos a redistribuição de recursos, porque os estados geradores estão ficando num prejuízo muito grande. Então eu encaminho a votação favoravelmente, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Presidente, demais deputados e deputadas, a pedido do deputado Ulysses Gomes, líder do nosso bloco, e também do deputado Doutor Jean Freire, líder da Minoria, eu venho aqui fazer um encaminhamento, mas um encaminhamento que é essencialmente técnico em relação ao que nós vamos votar agora. O deputado Coronel Sandro, que me antecedeu, está correto na sua análise de que nós precisamos rediscutir a repactuação da participação dos entes federativos. Hei de concordar também com o que ele disse no que diz respeito à defesa dos interesses de Minas Gerais, entretanto eu quero me debruçar sobre a questão técnica desse projeto, que é um projeto ilegal do ponto de vista jurídico. Isso por quê? Deputado Sargento Rodrigues, veja só a incoerência do nosso governador e a incoerência dos técnicos que estão ao seu lado. Esse projeto determina que uma vez, deputado Betinho Pinto Coelho, que Minas Gerais passa a coordenar, a presidir esse consórcio, consequentemente nós teremos uma geração de despesas para o Estado de Minas. Eu vou repetir o que eu acabei de dizer: uma vez que Minas for presidir esse consórcio, consequentemente, nós teremos despesas. Em nenhum momento foram enviados aqui, para esta Casa, anexados a esse projeto de lei, os impactos financeiros sobre o Estado, e explico quais são esses impactos. Os impactos estão ligados diretamente à questão de pessoal: servidores de Minas Gerais que terão que ser disponibilizados para trabalhar para o consórcio.

Deputado Sargento Rodrigues, o mesmo governo que diz que não pode conceder recomposição de perdas inflacionárias por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal fere essa mesma lei ao não enviar para a Casa, ao não enviar, anexo a esse projeto, os impactos econômicos e financeiros relacionados a esse mesmo projeto.

Outro detalhe: quando Minas Gerais coordenar esse consórcio, oferecerá aos demais entes federados que o compõem os trabalhos advocatícios e jurídicos da AGE. Ora, deputados e deputadas, não está contemplado no Estatuto da AGE nenhum tipo de participação ou nenhum tipo de prestação de serviço a esse consórcio.

O que venho, então, pedir aqui é coerência ao governo. A Lei de Responsabilidade Fiscal vale quando é para punir os servidores e discursar aqui que não pode dar recomposição salarial inflacionária ou até mesmo aumento porque já estamos no limite dos gastos com os servidores, porém, quando se fala da adesão ao consórcio e das despesas que virão com ele, aí não há Lei de Responsabilidade Fiscal e muito menos, anexado a esse projeto, aquilo que é exigido pela lei. Por isso, o encaminhamento do Bloco Democracia e Luta, pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade desse projeto, é que votemos “não”, em razão da ausência de alguns requisitos técnicos. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado deputado Professor Cleiton. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Rodrigo Lopes e Thiago Cota. Portanto, votaram “sim” 36 deputados; votaram “não” 10 deputados, totalizando 46 votos. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.055/2023. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leonídio Bouças (PSDB)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Doutor Jean Freire (PT)

Leleco Pimentel (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ulysses Gomes (PT)

Declarações de Voto

O deputado Leleco Pimentel – Presidente, quero justificar e agradecer aos deputados a votação desse importante projeto de lei que agora, aprovado em 2º turno, na nossa Assembleia Legislativa de Minas, traz esse importante reconhecimento aos doces de São Bartolomeu, distrito de Ouro Preto, produzidos no Caminho dos Doces. E é por isso que Ouro Preto tem o grande desafio também de transformar essa matriz altamente dependente da mineração numa matriz importante do turismo. Quero lembrar que São Bartolomeu, deputadas e deputados, é exatamente o lugar onde o Rio das Velhas – o rio que nasce na Cachoeira das Andorinhas, em Ouro Preto, o importante rio afluente do Rio São Francisco – abastece uma parte considerável da nossa capital Belo Horizonte e da região metropolitana. A riqueza cultural de Ouro Preto e região, formada pelas tradições populares como um todo, é composta também dessa história do caminho dos doces. Eu quero lembrar que, no século XIX, ainda considerando registros do médico e botânico Johann Pohl, que percorreu a região, nós já tínhamos aí descritos esses sabores tão importantes. Então, nesse sentido, o meu agradecimento à Assembleia Legislativa. Aguardamos que o governador possa, deputada Beatriz, sancionar o projeto, e aí a gente vai ter desde o figo até os doces de jabuticaba, goiaba, cidra, todos esses doces, para que a gente tenha mais esse importante reconhecimento. A nossa gratidão. Vivam as mulheres que vão poder ter renda e poder melhorar, cada vez mais, o lugar onde moram. E isso é graças à agricultura familiar, que é capaz de produzir, em pequenas propriedades, quatro, cinco empregos, e esses doces também são uma forma de produção de renda. Muito obrigado e uma boa tarde a todos. Obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, caro deputado Tadeu Martins; caros deputados e deputadas; público que também nos acompanha através das transmissões da Assembleia. Sr. Presidente, eu quero aqui cumprimentar todos os deputados e as deputadas que tiveram aqui projetos importantes de sua autoria aprovados na tarde de hoje, bem como foi com o projeto de autoria do nosso governador Romeu Zema, de extrema importância para Minas Gerais e para todos os mineiros e as mineiras. Sr. Presidente, eu gostaria, caro deputado Zé Guilherme e caro presidente Tadeu, de trazer aqui uma notícia extremamente importante para todos nós, de Minas Gerais, uma notícia tanto relacionada à questão do esporte como também ao turismo. Foi anunciado, no dia de hoje, pela união de ciclismo mundial, que Minas Gerais receberá uma etapa do Campeonato Mundial de Mountain Bike no ano que vem, no mês de abril, evento esse que será realizado em Araxá. Sem dúvida alguma, isso é uma vitória, uma conquista muito, mas muito importante, porque essa copa mundial, Sr. Presidente, de mountain bike, conta com a participação de atletas de mais de 42 países e de mais 400 atletas do topo mundial, do ciclismo mundial. Portanto, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer aqui esse registro. Então eu quero aqui cumprimentar o Rogério, cumprimentar todos que trabalharam durante todo esse ano para que realmente nós pudéssemos chegar neste momento. Cumprimentar e agradecer o empenho e o apoio do nosso governador Romeu Zema; do vice-governador Mateus Simões; também do nosso secretário da Secult, Leônidas de Oliveira, juntamente com toda sua equipe, a subsecretária Milena, que não mediram esforços para nos ajudar nessa conquista. Então, a Copa do Mundo e o campeonato mundial serão, no ano que vem, uma realidade em Minas Gerais e, de forma especial, na cidade de Araxá. Viva o esporte! Viva o turismo! Com certeza o ano que vem terá um momento extremamente, muito, mas muito, especial. Então, Sr. Presidente, é esse registro que eu gostaria aqui de fazer e, desde já, convidar todos os deputados e deputadas para que, em abril do ano que vem, de 18 a 21, estejam conosco em Araxá participando dessa grande etapa do Campeonato Mundial de Mountain Bike. Tenho certeza absoluta de que Minas Gerais e Araxá não farão diferente, como tem feito sempre sucesso nesse evento também. Muito obrigado e um grande abraço, presidente.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Quería manifestar aqui, neste momento, a importância desse projeto do governador do Estado de Minas Gerais, o Projeto de Lei nº 954/2023, que trata da adesão a esse consórcio dos estados, o Cosud, ou seja, é a

prova, em todos os setores do cooperativismo, de que os pequenos juntos se tornam um grande. Minas é um Estado grande, é um estado importante, mas junto com São Paulo, com Rio de Janeiro, com Paraná, com Santa Catarina, com Rio Grande do Sul logicamente o Estado será maior, não é? Então não tenham dúvida de que, quando se tem união, quando se tem um consórcio, quando se tem uma cooperação e um cooperativismo, todos ganham. É aquele ditado que diz que é o ganha-ganha. Ninguém perde e, principalmente, quem mais ganha é o cidadão e ganhará o cidadão mineiro. A nossa manifestação de apoio ao governador Romeu Zema pela iniciativa e pela participação. Tem sido muito importantes suas manifestações. Eu queria ser bastante rápido aqui, mas não posso deixar de falar o que está acontecendo de mais grave no campo em todos os setores, e nós estamos percebendo aí uma depreciação da atividade rural, vendo uma asfixia, tirando o gás de quem produz no campo, mas, de forma extrema, do nosso produtor de leite. O nosso produtor de leite nunca passou por uma dificuldade financeira como está passando agora. Hoje pouquíssimos produtores de leite estão conseguindo vender o seu leite a R\$2,00, enquanto o mínimo de custo de produção dificilmente é menos de R\$2,50, R\$2,60, ou seja, o prejuízo é muito grande. Grande parte desses produtores hoje estão sendo extintos. Parando com a atividade, muitos nem têm o que fazer, não têm outra atividade, estão pagando para produzir. Ai, ao falarmos de produtor de leite, estamos falando de uma atividade, de um cidadão, de uma família que não tem 8 horas por dia na sua carga horária, não. São 12 horas, são 14 horas por dia. Não tem sábado e domingo nem feriado, não! São 365 dias por ano ali na sua atividade. Não tem esse negócio de feriado com a vaca, não! Ou seja, é uma atividade que é um cativo. Essa é uma realidade. E, agora, pior que o cativo, é a escravidão, porque você vender leite abaixo do custo de produção, chegar ao final do mês e não ter renda suficiente para pagar as suas contas, para cuidar da sua família e até para pensar numa futura aposentadoria é muito grave! Isso não é em função apenas da diminuição do consumo, mas é em função de decisões erradas do governo federal, que está importando leite da Nova Zelândia, da Argentina, do Uruguai em detrimento da produção do povo brasileiro. Esta semana eu visitei três produtores rurais e vi que são produtores, inclusive competentes, profissionalizados. As contas não estão fechando. Visitei o presidente da cooperativa dos produtores de leite de Jacuí, Toninho, da Cooperjac, e ele me disse da quantidade de produtores que já pararam suas atividades. Ele disse da extinção, e que só não faria o descarte – e quando essas vacas são descartadas, elas vão para o matadouro – porque hoje nem os frigoríficos querem comprar. Visitei o produtor Adalberto, que é inclusive da comunidade onde eu sempre residi e tem propriedade na região, e ele disse o seguinte: “Deputado, aqui é só família, aqui a gente não tem empregado, aqui a gente tem inclusive assistência da Faemg, da ATeG, através do Senar. Os nossos números são redondos, são bem feitos, e a conta não fecha. Não sabemos o que fazer para a frente. Inclusive eu já vendi algumas vacas, que foram, sim, para o abate.” Ou seja, a situação do produtor rural mineiro e brasileiro é horrível. No Rio Grande do Sul, fizeram uma grande manifestação, inclusive jogando leite, descartando leite nas ruas, mostrando as dificuldades que estão passando. As nossas lideranças – presidente Toninho, da Faemg; deputados federais; deputado Domingos Sávio e vários deputados; pessoal do cooperativismo e da Ocemg – já estiveram quatro vezes com os dois ministros, tanto com o ministro da Agricultura quanto com o ministro do Desenvolvimento Agrário; quatro vezes, segundo eles, e estarão novamente na quinta-feira; e nenhuma decisão. Facilitação completa para que entre leite; para que entrem lácteos da Nova Zelândia, da Argentina, do Uruguai; e falindo os nossos produtores, inclusive produtores grandes e médios, mas principalmente os pequenos produtores. Falindo e extinguindo, porque dificilmente voltarão. É uma situação triste, mas é real, e o governo federal precisa tomar providências e fazer ações que impeçam essas importações desenfreadas que acontecem hoje, no Brasil, levando os nossos produtores à falência. É lamentável o que acontece hoje com os nossos produtores rurais.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 18, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/10/2023**Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite e das Deputadas Leninha e Andréia de Jesus**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento da deputada Leninha; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 765/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.997/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.610/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.958/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.990/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 766/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.216/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.044/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2022; encerramento da discussão; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.706/2022; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.948/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 851/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Marli Ribeiro; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.812/2021; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.055/2023; encerramento da discussão; discursos do deputado Coronel Sandro, da deputada Bella Gonçalves e do deputado Gustavo Santana; votação nominal do projeto; aprovação – Declarações de Voto – Registro de Presença – Questões de Ordem – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 16/2023 e dos Projetos de Lei nºs 3.591 e 3.829/2022, 247, 353, 598, 679 e 1.055/2023; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 10h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Rafael Martins, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento da deputada Leninha em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.055/2023 seja apreciado em último lugar e o Projeto de Lei nº 2.812/2021 seja apreciado em penúltimo lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.)
Aprovado.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, do ex-deputado desta Casa, Antônio Andrade. Seja sempre muito bem-vindo a Casa, caro deputado. A presidência registra a presença também, nas nossas galerias, dos novos servidores da Assembleia Legislativa, que, nos próximos tempos, começarão a participar dos trabalhos desta Casa. Sejam sempre bem-vindos aqui. Parabéns pelo trabalho que vão fazer a partir de agora. Registramos, ainda, a presença, nas galerias, de integrantes da ocupação Cidade de Deus, de Sete Lagoas. Sejam bem-vindos a este Plenário!

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 765/2019, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a destinação de investimentos em energia solar fotovoltaica para bombeamento de poços artesianos. A Comissão de Minas e Energia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Betão. Portanto, votaram “sim” 36 deputados, que, somados aos 7 em comissão, totalizam 43 parlamentares. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 765/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.997/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Cristiano Silveira. Portanto, votaram “sim” 37 deputados, que, somados aos 7 em comissão, totalizam 44 parlamentares. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.997/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.610/2022, do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e do deputado Neilando Pimenta. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.610/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.958/2022, do deputado Cassio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.958/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.990/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação pela administração direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente e dá outras providências. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o

projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.990/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 766/2023, do deputado Grego da Fundação, que reconhece a piscicultura ornamental da microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 766/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/2023, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.158/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.216/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 19.974, de 27/12/2011, que dispõe sobre a comercialização, por restaurantes, bares e similares, de produtos com preço definido por peso no cardápio. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.216/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.044/2021, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.044/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera os §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei nº 11.552, de 1994, e revoga o art. 94 da Lei nº 11.050, de 1993, a fim de que seja autorizada a doação de equipamentos que integram projetos de pesquisa adquiridos com recursos liberados pela Fapemig a entidades privadas sem fins lucrativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, V. Exa. poderia suspender a reunião por 1 minuto para entendimento dos líderes, por gentileza?

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cassio Soares.

O deputado Cassio Soares – Eu queria apenas encaminhar a votação, Sr. Presidente, para todos do Bloco Minas em Frente. A orientação é votar “sim” no Substitutivo nº 2 do Projeto de Lei nº 3.619/2022. Votar “sim”.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, encaminho, conforme acordo, o voto “sim” no Substitutivo nº 2.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.619/2022 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.706/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2022, da deputada Andréia de Jesus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.840/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.948/2022, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Bento Abade o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.948/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PAC) (PAC)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 851/2023, da deputada Marli Ribeiro, que dispõe sobre a instituição da política estadual contra o etarismo, com o objetivo de combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Marli Ribeiro.

A deputada Marli Ribeiro – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, esse projeto tem uma grande importância para toda a população brasileira, principalmente para o Estado de Minas Gerais. A gente sabe que, nesses últimos dias, os valores, os princípios morais e familiares estão sendo combatidos, e há muita discriminação. Esse projeto sobre o etarismo é uma forma de combater a discriminação contra pessoas mais jovens e também contra pessoas mais idosas. A gente sabe a quantidade de demandas que recebemos nos nossos gabinetes de jovens que estão na expectativa do primeiro emprego, bem como de demandas de idosos. E é uma forma de criar políticas públicas educacionais para dar qualidade de vida a esse público, principalmente para os idosos. A gente sabe que a nossa população está vivendo mais e, por isso, precisamos criar políticas públicas visando dar a ela mais qualidade de vida, oportunidade e respeito.

Então eu peço aos senhores deputados e às senhoras deputadas que nos apoiem nesse projeto, que é de grande importância para todas as pessoas que sofrem o etarismo. Obrigada.

O presidente – Obrigada, deputada Marli. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 851/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão do Trabalho.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.812/2021, da deputada Leninha, que institui a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa – e dá outras providências. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI 2.812/2021

Suprima-se o art. 4º do projeto.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2023.

João Magalhães.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada uma emenda do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será votada independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 37 deputados; votaram “não” 16 deputados, totalizando 53 votos. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.812/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Leandro Genaro (PSD)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registraram “não”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Ricardo Campos (PT)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.055/2023, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de construir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Bom dia, presidente; bom dia, caros colegas. Mais uma vez, eu venho aqui me manifestar a favor do Projeto de Lei nº 1.055, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os estados do Sul e do Sudeste para a criação do Cosud.

É importante ressaltar que os estados do Sul e do Sudeste têm muitas coisas em comum. Estava realmente faltando um fórum adequado para a discussão e para uma aproximação maior entre esses estados, a fim de que todos aqueles que agora irão integrar o Cosud se vejam realmente bem representados junto a pleitos perante a União. Realço que esses estados são o pulmão financeiro e econômico da nação brasileira.

Curiosamente, não obstante a importância econômica que têm, em cada um desses estados existem regiões que estão em situação de fragilidade econômica, tanto as regiões quanto o povo que as ocupam – aqui em Minas Gerais, eu faço questão de citar novamente o Vale do Jequitinhonha, o Norte de Minas, o Nordeste de Minas. Apesar da abundância de recursos gerados por esses

estados, nós ainda temos muitas desigualdades para corrigir. Nada melhor do que um organismo forte que congregue todos esses estados, com propósitos, ideais e objetivos comuns, para que a defesa dos nossos interesses seja feita com a máxima eficiência quando dos pleitos, principalmente relacionados à União e principalmente – volto a repetir – na redistribuição dos recursos das receitas de tributos que são gerados em cada um desses territórios.

Eu disse ontem e vou repetir – dados de 2021: Minas Gerais teve gerados, em seu território, tributos federais na ordem de R\$80.000.000.000,00 e recebeu de transferência da União somente R\$40.000.000.000,00. Então é necessário, urgentemente, que seja repactuado o pacto federativo para usufruirmos das riquezas que geramos aqui, em benefício do povo mineiro. Mais importante do que todos... E nós, que estamos neste Parlamento, defendemos Minas Gerais, e defender Minas Gerais é fazer parte de um organismo multilateral que nos represente com altivez, com eficiência, para fazer com que nós tenhamos mais acesso a recursos e possamos aplicá-los para combater a desigualdade e a pobreza daqueles que ainda, em Minas, estão em dificuldades socioeconômicas.

Então encaminho o meu voto “sim” no Projeto de Lei nº 1.055/2023. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Bom, em primeiro lugar, quero dizer que a criação de consórcios em si não é um problema. O problema é a ideia do governador Zema por trás da criação desse consórcio e a declaração racista que ele fez contra o Norte e o Nordeste do Brasil, dizendo que o Sul e o Sudeste seriam as regiões produtivas. Não há nenhuma ignorância maior do que essa. O povo trabalhador, o povo do Norte e do Nordeste, inclusive o povo do Norte de Minas, não podem aceitar esse tipo de atitude racista do governador, esse tipo de atitude sectária e esse tipo de fala separatista. A gente não sabe muito bem qual é a finalidade da criação desse consórcio, afinal de contas, isso não está expresso no projeto de lei.

Para além disso, como foi bem colocado ontem pelo Professor Cleiton, o projeto cria cargos, o projeto cria custos para o Estado. Quando é de interesse do governador, isso não é um problema. Agora, quando isso é interesse do serviço público, da proteção ambiental, das escolas, da educação, ele não cria. Então, por coerência, a gente vota “não” nesse projeto de lei.

O presidente – Obrigado, deputada Bella. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Santana.

O deputado Gustavo Santana – Sr. Presidente, como líder do Bloco Avança Minas, encaminho pelo voto “sim” no PL nº 1.055/2023.

O presidente – Obrigado, deputado Gustavo. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; votaram “não” 14 deputados. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leandro Genaro (PSD)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Neilando Pimenta (PSB)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registraram “não”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Ulysses Gomes (PT)

Declarações de Voto

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, colegas deputados e deputadas, eu quero agradecer a todos os colegas que votaram favoravelmente ao nosso projeto. É um projeto importante, que trata das condições de abastecimento de água nas regiões mais pobres do nosso estado, que trata de uma política estadual que garanta a tecnologia da energia fotovoltaica como um instrumento e uma alternativa para o bombeamento dos poços tubulares, entre eles os poços artesianos, que são muito comuns na região do Jequitinhonha e Norte de Minas. Presidente, normalmente as associações comunitárias são as responsáveis pelas despesas com a energia elétrica, pela conta da energia elétrica para o bombeamento dessa água, para que a água chegue às residências. Às vezes as comunidades já são extremamente carentes, de baixa renda, com pouca condição financeira, e o custo desse serviço, para que seja contínuo, não é um custo barato. Então nós estamos propondo aqui que o Estado pense tecnologias, pense alternativas para que possa auxiliar essas famílias. A gente conhece situações em que o serviço, a despesa do serviço acaba sendo absorvida pelas prefeituras, o que não é barato. Eu já tive diálogos com prefeitos que falam de um custo de R\$70.000,00 por mês. Nesse caso, quando o município não assume essa despesa, são as associações comunitárias que vão ter que fazer um rateio entre os seus pequenos produtores. Quando nós apresentamos esse projeto, originalmente, a ideia era que a gente pudesse utilizar os recursos do chamado programa de energia eficiente, isto é, do Programa de Eficiência Energética. As pessoas vão lembrar, depois da lei de 2000, do presidente Lula, no tocante à receita das empresas que comercializam energia, no caso aqui, a Cemig, que elas são obrigadas a destinar o valor de 0,5% para projetos de eficiência energética. Já tivemos ano em que o programa trabalhou com troca de chuveiros, troca de geladeiras, troca de lâmpadas. Em outros anos, o programa executou a troca de autoclaves e a troca de estufas em hospitais, bem como a instalação de placas fotovoltaicas em instituições sociais. Então, originalmente, a ideia do projeto era que esse recurso da eficiência energética pudesse ser usado para garantir a instalação das placas fotovoltaicas, mas isso não impede a Cemig de fazê-la. O Estado, ainda sócio majoritário, e o povo, sócio majoritário da Cemig, podem muito bem pedir à Cemig, em cumprimento a essa lei... Acabou que o nosso projeto se transformou num parágrafo da lei de 2013, que fala da eficiência energética e que fala da política de energia fotovoltaica no Estado de Minas Gerais. Então acrescenta-se um parágrafo para que o Estado possa priorizar a instalação de energia fotovoltaica para o abastecimento e para o bombeamento de água de poços tubulares. Então o Estado pode fazer um diálogo com a Cemig. Ou seja, o Estado não vai gastar um centavo e poderá utilizar recurso do Programa de Eficiência Energética da concessionária de energia, que é a Cemig, e atender especialmente aos municípios que têm baixo IDH e cujas associações precisam ter essa despesa

para o bombeamento. Agradeço aos parlamentares e explico um pouco aqui a intenção da matéria, na perspectiva de que o projeto possa ser sancionado e implementado em Minas Gerais. Obrigado, presidenta.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Cristiano Silveira. Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, deputados e deputadas; bom dia, presidenta Leninha. Quero aqui cumprimentar toda a população da Cidade de Deus, que agora é um bairro, uma vitória... (– Manifestação nas galerias.) A organização desse povo me ensinou muito, nesses últimos três anos, que a luta educa, que a luta transforma, e hoje a gente viu esse resultado na Casa. A ação de vocês está mexendo com uma estrutura gigante, que é o conflito fundiário no Estado de Minas Gerais, e dá solução a esse conflito, de forma inteligente e de forma a abrir precedentes para outras ocupações e outros territórios que estão em conflito neste estado, mostrando que é possível, de forma administrativa, no processo legislativo, poder dar respostas a isso. Não é apenas doação de um terreno; é construir sonho de ter moradia, moradia digna, moradia segura; é poder pensar em participar de programas como o do governo federal, o Minha Casa, Minha Vida, porque o terreno agora está caminhando para ser legalizado. Isso tudo, com ação do movimento social, foi imprescindível, isto é, com a organização dos movimentos que lá participam e com os advogados populares. É isso. Ter uma mulher negra, com compromisso com a luta, ocupando esta Casa, vem fazendo com que a gente mude as estruturas. Eu quero agradecer muito aos deputados que votaram favoravelmente. A resposta da Casa é uma resposta coletiva e nunca individual. Então a resposta para a Cidade de Deus veio de um coletivo, de um coletivo de fora desta Casa, mas também de uma resposta legislativa dos deputados que aqui estiveram e responderam a esse chamado. Quero agradecer ao líder, o deputado Ulysses Gomes, e agradecer ao deputado Doutor Jean, que ontem correram atrás e conseguiram colocar na pauta um projeto tão importante e que já estava parado nesta Casa há quase três anos. Hoje seguimos rumo à vitória e encaminhamos para que, o mais breve possível, a gente vote em 2º turno e já comece a construir outros sonhos inclusive para outras ocupações neste estado. Presidenta, eu já quero pedir também por um outro projeto, porque existe um projeto de lei nosso, na Casa, que visa atender os povos indígenas, os povos originários de Açucena, um projeto muito semelhante a esse, um projeto para garantir também, com iniciativa legislativa, a construção de aldeias indígenas, a regularização de terras e a demarcação. Será a primeira demarcação a ser feita pela Assembleia Legislativa. Então fica aqui o pedido para que a gente possa caminhar com o exemplo da Ocupação Cidade de Deus e construir moradia, construir territórios livres e territórios construídos pelas mãos da maioria de mulheres e de homens trabalhadores. Um forte abraço para a turma. Obrigada por estarem aqui. A presença de vocês também muda o ambiente e o torna cada vez mais popular.

A deputada Bella Gonçalves – Bom dia! Eu também queria parabenizar os moradores da Ocupação Cidade de Deus de Sete Lagoas – CDD. Parabenizo a deputada Andréia pela iniciativa desse projeto de lei. A CDD é vitoriosa. E eu tenho uma memória muito firme daquela noite em que a comunidade temia o despejo e teve a notícia da dispensa do despejo bem tarde da noite. Em volta de uma fogueira, todo o mundo cantou e orou em agradecimento. Desde aquele dia, naquela noite – eu também dormi lá, na CDD, junto com vocês –, para, só agora, muitas coisas serem feitas. E o mandato da deputada Andréia de Jesus é fundamental para esse passo da regularização, assim como as brigadas populares, que se mobilizaram junto com a comunidade, e todos vocês. Então a minha fala é mesmo para parabenizar vocês. Aproveito, presidenta, para fazer uma denúncia também. Nós tivemos notícia de que um território tradicional, um território do Norte de Minas, região da nossa vice-presidenta Leninha, está ameaçado de despejo. Agora, de manhã, a polícia deu 48 horas para cerca de 35 famílias geraizeiras saírem da fazenda onde eles já vivem há muitos e muitos anos. O povo geraizeiro tem sido fustigado por ameaças, por incêndios criminosos, por atividades mineradoras. E agora vem uma decisão do Tribunal de Justiça, que desconhece o caráter coletivo do conflito, a necessidade de recorrer à ADPF, que determina o tratamento do conflito pela Câmara de Soluções Fundiárias, e também a desconsideração do fato de que se trata de um território já demarcado por decreto, como de interesse social, e um território de um povo tradicional reconhecido como patrimônio do Estado de Minas Gerais. De forma conjunta, nos nossos mandatos, vamos tomar todas as medidas possíveis para que esse despejo seja suspenso. E é importante que o STF atue de forma rápida, para que a gente consiga ter a proteção da ADPF, que, até então, tem sido desconsiderada

pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e desconsiderado também pela Polícia Militar do governador Zema, que, neste momento, está fazendo essa reunião na cidade de Grão Mogol, sem a participação da comunidade, sem a escuta da comunidade, o que deveria ser também uma prerrogativa dos povos e das comunidades tradicionais. Dizemos “não” ao despejo da comunidade geraizeira. Despejo zero em Minas Gerais! E vamos seguir na luta para que também os geraizeiros possam celebrar as vitórias que, hoje, a Ocupação Cidade de Deus está celebrando. Parabéns, gente!

A presidenta (deputada Andréia de Jesus) – Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Leninha.

A deputada Leninha – Obrigada, presidenta. Nesta manhã, eu queria cumprimentar os que nos acompanham pela TV Assembleia, os que estão na galeria. De fato, é uma importante vitória do povo, um povo que, durante muito tempo, vem lutando bravamente para ter seu território, sua terra. Assim como a deputada Bella, parabenizo a deputada Andréia pela iniciativa. É este o nosso papel nesta Casa: ser a voz, ter a força e a coragem daqueles que são esquecidos pelo Estado, que são invisibilizados pelo Estado. Estar aqui celebrando com vocês, com a deputada Andréia, com todos os envolvidos nessa luta é uma alegria muito grande. Isso dá sentido a todo o nosso trabalho, porque a gente sabe que o povo só tem a conquista com muita luta. E, claro, com a luta e o apoio de parlamentares, a gente sabe que a vitória, de fato, poderá ocorrer. Agora é preciso sonhar com a casa, com o programa Minha Casa, Minha Vida, sonhar em ter o seu cantinho, a sua moradia, que é dignidade para as pessoas. Mas eu queria também, como diz a deputada Bella, trazer essa questão do despejo. Agora, pela manhã, tivemos uma reunião com a Polícia Militar para tentar fazer um acordo a fim de que se cumpra a ordem do juiz, mas havendo prazo. Nós sabemos que o protocolo para despejo tem um prazo de 30 dias para se construírem saídas, alternativas. E nós queremos buscar essas saídas, junto com a Mesa de Diálogo, junto com o governo do Estado, para não permitir que 35 famílias que ocupam esse território saiam de lá da noite para o dia. Vão para onde? Não têm terra, não têm casa, não têm trabalho; vivem da agricultura familiar, vivem do manejo sustentável dos gerais. Então o povo geraizeiro merece respeito, merece cuidado. A gente faz um apelo ao governo do Estado, à Mesa de Diálogo e à Comissão de Conflitos de Minas: que a gente possa achar uma alternativa e uma saída para que essas famílias não sejam colocadas a céu aberto, sem lugar para aonde ir. Nós estamos falando de uma região que, historicamente, foi ocupada por grandes empresas de reflorestamento, uma região em que o cerrado foi colocado no chão, as populações foram “recantilhadas”, expulsas de suas terras. E essas famílias, com certeza, são todas de lá. E, de fato, o Estado precisa ter a responsabilidade para cuidar também dessas famílias. É com alegria também que eu queria agradecer aos deputados e às deputadas o fato de conseguirmos aprovar, em 2º turno, um projeto de nossa autoria referente ao Programa de Aquisição de Alimentos. É um momento muito importante. Nesta semana, no dia 18, nós comemoramos o Dia Mundial da Alimentação. Nesta semana, nós comemoramos os 20 anos do PAA no Brasil. O Programa de Aquisição de Alimentos completou 20 anos, mesmo havendo interrupções. No governo anterior, ele foi enfraquecido, mas nós sabemos o quanto importante é esse programa para garantir segurança, soberania alimentar e, mais que isso, renda. Ou seja, é um programa que olha quem produz, um programa que organiza essa produção. E o estado compra essa produção para garantir comida na mesa daqueles que passam fome. É um programa que traz dignidade e cidadania, e, acima de tudo, um programa que traz fortalecimento para a agricultura familiar do Estado de Minas Gerais. E Minas Gerais sai na vanguarda, sai na frente. O Brasil retomou o PAA com força, e nós sabemos que Minas Gerais já teve diversos projetos aprovados nesse Programa de Aquisição de Alimentos. Nós estamos inaugurando isso aqui, no Estado. Por isso eu espero que o governador sancione esse projeto para que a gente o regulamente, a fim de que Minas Gerais componha essa grande frente nacional de combate à pobreza, à miséria, à desnutrição e à fome no nosso país. Sair do mapa da fome foi um momento importante. Nós queremos que o Brasil siga no mapa mundial como um país em que, de fato, as pessoas tenham o que comer, que a agricultura familiar tenha renda a partir daquilo que é produzido. Esperamos que a gente possa fortalecer, em Minas Gerais, esse programa, que é muito importante, tão robusto e que, com certeza, traz segurança alimentar e, acima de tudo, renda para quem produz. Imagina só, você produz, e não tem onde vender; você produz, e não tem para onde escoar a produção. E esse programa vai permitir isto: a aquisição desses alimentos para serem doados para outras famílias. É isto! Muito obrigada. A gente segue firmes na luta. Mulheres na luta! Um grande abraço.

A presidenta (deputada Leninha) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Prezada presidente que conduz os trabalhos nesta reunião extraordinária, deputada Leninha, e deputada Andreia de Jesus, quero, nesta oportunidade, também fazer uma saudação e dar as boas-vindas aos novos servidores, que, a partir de agora, passam a integrar o corpo de servidores da Assembleia Legislativa. Sejam todos bem-vindos! Nós sabemos que, para chegarem até aqui, vocês passaram por várias provações. E, se estão aqui, é porque, realmente, demonstraram competência e conhecimento chegarem até aqui. Mas podem ter a certeza absoluta de que vocês passam a integrar uma das melhores assembleias legislativas do Brasil. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais é, sem dúvida alguma, uma referência não só pelos parlamentares que aqui atuaram e que atuam, mas, sobretudo, pelo seu corpo técnico. Nós temos aqui, na Assembleia, um trabalho com um dinamismo muito grande, sobretudo com o apoio da nossa consultoria, o apoio de nossos técnicos. Então sejam bem-vindos, sejam felizes e que vocês possam abraçar conosco essa missão de fazer, a cada dia, para todos os mineiros e as mineiras, o Estado de Minas Gerais um lugar melhor para se viver. Prezada presidente, público que nos assiste, novamente, eu quero ressaltar a nossa alegria, a nossa satisfação de, no dia de ontem, Minas Gerais ter sido um dos estados do Brasil, a exemplo de São Paulo, que recebeu oficialmente os competidores para uma etapa do mundial de *mountain bike*. Nós sabemos que esse segmento do esporte tem crescido, cada dia mais, em Minas, no Brasil e no mundo. A União de Ciclistas Internacional – UCI –, há décadas, realiza esse campeonato mundial de *mountain bike*, e, agora, sim, Minas Gerais foi escolhida para sediar uma dessas etapas. Para a nossa felicidade também, essa etapa será sediada em Araxá, na minha cidade, na nossa cidade de Araxá. Eu tenho certeza absoluta de que Araxá, deputada Leninha, não foi escolhida por acaso. Nós temos lá, há 20 anos, a realização das etapas da Copa Internacional de Mountain Bike, realizada e idealizada pelo nosso amigo Rogério. Graças ao sucesso ao longo da história desses 20 anos, Araxá foi credenciada a participar da Copa do Mundo de Mountain Bike. Então, com certeza, o mês de abril de 2024 será muito especial para Minas Gerais, especialmente para Araxá, o Alto Paranaíba, o Triângulo Mineiro, porque, com certeza, nós teremos a participação de atletas de mais de 40 países, mais de 400 atletas do ranking mundial de *mountain bike*, que vão, seguramente, arrastar dezenas de milhares de espectadores, de turistas para Minas Gerais, durante esse evento. Então quero agradecer, de forma muito especial, ao nosso governador Romeu Zema; ao nosso vice-governador Mateus Simões; ao nosso secretário de Cultura e Turismo, Leônidas de Oliveira, e a toda a sua equipe; e aos parceiros – Codemig, CBMM, entre outros –, que nos ajudaram e estão nos ajudando a tornar realidade esse sonho de ter aqui a etapa do mundial de *mountain bike*. Então, a todos sucesso! Ao Rogério, mais uma vez, os nossos parabéns por acreditar em Minas Gerais, por acreditar em Araxá e por acreditar no esporte. Um grande abraço.

Registro de Presença

A presidenta – A presidência anuncia a presença, nas galerias, de novos servidores desta Casa. Sejam bem-vindos! Eles estão acompanhando a nossa reunião para entender o nosso cotidiano, o nosso trabalho. Com certeza, o nosso trabalho só acontece graças à presença dos servidores desta Casa e de vocês, que estão acabando de chegar. Sejam bem-vindos! Com muito afeto e muito amor, a Mesa da Casa acolhe todos vocês. Obrigada.

Questões de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Sra. Presidente, o pessoal tem feito as declarações de voto, hoje, votamos diversas matérias importantes de parlamentares e do governo e esta Casa tem dado mostra muito forte de que os parlamentares estão atuando de forma muito coesa. São projetos que vão ser importantes para todo o Estado de Minas Gerais, já que regem a qualidade de vida, apoiam os municípios e aquele que oportunizou o governo de Minas fazer parte do consórcio sudoeste. Aí, isso vai ser, com toda a certeza, muito importante para todos os estados lutarem juntos na busca de melhores caminhos para o desenvolvimento. Quero também, hoje, fazer uma ressalva, ainda neste momento em que V. Exa. nos concede a questão de ordem. Hoje é uma data muito especial, dia 18 de outubro, em que se celebra, comemora, o Dia do Médico. Esse profissional, Sra. Presidente, nos faz ter a garantia da nossa existência. São muitas mãos que os médicos colocam à disposição e que salvam vidas. Eles estão à disposição nos hospitais, nos postos de saúde,

prontos para atuar para o bem da população. Eu sou um deputado que tem um trabalho muito voltado para o apoio à saúde. A Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo, de Campo Belo, é testemunha de que o nosso trabalho, desde quando chegamos à Assembleia Legislativa, em 2009, foi fortalecer essa unidade de saúde. Quando você fortalece essa unidade de saúde, você apoia, sobretudo, o trabalho dos médicos. Então, eu quero, neste momento, parabenizar a todos os médicos e médicas, a todos os profissionais da saúde que tanto bem fazem para o nosso povo. E, quando eu digo “profissionais de saúde e médicos”, deputado Bosco, lembro que eles também atuam em várias outras modalidades. Por exemplo, nos asilos, nas casas de longa permanência, nas Apaes, sempre há a figura do médico. O médico é essencial. Além de nos dar segurança, todos nós queremos uma maior qualidade de vida, que é a saúde, que é poder estar vivendo bem; nós queremos ter um médico à nossa disposição; nós queremos ter a oportunidade de tratar com determinado profissional. E, nos postos de saúde, no início de 2001, já há alguns anos, desde que fui prefeito, nos anos de 2001 a 2004, criou-se o Programa Saúde da Família, o PSF, com a figura do médico. E esses médicos passaram a frequentar e a conviver com as famílias, transformando a existência delas que, anteriormente a essa data, não tinham o apoio do médico. Então, a figura do médico é muito importante para todos nós. Eu quero, no dia de hoje, dia 18 de outubro, saudar, parabenizar, reconhecer o valor do médico na nossa existência; e dizer: continuem sendo importantes! O juramento de atender a qualquer momento, a qualquer hora, em qualquer situação... Por exemplo, Médicos sem Fronteiras é uma organização de que eu tenho muito prazer em participar, contribuindo mensalmente, e que está nos piores lugares do mundo. Onde há fome, onde a guerra, onde há problemas, os médicos sem fronteiras estão lá. Então, eu quero parabenizar a todos os médicos. Senhoras médicas, senhores médicos, recebam os nossos parabéns, o reconhecimento da relevância do trabalho que vocês, profissionais, fazem em favor de nossas comunidades, em favor do povo do nosso Brasil, em favor do povo do mundo. Portanto, parabéns, médicos e médicas. Hoje, 18 de outubro, recebam o nosso reconhecimento. Continuem firmes e fortes garantindo a nossa vida e a qualidade dela. Um abraço a todos. Meus parabéns! Obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Presidente, é só uma questão de ordem. Da mesma forma que o nosso amigo deputado Duarte Bechir, eu também quero aqui parabenizar todos os médicos e médicas pelo dia 18, dia em que se comemora o dia dessa classe tão importante, dessa classe que nos traz segurança, tranquilidade e, sobretudo, que salva vidas. Então quero parabenizar aqui nesta oportunidade e render as nossas homenagens a todo o segmento da saúde, em especial, médicos e médicas de Minas Gerais, do Brasil e do mundo. E não poderíamos deixar, presidente, de nos lembrar aqui também dos nossos professores, dos nossos profissionais da educação. No último dia 15, comemoramos mais um Dia dos Professores e também queremos deixar aqui registrado o nosso reconhecimento, os nossos parabéns à classe dos educadores, aos nossos profissionais da educação, os professores, porque, com certeza, se estamos aqui, se temos bons médicos, se temos bons profissionais formados e qualificados, isso é porque nós temos também bons professores, bons educadores. Era essa a minha colocação e esse registro, presidenta.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 16/2023 (– À promulgação.) e dos Projetos de Lei nºs 3.591 e 3.829/2022, 247, 353, 598, 679 e 1.055/2023 (– À sanção.).

Encerramento

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/8/2023

Às 11h10min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Enes Cândido e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.309/2020, 3.903/2022, 285, 576, 1.074, 1.075 e 1.197/2023 (relator designado: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Nayara Rocha – Zé Guilherme.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/9/2023

Às 11h34min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Adriano Alvarenga, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.756/2021, no 2º turno (relator: deputado Adriano Alvarenga). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.128/2023, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Adriano Alvarenga e Douglas Melo, em que requerem seja encaminhado ao diretor jurídico da Federação Brasileira de Bancos – Febraban – pedido de informações sobre se os pedidos de cancelamento das compras realizadas pelos consumidores por meio de cartões de crédito junto a 123 Milhas estão sendo acatados, com o consequente cancelamento em suas faturas;

nº 4.132/2023, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Adriano Alvarenga e Douglas Melo, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências para que seja apurada a possível prática de ilícito trabalhista contra os empregados da empresa 123 Milhas, bem como seja apreciada a possibilidade de criação de um canal de orientação para tais funcionários;

nº 4.134/2023, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Adriano Alvarenga e Douglas Melo, em que requerem seja encaminhado à juíza da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte pedido de informações sobre a abrangência ou não dos produtos fora da linha “Promo” no âmbito da recuperação judicial da sociedade 123 Milhas, devendo ser esclarecido pelo administrador judicial se tais produtos irão ou não fazer parte do plano de recuperação judicial;

nº 4.135/2023, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Adriano Alvarenga e Douglas Melo, em que requerem seja encaminhado à Sra. Elyenni Celida da Silva, delegada da Polícia Civil em Belo Horizonte, pedido de informações sobre a inclusão ou não da empresa Caelli como investigada no inquérito em curso envolvendo a empresa 123 Milhas, informando também qual a relação entre tais empresas;

nº 4.136/2023, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Adriano Alvarenga e Douglas Melo, em que requerem seja encaminhado à Sra. Elyenni Celida da Silva, delegada da Polícia Civil em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja requerida a apreensão dos passaportes dos sócios da empresa 123 Milhas como medida acautelatória no curso do inquérito policial em curso.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Maria Clara Marra.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/9/2023

Às 14h17min, comparecem à reunião os deputados Luizinho, João Magalhães e Roberto Andrade (estes dois substituindo, respectivamente, os deputados Thiago Cota e Gustavo Santana, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Luizinho, declara aberta a reunião. Registra-se a presença do deputado Sargento Rodrigues. A reunião é suspensa por tempo indeterminado. Às 14h35min, registra-se a presença do deputado Thiago Cota, presidente da comissão, que reabre os trabalhos. O presidente, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.195/2023 (relator: deputado Thiago Cota), rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 3 e não recebidas as Propostas de Emendas nºs 4 e 5. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

Maria Clara Marra, presidente – Luizinho – Rodrigo Lopes.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/9/2023

Às 9h7min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater com a presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – o primeiro grande projeto agrovoltaico do Brasil, a ser implementado nas Regiões Norte e Central do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Trazilbo José de Paula Júnior, diretor de Operações Técnicas da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, representando a Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, diretora-presidente da Epamig. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.387/2023, dos deputados Bim da Ambulância, Gil Pereira e Adriano Alvarenga, em que requerem seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que seja oferecido apoio ao projeto Desenvolvimento de Modelo de Sistema Agrovoltáico e Programa de Capacitação, Transferência e Difusão de Tecnologia Minas Gerais, desenvolvido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, em parceria com a Cemig; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o assunto;

nº 4.388/2023, dos deputados Bim da Ambulância, Gil Pereira e Adriano Alvarenga, em que requerem seja encaminhado à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – pedido de providências para que seja oferecido apoio ao projeto Desenvolvimento de Modelo de Sistema Agrovoltáico e Programa de Capacitação, Transferência e Difusão de Tecnologia Minas Gerais, desenvolvido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, em parceria com a Cemig; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão que teve por finalidade debater o assunto.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente – Ricardo Campos.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/10/2023

Às 14h36min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Delegado Christiano Xavier e Vítório Júnior (substituindo, respectivamente, os deputados Tito Torres e Enes Cândido, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.269 e 4.279/2017, 587/2019, 1.493/2020 e 2.780/2021 (relator designado: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Adriano Alvarenga – Zé Guilherme.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/10/2023

Às 15h13min, comparecem à reunião a deputada Marli Ribeiro e os deputados Raul Belém e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Bella Gonçalves. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.576/2020, no 2º turno, e 1.035/2023, no 1º turno (deputado Coronel Henrique), 3.331/2021, no 2º turno (deputado Dr. Maurício), 766/2023, no 2º turno, e 872/2023, em turno único (deputado Raul Belém). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que

compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nº 2.812/2021 (relatora: deputada Marli Ribeiro), sendo este na forma do Substitutivo nº 1 ao Vencido em 1º turno, e 766/2023 (relator: deputado Raul Belém), sendo este na forma do Vencido em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 872 e 913/2023, que receberam parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.560/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater medidas para conter a importação desenfreada de leite e minimizar seus efeitos sobre o produtor de leite de Minas Gerais;

nº 4.609/2023, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com os laticínios mineiros pela conquista de medalhas de ouro na 6ª edição do Mundial de Queijos e Laticínios, realizado na cidade de Tours, no Vale do Loire, na França, que rendeu ao Brasil 17 medalhas de ouro;

nº 4.612/2023, do deputado Raul Belém, em que requer que os diplomas referentes a voto de congratulações relativos ao Requerimento em Comissão nº 4.609/2023 sejam entregues em reunião da comissão.

Após discussão e votação, é aprovado o Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/10/2023

Às 15h39min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício, Cristiano Silveira e Roberto Andrade (substituindo o deputado Professor Wendel Mesquita, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: e-mail, recebido através do “Fale com as comissões”, do Sr. César Castro, deficiente físico, denunciando que o Clube Atlético Mineiro está descumprindo lei federal por não disponibilizar ingressos para compra por pessoas com deficiência e seus acompanhantes no site oficial do clube; e ofícios da Sra. Fabiana Cruzelina da Silva, relatando dificuldades para alteração de sua curatela e liberação de seu benefício de prestação continuada, e do Sr. Tiago Costa, assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando cópia de moção de apoio a requerimento aprovado nessa comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 1.339/2023, em turno único, e Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023/2024 no âmbito do Assembleia Fiscaliza (deputado Dr. Maurício), Projeto de Lei nº 421/2019, no 2º turno (deputado Enes Cândido), e Projeto de Lei nº 337/2023, no 1º turno (deputado Grego da Fundação). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.339/2023. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.897/2023. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.921, 3.178/2021 e

838/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.604/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja realizada audiência pública para debater a oferta de cursos de capacitação profissional para as pessoas com deficiência;

nº 4.605/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja realizada audiência pública para debater a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e o cumprimento da Lei de Cotas – Lei Federal nº 8.213, de 1991 –, com a participação das entidades que especifica;

nº 4.606/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o cumprimento da Lei de Cotas pelas empresas localizadas no Estado, os dados relativos à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e as ações desenvolvidas por esse órgão para a promoção da inclusão profissional da pessoa com deficiência;

nº 4.607/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre ações de formação e capacitação profissional direcionadas às pessoas com deficiência no último semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, e seus resultados, e as previstas para o 2º semestre de 2023 e o ano de 2024;

nº 4.608/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas no último semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023 para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, bem como os seus resultados, nos eixos de geração de emprego e renda, políticas de fomento ao emprego e educação profissional, e as previstas para o 2º semestre de 2023 e para 2024.

A presidência determina a publicação e o encaminhamento à Mesa da Assembleia, nos termos do art. 9º da Deliberação nº 2.705/2019, do relatório final da reunião do Assembleia Fiscaliza referente à prestação de contas do 1º Ciclo de 2023, realizada em 22 de junho com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

Dr. Maurício, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/10/2023

Às 10h45min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Marquinho Lemos, Sargento Rodrigues, Ricardo Campos (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL) e Tito Torres (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Tribunal de Contas do Estado (um ofício em 5/10/2023); da Caixa Econômica Federal (um ofício em 21/9/2023); do governador do Estado (uma mensagem em 24/8/2023); e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (um ofício em 20/7/2023). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o seguinte parecer: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.915/2021, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e pela rejeição da Emenda nº 6 da

Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Marquinho Lemos). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Rafael Martins – Doorgal Andrada.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13/2023 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/10/2023

Às 14h13min, comparecem à reunião os deputados Cristiano Silveira, Arlen Santiago, Lucas Lasmar e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. Suspende-se a reunião. Às 14h26min são reabertos os trabalhos, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente – Arlen Santiago – Rodrigo Lopes.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/10/2023

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Resolução nº 16/2023, da Mesa da Assembleia, e Projetos de Lei nºs 3.591/2022, do deputado Zé Guilherme, 3.829/2022, do deputado Professor Cleiton, 247/2023, do deputado Zé Laviola, 353/2023, do deputado João Magalhães, 598/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, 679/2023, do deputado Leleco Pimentel, e 1.055/2023, do governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.216/2015, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1; 3.044/2021, do deputado Braulio Braz, na forma do Substitutivo nº 1; 3.619/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do Substitutivo nº 2; 3.840/2022, da deputada Andréia de Jesus, na forma do Substitutivo nº 1; 3.948/2022, do deputado Duarte Bechir, na forma do Substitutivo nº 1; e 851/2023, da deputada Marli Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 765/2019, do deputado Cristiano Silveira, na forma do vencido em 1º turno; 2.812/2021, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 2.997/2021, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do vencido em 1º turno; 3.610/2022, do deputado Zé Guilherme, na forma do vencido em 1º turno; 3.958/2022, do deputado Cassio Soares, na forma do vencido em 1º turno; 3.990/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do vencido em 1º turno; 766/2023, do deputado Grego da Fundação, na forma do vencido em 1º turno; 1.055/2023, do governador do Estado; e 1.158/2023, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 19/10/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 496/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de solicitações de instalação de água aguardando solução e sobre o tempo médio de espera no Município de Joáima. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 867/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de consumidores contra a companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.100/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos para o aparecimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, considerando-se a importância do rio para o abastecimento de água dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.173/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão Intergestores Bipartite, em Belo Horizonte, e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas nas alterações normativas que constarão das pautas das reuniões dessa comissão, a serem prestadas antecipadamente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.518/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor que o Estado repassa ao Hospital de Amor, que atende, por ano, mais de 14.000 pacientes de Minas Gerais, e sobre a política do Estado para evitar que pacientes com câncer precisem viajar para outros estados da Federação para obter tratamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.829/2023, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a qualidade do recapeamento e da operação tapa-buracos que estão sendo feitos nas rodovias do Estado, notadamente na MG-217, no trecho compreendido entre os Municípios de Malacacheta e Água Boa, esclarecendo-se se as empresas responsáveis estão cumprindo as normas técnicas vigentes, e sobre o valor investido nas últimas ações de melhoria da infraestrutura das rodovias mineiras, em especial nas operações tapa-buracos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.116/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre essa agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais visando à instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.541/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações referentes à orientação da Secretaria de Estado de Educação para a não abertura de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – do 1º e do 3º ano para o segundo semestre de 2023, especificando-se qual o plano de atendimento do Estado para essa modalidade; se foi realizado um estudo sobre a demanda de alunos para a modalidade; e se a secretaria tem promovido campanhas para aumentar o número de matrículas na EJA, considerando-se que mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não concluiu a educação básica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.555/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nos estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em cada uma das unidades da PMMG dos municípios citados na audiência pública da comissão, ocorrida em 16/6/2023 (pelotão, companhia, batalhão), considerando-se que a adoção da modalidade de policiamento unitário na PMMG deve ser precedida de análise criteriosa para implementação, visando, acima de tudo, à segurança da atuação do policial militar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.683/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.778/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento 2.351/2023, no tópico específico denominado “Logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre município e PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.855/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações consubstanciadas no levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.955/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavalieri, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação, de tal modo que a própria execução da pena é violada, tendo em vista as condições insalubres a que os privados de liberdade são submetidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.106/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, localizada em Jaboticatubas, nas quais se esclareça se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo estadual, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.752/2023, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 19/10/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/10/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.838/2022, do deputado Virgílio Guimarães, 770/2023, do deputado João Vítor Xavier, 787/2023, do deputado Sargento Rodrigues, 809/2023, do deputado Ricardo Campos, 999/2023, do deputado Cassio Soares, e 1.017/2023, do deputado Charles Santos.

Requerimentos n°s 3.776 e 4.079/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e 4.118/2023, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 19/10/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei n° 3.580/2022, do deputado Mauro Tramonte.

No 2º turno: Projetos de Lei n°s 883/2019, da deputada Ione Pinheiro, 3.041/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 239/2023, da deputada Maria Clara Marra.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 325/2019, do deputado Celinho Sintrocel, e 840/2023, do deputado Professor Cleiton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 3.747 e 3.749/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, 3.762/2023, do deputado Raul Belém, 3.932/2023, do deputado Lucas Lasmar, e 3.969/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Apreciar o plano de trabalho do tema em foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/10/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 19 de outubro de 2023, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Dom Vicente de Paula Ferreira.

Palácio da Inconfidência, 18 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/10/2023, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/10/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a necessidade de efetiva preservação da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bim da Ambulância, Adriano Alvarenga, Bosco e Ricardo Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/10/2023, às 10 horas, em Salinas, com a finalidade de debater em audiência pública, com as lideranças locais, os benefícios da reativação da Estrada de Ferro Bahia-Minas e da exploração do lítio para a região.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.859/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 978/2011, “torna obrigatória a adaptação dos sistemas de telecomunicações e de informática para serem operados por pessoas com deficiência e dá outras providências”.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação da proposição, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Por causa da semelhança de conteúdo, foi anexado à proposição em exame o Projeto de Lei nº 2.291/2015, do deputado Fred Costa.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado a possuírem, pelo menos, um equipamento de telecomunicação e outro de informática adaptados para pessoas com deficiência física ou sensorial.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que “a determinação de que todas as unidades da administração tenham pelo menos um equipamento a ser utilizado por pessoas com deficiência auditiva ou visual impõe um ônus elevado para a administração, sem um correspondente benefício para os destinatários da norma”. Por essa razão, considerou “mais adequado o estabelecimento de uma diretriz para os órgãos do Estado, para que se leve em consideração a necessidade de recursos tecnológicos para servidores com deficiência auditiva ou visual. Desse modo, apresentou o Substitutivo nº 1, que modifica a Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982”, que dispõe sobre o apoio e a assistência à pessoa com deficiência, e dá outras providências.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência mencionou que “o projeto em análise, na sua forma original, determina que o recurso tecnológico esteja disponível em todas as unidades administrativas do Estado, mesmo no caso de não haver pessoas com deficiência aptas a utilizá-lo.” Discordou da alteração proposta pela comissão precedente, uma vez que não teria garantia de sua efetivação e, por isso, apresentou o Substitutivo nº 2, que também pretende corrigir impropriedades terminológicas da norma que se pretende alterar.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a proposição original e o Substitutivo nº 2 poderiam criar despesas para o erário. No entanto, o Substitutivo nº 1 sana tal questão ao estabelecer apenas diretriz a ser perseguida pela administração, não havendo óbices para o prosseguimento de sua tramitação.

Por fim, de acordo com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve se pronunciar também em relação às proposições anexadas à principal. Em razão da similaridade de conteúdo, os argumentos aqui expendidos se aplicam também ao Projeto de Lei nº 2.291/2015, anexado à proposição em tela.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.859/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins, relator – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe torna obrigatória a instalação de brinquedotecas nos estabelecimentos de saúde de média e alta complexidade que oferecem atendimento pediátrico em regime ambulatorial.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

As Comissões de Saúde e a Comissão de Desenvolvimento Econômico opinaram pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto a sua repercussão financeira e orçamentária, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende tornar obrigatória a instalação de brinquedotecas nos estabelecimentos de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime ambulatorial e de internação.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a Lei Federal nº 11.104, de 2005, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação e que o projeto em exame inova ao estender tal obrigatoriedade ao atendimento pediátrico em regime ambulatorial, suplementando a norma federal. Apesar de entender que não há óbice de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação da matéria, a comissão julgou oportuna a apresentação do Substitutivo nº 1, de modo a inserir na lei estadual sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde a garantia de que a criança internada em unidade hospitalar tenha acesso facilitado à brinquedoteca local ou às atividades ali desenvolvidas, conforme suas necessidades e restrições, observada a regulamentação relativa ao funcionamento desses espaços.

Em análise de mérito, a Comissão de Saúde considerou a importância da brinquedoteca terapêutica no processo de recuperação das crianças e de adesão aos protocolos de tratamento infantil. Não obstante, reconheceu que a ampliação proposta poder trazer dificuldades logísticas e financeiras e considerou que a inserção trazida pelo Substitutivo nº 1, da comissão antecedente, pode fortalecer e melhorar o acesso das crianças internadas em unidade hospitalar às brinquedotecas em nosso Estado.

Já a Comissão de Desenvolvimento Econômico asseverou que o projeto, em sua forma original, traz impactos significativos às instituições públicas e privadas de saúde. Ponderou que, em muitos casos, para viabilizar o atendimento da nova obrigação, a capacidade de atendimento às crianças poderia ser reduzida, o que afetaria negativamente as instituições públicas e oneraria as privadas. Entendeu ainda que o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordou, diminuiria esse efeito e atingiria somente as instituições públicas, o seria avaliado pela presente comissão.

Quanto ao que cabe a esta comissão, concordamos com as análises anteriores de que o projeto, na forma original, traria impacto ao erário e ao setor privado, podendo levar a consequências não intencionais como o corte de custos em outros atendimentos para cobrir as despesas dele decorrentes. O projeto original traz também obrigação para os municípios sem indicar fontes de custeio, o que ficou vedado a partir da Emenda Constitucional nº 128/2022, por meio do § 7º do artigo 167. Também não foi instruído com a estimativa de impacto, conforme determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Quanto ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que ele não cria despesa por si, uma vez que não determina a instalação de brinquedotecas, mas dispõe apenas que a criança internada em unidade hospitalar tenha facilitado o acesso à brinquedoteca da unidade, quando houver. Por fim, faz-se necessário ressaltar que o momento para a autorização de despesas como a instalação de brinquedotecas é aquele da discussão, nessa Casa, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Ação Governamental.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei no 58/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo no 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Doorgal Andrada, relator – Rafael Martins – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.231/2021

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Glaycon Franco, o Projeto de Lei nº 3.231/2021 determina que os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública comuniquem formalmente ao Ministério Público casos de vestígios de maus-tratos contra a pessoa com deficiência.

Arquivada ao final da legislatura passada, conforme o art. 180 do Regimento Interno, a proposição foi desarquivada em atendimento ao Requerimento nº 35/2023, de autoria do deputado Lucas Lasmar, na forma do art. 180-A do mesmo diploma legal.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Saúde. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

A pedido da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência, a proposição foi baixada em diligência ao Ministério Público de Minas Gerais, para que especificasse quais dados deveriam constar da notificação de casos de violência a ele encaminhada pelos serviços de saúde, e à Secretaria de Estado de Saúde, para que informasse se há orientações para o preenchimento e encaminhamento da referida notificação ao Ministério Público.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XI, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa exigir que os hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde da rede pública do Estado comuniquem imediatamente ao Ministério Público, por meio de ofício, as ocorrências de suspeita de maus-tratos contra pessoas com deficiência atendidas nesses locais. A proposição especifica os dados que devem constar da comunicação, caracteriza a pessoa com

deficiência e prevê sanções em caso de descumprimento da exigência. O autor da proposição justifica a medida afirmando que o poder público deve atuar de forma conjunta para prevenir e enfrentar a violência contra a pessoa com deficiência.

Em sua análise da matéria, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que nos antecedeu, mencionou um estudo que estimou que as pessoas com deficiência estão sujeitas à probabilidade 50% maior de sofrer violência do que aquelas sem deficiência. A comissão acrescentou que as vítimas com deficiência costumam enfrentar maiores dificuldades para comunicar as ocorrências devido às barreiras para a sua inclusão social.

Os serviços de saúde são espaços propícios à identificação de sinais de violências sofridas por pessoas com deficiência, já que frequentemente realizam os primeiros cuidados às vítimas. Assim, entendemos que o objetivo da proposta em comento – prevenir e enfrentar a violência contra a pessoa com deficiência – é relevante e meritório.

No entanto, informamos que a medida proposta pelo projeto de lei em análise já é prevista pela legislação, como também esclareceram as duas comissões que nos precederam. A Lei Federal nº 13.146, de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI –, determina em seu art. 26, *caput*, que “os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

No âmbito da saúde, a notificação compulsória é um instrumento importante da vigilância epidemiológica para a detecção e o monitoramento de casos de doenças ou agravos. A Portaria de Consolidação MS/GM nº 4/2017, em seu Anexo V, que trata do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, define a notificação compulsória como a “comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde (...) sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública”. Cabe ressaltar que a LBI amplia a obrigatoriedade de notificação para órgãos externos à saúde, nos casos de violência de que trata o projeto em pauta.

Ao analisar a proposta, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbices constitucionais, mas avaliou necessário aprimorá-la, por constatar que a essência do comando do art. 1º já integra a LBI. Para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1, especificando que informações devem ser encaminhadas pelos serviços de saúde ao Ministério Público, para que esse órgão apure os casos suspeitos ou confirmados de violência contra pessoa com deficiência.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, solicitou que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, com a finalidade de obter informações que orientem a realização da notificação prevista pela legislação federal.

O MPMG respondeu sugerindo que a proposta estadual acompanhasse as previsões da lei federal quanto aos serviços que devem fazer a notificação e aos agentes a serem notificados. Também apresentou sugestões sobre os dados constantes da comunicação. Baseada nas indicações do Ministério Público, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência avaliou oportuno modificar o projeto, por meio do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Após a análise daquela comissão, esta Casa recebeu a resposta da diligência ao governo estadual, com os posicionamentos técnicos da SES e da Advocacia-Geral do Estado – AGE – a respeito do assunto. A SES esclareceu sobre a normatização existente para a notificação de violências no âmbito do SUS, incluídas aquelas praticadas contra a pessoa com deficiência.

A AGE posicionou-se contrariamente à aprovação do projeto em comento, por entender que ele apresenta vícios materiais insanáveis e pode ter efeito contrário ao almejado, prejudicando o combate à violência contra as pessoas com deficiência. O órgão arrazou que a proposta não acarreta inovações legislativas e engessa o procedimento de notificação compulsória, ao trazer o Ministério Público como única autoridade a receber a comunicação. Ademais, considerou que a simplicidade que caracteriza a notificação prevista pela LBI visa justamente facilitar o cumprimento da obrigação legal. A AGE também considerou que a proposta violaria disposições jurídicas relativas ao sigilo entre profissionais de saúde e pacientes.

Diante do exposto, consideramos que a proposição necessita ser aprimorada. Como a legislação já prevê a compulsoriedade da notificação, pelos serviços de saúde, dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra a pessoa com deficiência aos órgãos de proteção a esse público, a proposição original não inova e até limita as disposições normativas existentes. Além disso, avaliamos inoportuna a fixação, por lei, de informações a constarem dessa comunicação, como propõem os Substitutivos nº 1 e nº 2. Afinal, trata-se de medida de caráter operacional, a ser detalhada administrativamente. Entendemos, ainda, que é desejável que o instrumento para tal notificação seja padronizado em âmbito nacional, de modo a facilitar o registro, o acompanhamento e a análise dos casos.

Entretanto, avaliamos que seria pertinente inserir na Lei nº 13.799, de 2000 – que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência –, diretriz relativa ao incentivo à implementação de medidas de prevenção e combate à violência contra a pessoa com deficiência, entre elas a notificação compulsória pelos serviços de saúde, nos termos da legislação pertinente. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 3 ao final deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.231/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso IX:

“Art. 2º – (...)

IX – o incentivo à implementação de medidas de prevenção e combate à violência contra as pessoas com deficiência e a garantia do cumprimento, nos termos da legislação pertinente, da notificação compulsória, pelos serviços de saúde públicos e privados, de casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente e relator – Nayara Rocha – Doutor Wilson Batista.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.232/2021

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Padre Trigueiro, do Município de Bonfim, e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1 que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Padre Trigueiro, do Município de Bonfim.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, não identificou impedimentos legais à proposta apresentada. Contudo, julgou mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância da Corporação Musical Padre Trigueiro no âmbito estadual, tendo em vista que a designação “patrimônio cultural” na legislação federal é específica, atrelada a um ato administrativo que define e protege um bem cultural. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, para alinhar a proposta original com a Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Segundo o *site* da Corporação Musical Padre Trigueiro, sua trajetória se inicia em 1878 e, embora seja a segunda banda mais antiga do Estado e carregue consigo mais de um século de história, muitos de seus integrantes são jovens e adolescentes locais, formados pela própria banda, e representam a renovação e perpetuação da herança musical. Frequentemente referida simplesmente como “a banda de música”, a instituição exerce uma influência cultural significativa não apenas no Município de Bonfim, mas também nas comunidades vizinhas. Nas festividades da cidade, a banda apresenta marchinhas e músicas populares, aguardadas com entusiasmo pelo público, evidenciando a importância da música para a arte e cultura regional.

Ao avaliar a proposta, constatamos que a Corporação Musical Padre Trigueiro é uma organização de sociedade civil, declarada de utilidade pública conforme a Lei nº 6.364, de 4/7/1974. De acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, o título de relevante interesse cultural do Estado destina-se à valorização de bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, não sendo, portanto, aplicável a entidades jurídicas.

Contudo, consideramos apropriado que o título seja conferido à Banda de Música Padre Trigueiro, nome que reflete adequadamente a manifestação cultural que se pretende homenagear e que já é amplamente reconhecido pela comunidade local. Assim, sugerimos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2 para ajustar essa abordagem.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.232/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Padre Trigueiro, do Município de Bonfim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Banda de Música Padre Trigueiro, do Município de Bonfim.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna – Macaé Evaristo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.438/2021

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o Projeto de Lei nº 3.438/2021 acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Por sua vez, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa acrescentar o inciso XII ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6/8/2009, para incluir como diretriz da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis – a construção ou reconstrução de moradia do cidadão que perder sua casa residencial ou rural em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou qualquer outro evento natural.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, entendeu que a proposição não apresenta óbices de natureza jurídico-constitucional. Porém, apresentou o Substitutivo nº 1 para realizar ajustes de técnica legislativa no texto original.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização destacou que o Estado foi palco de diversas tragédias decorrentes de desastres naturais nos últimos anos, os quais deixaram muitas famílias desabrigadas. Sugeriu o aperfeiçoamento do projeto na forma do Substitutivo nº 2, com o qual concordamos, que acrescenta à priorização para a construção de moradias pretendida pela matéria também as pessoas cujo deslocamento habitacional tenha sido promovido pelo Estado ou por empreendimentos por ele autorizados.

No que tange à análise desta comissão, o projeto não cria nem expande ação governamental. Tão somente dá uma diretriz de preferência a atingidos por desastres naturais ou empreendimentos estatais na construção e reconstrução de habitacional de interesse social no âmbito do Estado. Assim, não observamos óbices à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.438/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins, relator – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.513/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em análise “acrescenta o art 8º-A à Lei 15457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude opinou pela aprovação do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com o intuito de destinar 1% da receita orçamentária corrente ordinária à Política Estadual de Desporto, a proposição em análise acrescenta dispositivo na Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu a mencionada política.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a iniciativa de projetos de lei que versem sobre matéria orçamentária é do chefe do Poder Executivo e que “o estabelecimento de vinculações de receitas orçamentárias, quando não previstas ou autorizadas na Constituição Federal, cerceia o poder de gestão financeira do chefe do Executivo”. Mas considerou “a relevância dada ao desporto pelo texto da Constituição da República”. Por esse motivo, concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, para prever que o Poder Executivo possa destinar percentual da receita orçamentária do Estado à Política Estadual do Desporto, e não seja obrigado a isso.

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, por sua vez, mencionou que “o financiamento do esporte é regulado pelas Leis Federais nos 9.615, de 24/3/1998 e 13.756, de 12/12/2018, cujos recursos deveriam ser direcionados aos fundos de esporte previstos na Lei Federal nº 14.597, de 14/6/2023 – Lei Geral do Esporte – LGE. No entanto, os dispositivos da LGE relativos aos fundos de esporte (arts. 41 a 49) foram vetados e aguardam apreciação pelo Congresso Nacional”. A comissão considerou pertinente aprimorar a matéria por meio do Substitutivo nº 2, que apresentou, para assegurar que o Poder Executivo possa estabelecer percentual mínimo da receita orçamentária do Estado a ser destinado à Política Estadual do Desporto.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei acarretará aumento de despesa para o Estado, ao estabelecer a obrigatoriedade de se destinar 1% da receita orçamentária corrente ordinária à política do desporto. Observamos também que não foram cumpridos os pressupostos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, – LRF – como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, cabe salientar que a receita orçamentária corrente ordinária é majoritariamente composta pela receita de impostos e que o inciso IV do art. 167 da Constituição da República – CR – veda a vinculação de receita de impostos além das hipóteses já previstas no próprio texto da CR.

Por fim, é importante lembrar que o pedido de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, foi deferido em julho de 2022 e que, desde então, o Estado está sujeito às vedações do art. 8º da mencionada lei complementar, entre as quais a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na CR.

Tais problemas não se verificam no Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que estabelece apenas a possibilidade de o Poder Executivo destinar percentual da receita orçamentária do Estado para esse fim. Tampouco o Substitutivo nº 2, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude acarreta despesas para o Estado ou esbarra nos empecilhos da CR e do Regime de Recuperação Fiscal, porque também prevê a possibilidade de o Poder Executivo estabelecer percentual mínimo da receita orçamentária do Estado para ser aplicado na Política Estadual do Desporto.

Nesse contexto, opinamos pela aprovação do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 2, por considerarmos seu comando mais robusto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.513/2022, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Doorgal Andrada, relator – Rafael Martins – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.926/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton, dispõe sobre a distribuição de cópias da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Na sequência, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da comissão antecedente, com a Emenda nº 1, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende obrigar o poder público a distribuir cópias do Estatuto da Criança e do Adolescente nas maternidades públicas e privadas para mães no período puerpério e nas escolas para crianças e adolescentes a partir de 12 anos. Dispõe, ainda, que sejam promovidas discussões sobre o estatuto nas instituições de ensino e que criados grupos de estudo com gestantes a partir de 32 semanas e familiares, durante o período pré-natal, como uma ação da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Na justificativa da proposta, os autores ressaltam que “a sociedade não conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda se mostra incrédula em relação ao seu teor, vendo-o, por vezes, como instrumento de permissividade e impunidade”. Eles afirmam que o projeto vem preencher essa lacuna, visto que sua distribuição nas escolas e maternidades e a ampliação de espaços para discussão sobre o seu conteúdo o tornará conhecido por todos, o que garantirá maior efetividade à norma.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição trata da proteção à infância, descrito como matéria de competência concorrente, conforme o disposto no inciso XV do art. 24 da Constituição Federal e atende aos pressupostos constitucionais e legais de regência do tema. Contudo, destacou que a distribuição de material e as ações de implementação de grupos de discussão são temáticas de natureza executiva. Por isso, não devem ser objeto de iniciativa parlamentar, além de poderem, inclusive, gerar despesas sem previsão orçamentária. Para sanar tal vício e em observância ao direito de informação, alicerce do conteúdo deste projeto, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, por sua vez, considerou a proposição meritória, visto que contribuirá para a disseminação de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente no Estado. No entanto, com vistas a corrigir o nome do ECA na proposta original, acompanhou o parecer da comissão anterior e apresentou a Emenda nº 1.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação da proposição original poderia gerar ônus ao erário, visto que obrigava o Poder Executivo a disponibilizar cópias impressas do ECA nas escolas e nas maternidades públicas e privadas. Tal problema foi prontamente sanado pela Comissão de Constituição e Justiça, que

garantiu a divulgação do estatuto, nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, o que poderia ser feito, por exemplo, por meio digital e sem custos para os cofres públicos. Consideramos também pertinente a alteração promovida pela Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Tendo em vista a relevância da proposição em epígrafe e os princípios constitucionais e legais da proteção integral da criança e do adolescente, consideramos que a matéria deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.926/2022, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins, relator – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 76/2023, o projeto de lei em análise “regulamenta o § 19 do art. 36 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a imunidade tributária da contribuição previdenciária em razão de doença incapacitante, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da proposição, opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, houve anexação a esta proposição do Projeto de Lei Complementar nº 79/2022, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, por causa da semelhança de conteúdo.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão da imunidade tributária de contribuição previdenciária por doença incapacitante de que trata o art. 36, § 19, da Constituição do Estado. De acordo com a proposta, terão imunidade tributária sobre a contribuição previdenciária os servidores públicos civis aposentados e os pensionistas acometidos de doenças incapacitantes, ainda que contraídas após a aposentadoria ou a instituição da pensão.

Para tanto, a proposição lista em seu art. 2º um rol com 17 doenças incapacitantes, entre as quais estão o acidente em serviço, a neoplasia maligna, a contaminação por radiação, entre outras.

O art. 3º trata do procedimento para concessão da imunidade, enquanto o art. 4º, por sua vez, determina que a decisão que conceder a imunidade retroagirá “seus efeitos à data do protocolo para os requerimentos apresentados entre o dia 22 de setembro de 2020 e a data de publicação desta lei complementar.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à tramitação da matéria. Destacou que a iniciativa do governador tem fundamento no art. 66, III, “c”, da Constituição do Estado, pois trata-se de matéria pertinente ao regime de previdência e ao regime jurídico único dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional. Afirmou, também, que o Estado tem competência concorrente com a União e o Distrito Federal para legislar sobre direito tributário e

previdenciário, de acordo com o art. 24, I e XII, da Constituição Federal. Ao final, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma original.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, entendeu que o projeto, além de estabelecer no contexto normativo adequado, o rol de doenças incapacitantes e os requisitos para a concessão do benefício, “está em consonância com o interesse público, pois assegura a fruição de direito constitucionalmente garantido aos acometidos por doenças incapacitantes”.

No entanto, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a “incorporar sugestões de emenda apresentadas pela deputada Beatriz Cerqueira e pelo deputado Cristiano Silveira, bem como para adequar o termo inicial do benefício ao entendimento dominante na jurisprudência dos tribunais brasileiros e à prática administrativa – qual seja, a data da comprovação da doença incapacitante mediante diagnóstico médico, que pode ser anterior à data em que foi lavrado o laudo pericial – e estabelecer regra de transição para os beneficiários que recebiam o benefício por analogia com a Lei Federal nº 7.713, de 1988.”

No que compete a esta comissão, que é proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se o governador, por meio da Mensagem nº 76/2023, informa que “no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a referida imunidade tributária da contribuição previdenciária vinha sendo aplicada por analogia, conforme orientação jurídica da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, aos portadores das doenças elencadas na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a tributação do imposto de renda”.

Diante do exposto, não vislumbramos óbices à tramitação da proposição e consideramos que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública, aprimora a proposta inicial.

Por fim, o Projeto de Lei nº 79/2022, anexado a este em razão da semelhança de sua matéria, estabelece um rol ampliado de doenças incapacitantes para fins de concessão do benefício de base de cálculo diferenciada para aposentados e pensionistas, incorrendo na vedação do art. 68, I, da Constituição Mineira.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 35/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 135/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe acrescenta o art. 17-A à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, causada por coronavírus.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas apreciou preliminarmente a proposição e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela visa alterar a Lei nº 23.631, de 2020, a qual dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, causada por coronavírus. Mais especificamente, visa incluir diretriz para criação de fundo com a finalidade de estimular pesquisas para o desenvolvimento de vacinas, fármacos, equipamentos e tecnologias destinados ao combate da covid-19, tendo preferencialmente como beneficiárias entidades que realizam pesquisas na área.

Ao longo da pandemia de covid-19, constatou-se uma significativa dependência do Brasil em relação a centros de pesquisa ou empresas estrangeiras, apesar de haver um vasto corpo de pesquisadores capacitados e de instituições científicas no País. A falta de investimentos em pesquisa na área de saúde ainda é a principal causa dessa dependência e da absoluta necessidade de importação de insumos e equipamentos para combater o coronavírus,

A saída efetiva para crises, como seu viu durante a pandemia, depende da capacidade de produzir vacinas, medicamentos e tratamento adequados. Por isso, além das medidas de controle das doenças e de suas consequências econômicas e sociais, muitos países ampliaram o investimento em pesquisa e em inovação e desenham novas estratégias científicas contra os principais vírus circulantes em cada localidade e de preparação para o pós-crise. Assim, a medida proposta no projeto em exame é pertinente e pode contribuir para que o País supere a crise sanitária provocada pela pandemia, além de se preparar para o combate de possíveis variantes da covid-19 que possam aparecer.

A Comissão de Constituição e Justiça pontuou que, embora a Lei nº 23.631, de 2020, ainda esteja em vigor, foram suspensos os efeitos dos seus arts. 1 a 19. Sugeriu, assim, que a diretriz que o projeto em análise visava incluir naquela lei fosse incluída em outra norma: a Lei Estadual nº 23.787, de 2021, que garante no Estado a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da Covid-19, e dá outras providências. Sugeriu também que a diretriz seja adaptada ao conteúdo da referida lei e se aplique ao desenvolvimento de vacinas e fármacos.

Entendemos que os objetivos da proposição em tela vão ao encontro das estratégias adotadas por diversos países no combate à pandemia de covid-19 e estamos de acordo com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que nos pareceu contornar os vícios por ela identificados na forma original do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 135/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente e relator – Nayara Rocha – Doutor Wilson Batista.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 250/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado, e a Comissão de Saúde seguiu o mesmo entendimento da comissão antecedente.

Vem agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer quanto a sua repercussão financeira e orçamentária, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende garantir o direito de atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado, em virtude das necessidades que elas podem ter.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, destacou que as universidades federais e as instituições privadas de ensino superior, por comporem o sistema federal de ensino, e as universidades estaduais (Unimontes e Uemg), que utilizam o Sistema de Seleção Unificada – Sisu – e o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, são regidas pelas normas editadas pelo Ministério da Educação. Lembrou que a Lei nº 14.367, de 2002, já garante atendimento especial às pessoas com necessidades especiais para participar de processo seletivo de ingresso nas instituições de ensino superior integrantes do Sistema Estadual de Educação. Assim, para limitar o âmbito da proposição aos concursos públicos realizados pelo Estado, apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, destacou que a adoção de um método específico de correção da prova escrita para participantes disléxicos, bem como banca especial para tal, fere o princípio da isonomia entre os candidatos, uma vez que no ordenamento jurídico brasileiro não há previsão que enquadre os que possuem TDAH e dislexia como pessoas com deficiência – PcD –, como já aludido pelo Supremo Tribunal Federal, no acórdão do Mandado de Segurança nº 34.414, publicado em 16/12/2016, e que, em regra, essas condições não são franqueadas nem mesmo às pessoas com deficiência. A comissão entendeu ainda ser necessária a comprovação da condição especial na inscrição no concurso que ateste o grau ou o nível do transtorno e a necessidade de se ter acesso às medidas. Ademais, pontuou que o prazo para a entrada em vigor das medidas deveria ser expandido. Dessa forma, para aprimorar essas questões, apresentou o Substitutivo nº 2.

A Comissão de Saúde, também em análise de mérito, concordou com o posicionamento das comissões que precedentes e as correções sugeridas no projeto pela Comissão de Administração Pública. Assim, se posicionou favorável à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Quanto ao que cabe à análise desta comissão, destacamos o que se segue.

O atendimento especializado que o projeto pretende garantir aos candidatos com TDAH ou com dislexia são: a) tempo adicional de uma hora e meia para realizarem suas provas; b) profissional leitor para auxiliar na leitura das provas, se solicitado pelo candidato; c) profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta, se solicitado pelo candidato; d) sala diferenciada para os candidatos com TDAH ou com dislexia que solicitarem profissionais leitor ou transcritor; e) correção da prova escrita e da redação a partir de uma matriz de correção específica para participantes disléxicos e por uma banca especializada no assunto. Conforme exposto, quanto à última medida, a Comissão de Administração Pública entendeu que ela viola o princípio da isonomia, ao criar critérios distintos de correção.

Observe-se que esse tipo de atendimento é comum nos editais das vagas reservadas às pessoas com deficiência. Porém, TDAH e dislexia ainda não são legalmente reconhecidos como condições alcançadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, nem garantem acesso a vagas reservadas em concursos públicos. Tais pessoas, portanto, sujeitam-se às vagas de ampla concorrência.

No âmbito do Estado, o Decreto nº 42.257, de 2002, dispõe que “[o] órgão competente pelo concurso deverá providenciar a adaptação das provas às condições do candidato portador de deficiência, quando tanto for expressamente solicitado pelo interessado”. No âmbito federal, no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, tem sido disponibilizado atendimento especial e tempo adicional de 60 minutos não só para pessoas com deficiência, mas também para candidatos com TDAH e/ou dislexia que os requeiram e os comprovem nos prazos estipulados em edital.

Ressalte-se que, em geral, os concursos públicos são financiados pela taxa de inscrição paga pelos próprios candidatos. Eventuais despesas com a assistência especializada podem, assim, ser cobertas. Não obstante, entendemos que não cabe dispor em lei a definição do tipo de assistência a ser prestada a esses casos especiais, limitando-a a um profissional leitor ou transcritor ou a salas específicas, uma vez que as tecnologias disponíveis mudam ao longo do tempo, a exemplo das gravações em áudio, das fontes especiais e sem serifa, entre outras. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 3, no qual se insere o termo “tecnologias assistivas”, também adotado pelo Decreto Federal nº 9508, de 2018, deixando em aberto ao gestor estadual a escolha da forma a ser adotada nessas situações.

Sugerimos também, para evitar possíveis judicializações quanto à concessão de tempo adicional, o que pode provocar prejuízos ao erário e à administração pública, seguir o que tem sido feito nacionalmente no âmbito do Enem, estipulando um prazo adicional de 60 minutos para candidatos com TDAH e/ou dislexia. Colocamos, ainda, artigo que ressalta a necessidade de ampla publicidade nos concursos públicos, o que permite à administração pública a divulgação de dados sensíveis sobre a saúde dos candidatos que se declarem com TDAH ou dislexia para fins do projeto em tela.

Além disso, propomos a extensão do prazo para a entrada em vigor da norma para 180 dias após a sua publicação, uma vez que o planejamento e a autorização para realização de um concurso se inicia vários meses antes da publicação do edital, podendo a assistência proposta comprometer eventuais concursos em tramitação. Lembramos, por fim, que no Poder Executivo, conforme o Decreto nº 47.690, de 2019, a deliberação para diretrizes sobre concursos públicos cabe ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 250/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos realizados por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado o direito de atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos realizados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O atendimento especializado de que trata esta lei consistirá em:

- I – tempo adicional de até 60 minutos para os candidatos inscritos com TDAH ou com dislexia realizarem suas provas;
- II – tecnologias assistivas para a leitura e o preenchimento das provas, caso solicitado pelo candidato, na forma de regulamento.

Art. 3º – O atendimento especializado será disponibilizado para os candidatos que apresentarem laudo médico que ateste o grau ou o nível do TDAH ou da dislexia e no qual se declare, com base em tal grau ou nível, a necessidade da concessão do tempo adicional para a realização das provas e do uso de tecnologias assistivas para garantir sua acessibilidade.

Art. 4º – A relação de candidatos sujeitos a atendimento especializado será publicada pelos Poderes do Estado em seus veículos oficiais de divulgação, em cumprimento da obrigação legal da ampla publicidade dos concursos públicos e atendido o art. 11, II, (a) da Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º – O disposto nesta lei aplica-se exclusivamente aos editais de concurso públicos publicados após a entrada em vigor desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 392/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o Projeto de Lei nº 392/2023, altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo alterar a política estadual de atendimento à mulher vítima de violência, de forma a inserir no art. 4º da Lei nº 22.256, de 2016, parágrafo único com o seguinte comando: “os empregadores que captarem mão de obra cadastrada no banco de empregos para mulheres vítimas de violência de que trata o inciso VII deste artigo gozarão de incentivo fiscal relacionado a desconto na alíquota do ICMS”.

Em sua justificação a autora do projeto afirma que a referida lei, em seu art. 4º, VII, prevê a criação de banco de empregos para mulheres vítimas de violência”, e que “uma previsão genérica a respeito da existência do banco de empregos para essas mulheres pouco altera o cenário de discriminação na hora da contratação que as mulheres estruturalmente sofrem”. Dessa forma, entende a autora ser necessário um atrativo (no caso em tela, um benefício fiscal) “para que os empregadores passem a contratar mais mulheres, especialmente aquelas vítimas de violência doméstica”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à tramitação da matéria. Nesse sentido, afirmou que a “competência para legislar sobre direito tributário, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, é concorrente entre União, estados, Distrito Federal e municípios”. Além disso, destacou que inexistente norma instituidora de iniciativa privativa do governador quando se trata de matéria tributária.

No entanto, por se tratar de proposição que visa à concessão de benefício fiscal e por tal matéria estar submetida à expressa reserva legal do Poder Executivo, apresentou o Substitutivo nº 1. Esse novo texto mantém a pretensão inicial da autora, na medida em que insere uma nova ação na política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, qual seja, a “adoção de mecanismos para a redução da carga tributária visando incentivar a captação de mão de obra cadastrada no banco de empregos para mulheres vítimas de violência”.

Em sua análise de mérito, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher destacou que “violência e abusos acontecem dentro de um determinado contexto social e cultural, a frutificar múltiplas interações e urdiduras. Pode-se estabelecer, em muitos casos, uma correlação entre condição econômica e social, situação de emprego e posição da mulher, a gerar, por exemplo, exclusão

dos sistemas de consumo de serviços educacionais e profissionalizantes, ou de bens culturais, mantendo-as mais presas ao ambiente doméstico e, eventualmente, submetidas a amarras familiares e autoridade patriarcal”.

Ao final, a comissão considerou o projeto meritório e, com o objetivo de promover ajustes formais no texto do Substitutivo nº 1, da comissão que a precedeu, sem, contudo, promover alterações materiais, apresentou o Substitutivo nº 2, com o qual concordamos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, consideramos que a implementação da medida constante no projeto original implica renúncia de receitas. Isso contraria a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, o que não ocorre nos Substitutivos nºs 1 e 2, apresentados pelas comissões anteriores.

Acreditamos que as alterações propostas nos já citados substitutivos aperfeiçoam a legislação estadual referente ao atendimento à mulher vítima de violência, visto que buscam, em última análise, incentivar o acesso, por parte dos empregadores, ao banco de empregos para mulheres vítimas de violência e por conseguinte, a aumentar o número de mulheres a serem contratadas.

Considerando os motivos aqui descritos, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposição sob análise nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 392/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins, relator – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 404/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, o projeto de lei em análise “Institui o Programa Mineiro de Energia Rural Renovável e dá outras providências”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Minas e Energia opinou pela aprovação do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado. Por sua vez, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria emitiu parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da comissão que a precedeu.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe a instituição do Programa Mineiro de Energia Rural Renovável, que tem por objetivo aumentar a oferta de energia no meio rural por meio da utilização de fontes renováveis, como a energia solar e a proveniente de biomassa. A proposição estabelece diretrizes e objetivos do programa e prevê a criação de linhas de financiamento e equalização de taxas de juros para a implantação de tecnologias de geração e uso de energias renováveis no meio rural, além da oferta de incentivos tributários e de aproveitamento de créditos. Prevê ainda a utilização de recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias próprias dos órgãos e das entidades envolvidas.

O autor, em sua justificção, argumenta que “a implementao de tecnologias no campo reduz o custo geral da atividade pecuária e agricultora na medida em que diminui a emissão de gases do efeito estufa e otimiza os recursos do meio ambiente e desenvolvimento sustentável da terra a longo prazo”. Dessa forma, o projeto em tela contribui para a melhoria e incentivo do trabalho dos produtores rurais.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça lembrou que a instituição de programa estadual é tema reservado à iniciativa privativa do governador, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1, que institui as diretrizes para a Política Estadual de Energia Rural Renovável. Além disso, o mencionado substitutivo apresenta os objetivos e lista os destinatários dessa política.

A Comissão de Minas e Energia, por sua vez, mencionou que a Lei no 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, contém as ações destinadas ao apoio à economia rural e ao desenvolvimento rural sustentável. Por esse motivo, julgou conveniente a incorporação da matéria em análise nessa lei e apresentou o Substitutivo nº 2.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei gera despesa para o erário ao prever a disponibilização de linhas de financiamento e equalização de taxas de juros para geração e uso de energias renováveis no meio rural. Para fazer frente a essas despesas seriam utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades envolvidos. Além disso, a proposta pode acarretar renúncia de receita ao preconizar a oferta de incentivos tributários e de aproveitamento de créditos.

Na mesma linha, o Substitutivo nº 2, da Comissão de Minas e Energia, cria despesas ao estabelecer a obrigatoriedade de que o poder público promova o acesso de estabelecimentos produtivos rurais à energia elétrica. Ademais prescreve a cooperação de empresas concessionárias de energia elétrica controladas pelo Estado na implantação dos programas de promoção do acesso de estabelecimentos produtivos rurais à energia elétrica.

Já o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, não acarreta despesas para o erário, uma vez que institui diretrizes para Política Estadual de Energia Rural Renovável, além de prever os objetivos a serem alcançados por essa política.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 404/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica rejeitado o Substitutivo nº 2 da Comissão de Minas e Energia.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Doorgal Andrada – Rafael Martins.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 416/2023

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

(Nova redação, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Relatório

A proposição em análise, de autoria da deputada Alê Portela, “dispõe sobre diretrizes para Cidades Inteligentes (Smart Cities) no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/4/2023, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 789/2023, de autoria do deputado Rodrigo Lopes e outros.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

Vem agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, II, do Regimento Interno.

Durante a discussão, foi apresentada pelo Deputado Rodrigo Lopes sugestão de emenda, que, aprovada, foi incorporada a este parecer.

Fundamentação

A proposição em tela visa estabelecer princípios, objetivos e prioridades para o desenvolvimento de cidades inteligentes no Estado. No texto original, o art. 1º estabelece os princípios e as regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para as cidades inteligentes no Estado. O art. 2º conceitua a cidade inteligente, definindo-a como a “que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade”. O art. 3º lista princípios a serem seguidos, como o desenvolvimento coletivo, o crescimento equilibrado, a igualdade na oferta de serviços e a distribuição justa de investimentos. O art. 4º define os objetivos da lei, entre os quais estão o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e municípios, a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos. O art. 5º estabelece prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes no Estado, como a geração de dados para o planejamento urbano, o foco em saúde e educação, a preservação ambiental e a proteção de privacidade. O art. 6º apregoa que os dados individuais são de propriedade do cidadão e proíbe sua manipulação ou venda sem autorização, e o art. 7º determina que dados de saúde só podem ser usados com autorização explícita do cidadão, proibindo seu uso comercial. O art. 8º, por sua vez, estabelece que os dados coletivos são de uso do governo do Estado e dos municípios participantes e proíbe sua comercialização. Por fim, o art. 9º declara que o município é responsável pelos dados gerados na cidade, individuais ou coletivos, e enfatiza a segurança e a proteção da intimidade dos cidadãos.

Foi anexado à proposição em epígrafe o Projeto de Lei nº 789/2023, que institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às Cidades Inteligentes, denominada Minas Inteligente. Para os fins da referida proposta, consideram-se cidades inteligentes os espaços urbano e rural orientados para o investimento em capital humano e social, o desenvolvimento econômico sustentável e o uso de tecnologias para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades, de modo inclusivo, participativo, transparente, seguro e inovador, com foco na elevação da qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos. O art. 3º do projeto traz uma série de dispositivos que visam estabelecer ações de apoio do Estado à gestão dos municípios, entre os quais, prestar suporte na elaboração e revisão dos planos diretores e na aplicação dos demais instrumentos de política urbana, nos termos dos arts. 244 e 245 da Constituição do Estado. A proposição também apresenta 11 instrumentos de atuação, 18 princípios, 25 diretrizes e 20 objetivos para o desenvolvimento de iniciativas de cidades inteligentes.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que “a instituição da política pública estadual almejada pela proposição, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável, contanto que a política se restrinja à definição de diretrizes, parâmetros e objetivos”.

No que cabe a esta comissão inferir, várias definições podem ser adotadas, mas, em linhas gerais, as cidades inteligentes são aquelas que utilizam tecnologias digitais e inovações para melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes, aumentar a eficiência dos serviços urbanos e garantir um desenvolvimento sustentável. A implementação de cidades inteligentes envolve uma série de medidas de planejamento urbano, direito urbanístico e provimento de infraestruturas para criar ambientes urbanos mais eficientes, sustentáveis e tecnologicamente avançados.

Recentemente, no auge da pandemia de Covid-19, o uso intensivo da tecnologia em medidas de controle de disseminação do vírus foi eficazmente adotado em diversas cidades do mundo. A Coreia do Sul, ilustrativamente, implementou em suas cidades um dos sistemas de rastreamento e testagem de Covid-19 mais eficazes do mundo. Foram utilizados dados de celulares, cartões de crédito e câmeras de vigilância para rastrear movimentos de pacientes infectados e informar outros cidadãos sobre sua proximidade com áreas de alto risco. Outro exemplo: em várias cidades chinesas, robôs foram usados para entregar suprimentos, enquanto *drones* foram utilizados para monitorar o cumprimento das regras de quarentena, e, em alguns lugares, foram utilizados dispositivos como câmeras térmicas para detectar febre. No Brasil, o aprendizado e o esforço das empresas para promover o teletrabalho, suportados por infraestrutura digital robusta nas cidades, tornou-se crucial para manter as economias funcionando enquanto se aguardava o desenvolvimento das vacinas contra a doença.

Apesar de todos esses avanços, há também algumas controvérsias nessa seara. À medida que se adotam tecnologias avançadas para melhorar a vida urbana, surgem preocupações significativas sobre a privacidade dos dados e a preservação dos direitos civis. As dúvidas relacionam-se à coleta incessante de dados por meio de sensores, câmeras e dispositivos de vigilância, em contraposição à questão do consentimento dos cidadãos, com possíveis riscos de excessiva vigilância estatal.

A proposição em análise contém algumas medidas voltadas para essas questões, ao estabelecer, por exemplo, no art. 8º, que os dados coletivos são de uso do governo do Estado e dos municípios participantes, mas proibindo sua comercialização.

Diante do exposto, entendemos que a proposição atende ao interesse da coletividade e merece prosperar neste Parlamento. Porém, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o propósito de agregar ao texto medidas constantes do Projeto de Lei nº 789/2023, dentro dos limites constitucionais possíveis, bem como de mencionar expressamente que a coleta e utilização de informações nas cidades inteligentes obedecerá aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, a Lei Federal nº 13.709, de 2018. Esse comando substitui de forma eficaz os arts. 6º ao 9º da proposição, pois a LGPD estabelece regras nacionais para questões como dados pessoais sensíveis, definidos pela lei como aqueles sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; dados referentes à saúde ou à vida sexual; e dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural. Além disso, ela estabelece responsabilidades e restrições para os controladores e operadores de dados, o que impacta diretamente a matéria, pois, no contexto das cidades inteligentes, as autoridades municipais podem ser consideradas controladoras de dados e devem cumprir suas obrigações de acordo com a lei federal. O Substitutivo nº 1 também promove uma fusão dos conceitos de cidade inteligente propostos pelos Projetos de Lei nºs 416/2023 e 789/2023.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 416/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece princípios, objetivos e prioridades para o desenvolvimento de cidades inteligentes no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece os princípios, os objetivos e as prioridades para a Política Estadual de Desenvolvimento de Cidades Inteligentes no Estado – Minas Inteligente.

Art. 2º – Considera-se cidade inteligente aquela que emprega soluções tecnológicas em sua infraestrutura e interconecta serviços públicos para melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, otimizar recursos e promover o desenvolvimento social e econômico sustentável por todo o seu território, de modo inclusivo, participativo, transparente, seguro e inovador.

Art. 3º – São princípios a serem respeitados na construção da infraestrutura e na instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I – a prevalência dos interesses coletivos no desenvolvimento das cidades;

II – o fomento ao desenvolvimento harmonioso do território urbano, com a mitigação do direcionamento exclusivo de recursos para as áreas de maior atratividade econômica;

III – o equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV – a garantia dos direitos à privacidade e à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos cidadãos;

V – a garantia da segurança dos dados;

VI – o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VII – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VIII – o incentivo à diversidade de ideias e à criatividade;

IX – a inclusão digital e socioeconômica;

X – a transparência e a publicidade de dados e informações, assegurada em política de dados abertos, sem prejuízo à privacidade e à segurança da população e dos dados.

Art. 4º – São objetivos desta lei:

I – estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e municípios de todo o Estado;

II – garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III – desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no município;

IV – fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica das cidades do Estado;

V – elevar a competitividade e a inserção internacional das cidades;

VI – disseminar a inovação da administração pública em benefício da sociedade;

VII – estimular a criatividade, por meio de fomento à colaboração, busca de parcerias e gestão de conhecimento, com foco no cidadão;

VIII – reduzir barreiras à inovação e ao empreendedorismo, estimular o desenvolvimento de *startups* e fomentar a criação de ambiente regulatório experimental, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

IX – fortalecer os arranjos produtivos locais, propiciando sua inserção na economia digital e na governança das cidades e regiões metropolitanas;

X – ampliar o governo eletrônico com transparência, segurança e privacidade dos dados e sistemas.

Art. 5º – São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes:

I – gerar dados para o planejamento urbano e metropolitano eficiente e preciso;

II – estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III – priorizar as ações nas áreas de saúde e educação por meio de infraestrutura e aplicações de uso individual;

IV – facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

V – preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural na implantação de infraestrutura inteligente;

VI – incentivar o empreendedorismo, privilegiando empresários individuais e pequenas e médias empresas;

VII – fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VIII – desenvolver tecnologias para o engajamento social e a melhoria da democracia;

IX – ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas;

X – proteger a privacidade do cidadão, os dados coletivos e os dados pessoais captados.

Art. 6º – A coleta e a utilização de informações nas cidades inteligentes obedecerá aos ditames da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente e relator – Leleco Pimentel – Rodrigo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 816/2023

Comissão de Saúde

De autoria da deputada Macaé Evaristo, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas apreciou preliminarmente a proposição e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa criar a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias e revogar a Lei nº 14.088, de 6/12/2001, que dispõe sobre a prestação de aconselhamento genético e assistência médica integral aos portadores de traço e de anemia falciforme e dá outras providências.

De maneira geral, as alterações que acometem os glóbulos vermelhos são chamadas hemoglobinopatias. Uma das hemoglobinopatias mais comuns é a doença falciforme, que decorre de uma mutação no gene que produz a hemoglobina A, originando outra, mutante, denominada hemoglobina S, de herança recessiva. Há outras hemoglobinas mutantes, como, por exemplo, a C, a D, a E, etc. A doença falciforme mais comum, no entanto, é a SS, também denominada anemia falciforme. Outra hemoglobinopatia bastante comum é a talassemia, na qual mutações que afetam os genes reguladores promovem um desequilíbrio no conteúdo quantitativo das cadeias polipeptídicas e conseqüentemente nos tipos normais de hemoglobina. Apesar das particularidades que as distinguem, todas essas combinações têm manifestações clínicas e hematológicas semelhantes, por isso, universalmente, as condutas são iguais para todas, levando-se em consideração apenas o curso mais ou menos severo de cada uma delas.

Além das hemoglobinopatias, há ainda pessoas que apresentam apenas traço falciforme. Nessas pessoas, há apenas um gene para hemoglobina S, que é combinado com outro para hemoglobina A, formando o padrão genético AS. Esse padrão não produz manifestações da doença falciforme, mas a orientação genética ao portador ou à sua família é de suma importância, pois é possível uma mulher gerar uma criança com doença falciforme se o pai da criança também tiver o traço S ou traço C, D, E ou outros, e vice-versa.

No âmbito do SUS, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/9/2017, definiu as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias. Algumas dessas diretrizes são: a promoção da garantia da integralidade da atenção, por intermédio do atendimento realizado por equipe multidisciplinar; a promoção da garantia de acesso aos medicamentos essenciais, conforme protocolo; e a estimulação da pesquisa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias.

A Comissão de Constituição e Justiça, que nos precedeu na análise da matéria, alertou que há dispositivos na proposição apresentada de caráter eminentemente administrativo, ou seja, que invadem o campo de atuação do Poder Executivo. Para compatibilizar o objetivo precípuo do projeto de lei com as atribuições de cada esfera da Federação, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com as linhas gerais adotadas na argumentação da comissão que nos antecedeu. Entretanto, apresentamos o Substitutivo nº 2 para alinhar os objetivos e as diretrizes da atuação do Estado com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, estabelecidas pelo Ministério da Saúde na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/9/2017. Além disso, optamos por manter a data comemorativa de 20 de março como dia estadual de conscientização sobre a síndrome da anemia falciforme, instituído pela Lei nº 14.088, de 6/12/2001, haja vista que essa data desempenha um papel crucial na promoção da conscientização e educação a respeito da síndrome da anemia falciforme. Vale lembrar que o dia 20 de março também é o Dia Mundial de Conscientização sobre a Anemia Falciforme e diversas ações de conscientização, combate a estigmas e apoio aos pacientes e suas famílias são realizadas na data.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 816/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a atenção integral à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado promoverá, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS –, a atenção integral à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias.

Art. 2º – Na atenção integral à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias, serão implementadas medidas que visem a garantir:

I – o acesso ao exame diagnóstico de doença falciforme e outras hemoglobinopatias, prioritariamente para as crianças recém-nascidas, nas unidades da rede hospitalar e ambulatorial pública estadual e nas unidades privadas conveniadas com o Estado, em conformidade com a legislação federal vigente;

II – o adequado encaminhamento na rede pública de saúde das pessoas diagnosticadas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

III – a cobertura vacinal completa definida nas linhas de cuidado para as pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IV – o fornecimento da medicação necessária ao tratamento da doença falciforme e de outras hemoglobinopatias, conforme os padrões definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

V – o aconselhamento genético e a orientação sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias e às pessoas com traço falciforme;

VI – o atendimento especializado durante o acompanhamento pré-natal da gestante com doença falciforme ou outra hemoglobinopatia e a garantia de assistência no parto;

VII – o tratamento integral da mulher que tenha sofrido aborto em decorrência da doença falciforme ou outra hemoglobinopatia;

VIII – o desenvolvimento de ações que promovam maior longevidade e melhor qualidade de vida para as pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IX – o acesso das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias à assistência bucal integral.

Art. 3º – Na implementação das medidas do Estado para a atenção integral à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – intersetorialidade e multidisciplinaridade;

II – incentivo à realização de ações de educação permanentes destinadas a profissionais de saúde;

III – incentivo à realização de campanhas informativas, destinadas à população, sobre a doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IV – incentivo à realização de convênios com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre a doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

V – incentivo à realização de estudos epidemiológicos relacionados à doença falciforme e a outras hemoglobinopatias;

VI – incentivo ao desenvolvimento de sistemas de informação e bancos de dados para subsidiar as ações destinadas à atenção à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias.

Art. 4º – Fica mantido o dia 20 de março como dia estadual de conscientização sobre a síndrome da anemia falciforme, instituído pela Lei nº 14.088, de 6 de dezembro de 2001.

Art. 5º – Fica revogada a Lei nº 14.088, de 2001.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Nayara Rocha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 934/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, o projeto em epígrafe declara patrimônio cultural e imaterial do Estado o queijo minas frescal, produzido no Vale do Piranga.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo n.º 1, que apresentou.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo declarar o queijo minas frescal, produzido no Vale do Piranga, como patrimônio cultural do Estado. De acordo com justificativa apresentada pelo autor, o projeto pretende indicar a importância econômica e cultural do produto para incentivar o aumento de investimentos e publicidade e favorecer as famílias produtoras.

Um dos alimentos mais presentes na mesa dos brasileiros, o queijo minas frescal é produzido com leite pasteurizado e apresenta um sabor suave promovido pela acidez natural do leite combinado com o aroma proporcionado pela adição do fermento lácteo selecionado. Sua massa é um aglomerado bem úmido com bastante teor de soro, que o torna um queijo simples, de pouco sal, agradável ao paladar e saudável para dietas regulares.

Diferentemente do queijo minas artesanal, o queijo frescal é confeccionado em um processo industrial e não passa pelo processo de maturação. Sua produção está disciplinada em instrumento normativo internacional, a Resolução Mercosul/GMC/Res. Nº 145/96, que regulamenta a identidade e a qualidade do queijo minas frescal para sua comercialização.

Como sua produção é industrial e encontra-se disseminada em todo o País, não há elementos que individualizem o processo de sua fabricação, tornando-a característica de uma localidade ou região. Por esse motivo, julgamos que o queijo minas frescal não atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a [Lei nº 11.726, de 30/12/1994](#), que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, em especial ao seu art. 3º, inciso I, que prevê sua concessão aos bens culturais que sejam criações, atividades ou expressões locais ou regionais típicas ou excepcionais.

No entanto, segundo informação do autor na justificativa do Projeto de Lei nº 915/2023, que visa regularizar a produção e comercialização do queijo minas frescal no Vale do Piranga, há que se considerar que o ‘know-how’ e o estilo de vida dos produtores agregam valor à matéria-prima e ao produto final da região, além de contribuir para a economia local. Sua meritória intenção é conceder um reconhecimento institucional do Poder Legislativo a fim de fortalecer a luta dos pequenos produtores de queijo minas frescal, cuja atividade se encontra à margem da legislação que disciplina a sua produção e determina condições técnicas de difícil atendimento fora dos grandes laticínios.

Consideramos pertinente a justificativa do autor e entendemos que podemos nos engajar na luta pela regularização do queijo minas frescal produzido na propriedade de origem do leite ao reconhecer a relevância social e econômica de sua produção na região do Vale do Piranga.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou que a proposição preenche os requisitos quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Embora o Substitutivo nº 1 cumpra os requisitos formais para que o queijo de minas seja reconhecido como de relevante interesse cultural, entendemos que a proposição deve ser aprovada na forma do Substitutivo nº 2, apresentado ao final deste parecer, que propõe sua relevância econômica e social para o Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 934/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece a produção do queijo minas frescal no Vale do Piranga como de relevante interesse econômico e social do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a produção do queijo minas frescal no Vale do Piranga como de relevante interesse econômico e social do Estado.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional, a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do queijo minas frescal em Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna – Macaé Evaristo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 964/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Café com Música, no Município de Cristina.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Estado, a relevância cultural do Festival Café com Música, que acontece anualmente, desde 2009, no Município de Cristina, na região da Serra da Mantiqueira, no Sul do Estado.

Cristina é um município que se notabiliza pela significativa produção de cafés especiais, pela presença, na malha urbana, de antigos e bem preservados casarões – datados da segunda metade do século XIX e da primeira década do século XX – e pela sua importante tradição musical.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que o título de relevante interesse cultural, instituído pela Lei Estadual nº 24.219, de 15/7/2022, é concedido pelo Poder Legislativo mediante lei específica e tem por objetivo valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira e não se confunde com o procedimento administrativo referente à declaração de bens como patrimônio cultural, que é matéria de competência do Poder Executivo.

O reconhecimento do Festival Café com Música de Cristina atende, assim, ao escopo da legislação vigente. De acordo com a justificação do autor do projeto, é um dos mais importantes eventos regionais e, por meio da tradição cafeeira, reúne música e gastronomia em celebração da cultura, mobiliza a comunidade e atrai milhares de visitantes.

O evento também tem por finalidade difundir as diferentes expressões musicais e, por isso, além das apresentações de artistas consagrados de diversos estilos da música brasileira, são realizadas oficinas de música com professores de renome. Um dos pontos altos do festival é a apresentação da tradicional Orquestra Café com Música.

Assim, entendemos que a proposição cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade que justificam sua aprovação quanto ao mérito.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 964/2023, no 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.012/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Fogueira de São Pedro, no Bairro de Campos, no Município de Carmo de Minas.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para receber parecer. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe busca reconhecer a Fogueira de São Pedro, que é acesa durante as celebrações em homenagem ao santo no Município de Carmo de Minas, como de relevante interesse cultural do Estado.

Todos os anos, entre os dias 24 e 29 de junho, o Município de Carmo de Minas celebra a tradicional Festa de São Pedro do Bairro dos Campos, registrada pelo Decreto Municipal nº 018/2011 como patrimônio imaterial da cidade devido à sua significativa contribuição cultural. O ápice dessa celebração ocorre no último dia, com a queima da fogueira de São Pedro. A fogueira, cuja estrutura era originalmente mais simples, evoluiu ao longo dos anos e hoje alcança mais de 30 metros de altura, o que a torna a principal atração turística da festa. A construção da fogueira se inicia uma semana antes do evento, para que os visitantes possam acompanhar cada etapa do processo de montagem.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não identificou obstáculos jurídicos à tramitação da matéria. Porém, julgou necessário enfatizar a importância do patrimônio cultural no contexto estadual, levando em consideração a legislação federal que estabelece a “declaração de patrimônio cultural” como mecanismo para proteger legalmente um bem cultural, e visando adequar o texto aos preceitos da técnica legislativa. Assim, a comissão propôs o Substitutivo nº 1, que ajusta a iniciativa à Lei nº 24.219 de 2022, que tem por objetivo valorizar bens e manifestações culturais de variados segmentos da sociedade mineira.

Ao analisarmos a proposição sob comento, observamos que, embora a fogueira de São Pedro seja a principal atração na Festa de São Pedro do Bairro dos Campos, a celebração compreende outros eventos: missa, procissão, barraquinhas de comidas típicas e apresentações musicais. Juntos, estes elementos constituem um panorama rico da cultura local, expressando a identidade e o legado histórico da comunidade local.

Portanto, consideramos que reconhecer a Festa de São Pedro do Bairro dos Campos como de relevante interesse cultural do Estado teria um alcance mais representativo. Ao apreciar a festa em sua totalidade, não apenas reconhecemos o evento marcante da construção e queima da fogueira, mas também reforçamos a riqueza dessa manifestação cultural para a comunidade e o Estado. Ademais, o reconhecimento no âmbito estadual está em sintonia com o registro de patrimônio imaterial conferido pelo município à celebração. Assim, visando adequar a proposição a essa perspectiva, submetemos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.012/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de São Pedro do Bairro dos Campos, realizada no Município de Carmo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de São Pedro do Bairro dos Campos, realizada no Município de Carmo de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Lohanna, presidente – Mauro Tramonte, relator – Macaé Evaristo – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.505/2022**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado o Cemitério dos Escravos, localizado no Município de Santa Luzia.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo tem por finalidade reconhecer a importância do Cemitério dos Escravos, localizado no Município de Santa Luzia.

Como observamos em nossa análise no 1º turno, o Cemitério dos Escravos foi tombado pelo município, conforme Decreto nº 2.132 de 3/11/2008, que ratifica decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santa Luzia. O dossiê de tombamento municipal descreve o local como uma espécie de jardim cercado por muro de pedras em junta seca, em uma área de aproximadamente 150m², com uma cruz de madeira ao centro, erguida entre os séculos XVII e XVIII, conforme sugerem os especialistas.

A documentação sobre os sepultamentos, de acordo com documentos constantes do procedimento de proteção municipal, são cópias das certidões de óbito, guardadas na Casa de Cultura da cidade, originárias de documentos conservados pelos herdeiros da propriedade original. A dificuldade de identificação de marcos referenciais para as populações de origem africana é decorrente do processo de apagamento simbólico a que foram submetidos os escravizados e seus descendentes. Portanto, os lugares de memória remanescentes são fundamentais para esses grupos formadores da sociedade mineira.

Nesta nova oportunidade de analisar a matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.505/2022 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 3.505/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Cemitério dos Escravos, no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Cemitério dos Escravos, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 194/2023

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em tela pretende alterar a Lei nº 18.315, de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências.

Na tramitação em 1º turno, esta comissão apresentou o Substitutivo nº 1, o qual acabou por prevalecer na votação em Plenário. O texto do substitutivo, sem alterar o conteúdo da matéria, tornou mais objetiva a ementa da proposta e promoveu pequenas melhorias no texto. A nova ementa anuncia que a proposição “altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, para incluir entre as diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias.

Como foi bem apontado por esta comissão no parecer de 1º turno da matéria, “a autogestão da construção merece ser incentivada, já que motiva uma atitude empreendedora dos próprios cidadãos a se organizarem para construir, reformar ou personalizar suas respectivas habitações”. De fato, a incorporação da modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão à Política Estadual de Habitação de Interesse Social será fundamental para reconhecer e valorizar as iniciativas e capacidades das comunidades e dos grupos organizados.

Portanto, as moradias produzidas em regime autogestionário devem ser aplaudidas e merecem o incentivo que será proporcionado pela aprovação da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 194/2023, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente e relator – Leleco Pimentel – Rodrigo Lopes.

PROJETO DE LEI Nº 194/2023

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, para incluir entre as diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

Art. 2º – (...)

“XII – incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.914/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.914/2015, de autoria do deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz –, com sede no Município de Três Marias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.914/2015

Declara de utilidade pública a Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz –, com sede no Município de Três Marias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz –, com sede no Município de Três Marias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.889/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.889/2021, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Anjos de Branco, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.889/2021

Declara de utilidade pública a Associação Anjos de Branco, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Anjos de Branco, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.380/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.380/2021, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor –, com sede no Município de Corinto, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.380/2021

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor –, com sede no Município de Corinto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor –, com sede no Município de Corinto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.591/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.591/2022, de autoria do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaverava o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.591/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaverava o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaverava o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 23.086, a fls. 242 do Livro 3-O, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar a sede da Câmara Municipal de Itaverava.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.829/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.829/2022, de autoria do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural, o Município de Jesuânia, como terra das Congadas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Congadas do Município de Jesuânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as Congadas do Município de Jesuânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.877/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.877/2022, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Rompendo Barreiras, com sede no Município de Itabirito, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.877/2022

Declara de utilidade pública a Associação Rompendo Barreiras, com sede no Município de Itabirito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Rompendo Barreiras, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.038/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.038/2022, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, com sede no Município de Patis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.038/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, com sede no Município de Patis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, com sede no Município de Patis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 16/2023, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 247/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 247/2023, de autoria do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 247/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba o imóvel com área de 1.086.535,44m² (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Rio Grande, nº 6.800, Distrito Industrial III ou Delta, 4ª Etapa, naquele município, e registrado sob o nº 56.840, no Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à ampliação e ao funcionamento de um distrito industrial.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 271/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 271/2023, de autoria do deputado Ricardo Campos, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Shekinah, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 271/2023

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Shekinah, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública da Associação Comunitária Shekinah, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 353/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 353/2023, de autoria do deputado João Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 353/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caratinga o imóvel com área de 11.544,51m² (onze mil quinhentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados), a ser desmembrado, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área total de 27.893,62m² (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três vírgula sessenta e dois metros quadrados),

situado na Rua Deputado José Augusto, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 26.405, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga.

Paragrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 2023)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: inicia-se a descrição do perímetro do imóvel a ser desmembrado no vértice P-01, de coordenadas E = 799417,1749m e N = 7810157,9199m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 251°31'48,86" e 33,00m, até o vértice P-02, de coordenadas E = 799385,8772m e N = 7810147,4662m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 251°31'49,65" e 33,00m, até o vértice P-03, de coordenadas E = 799354,5794m e N = 7810137,0126m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 250°49'36,77" e 12,79m, até o vértice P-04, de coordenadas E = 799342,5004m e N = 7810132,8126m; deste, segue confrontando com JOSÉ HENRIQUE PIRES LAGE, com os seguintes azimute e distância: 181°45'34,27" e 5,83m, até o vértice P-05, de coordenadas E = 799342,3214m e N = 7810126,9856m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 180°14'23,03" e 12,91m, até o vértice P-06, de coordenadas E = 799342,2674m e N = 7810114,0796m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 186°53'37,55" e 4,19m, até o vértice P-07, de coordenadas E = 799341,7639m e N = 7810109,9151m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 186°53'37,55" e 4,19m, até o vértice P-08, de coordenadas E = 799341,2604m e N = 7810105,7506m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°39'15,59" e 4,90m, até o vértice P-09, de coordenadas E = 799340,9479m e N = 7810100,8576m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°43'18,18" e 8,67m, até o vértice P-10, de coordenadas E = 799340,3854m e N = 7810092,2101m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°48'34,26" e 3,76m, até o vértice P-11, de coordenadas E = 799340,1354m e N = 7810088,4556m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°19'0,66" e 4,00m, até o vértice P-12, de coordenadas E = 799339,9039m e N = 7810084,4611m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°26'54, 18" e 7,60m, até o vértice P-13, de coordenadas E = 799339,4469m e N = 7810076,8771m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 183°35'40,99" e 3,60m, até o vértice P-14, de coordenadas E = 799339,2214m e N = 7810073,2876m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 179°01'3,07" e 8,98m, até o vértice P-15, de coordenadas E = 799339,3754m e N = 7810064,3076m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 186°44'29,51" e 12,99m, até o vértice P-16, de coordenadas E = 799337,8504m e N = 7810051,4066m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 185°58'25,89" e 5,72m, até o vértice P-17, de coordenadas E =

799337,2554m e N = 7810045,7206m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 185°31'13,51" e 20,67m, até o vértice P-18, de coordenadas E = 799335,2669m e N = 7810025,1461m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 185°20'49,43" e 14,95m, até o vértice P-19, de coordenadas E = 799333,8734m e N = 7810010,2576m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 184°28'42,62" e 6,06m, até o vértice P-20, de coordenadas E = 799333,4004m e N = 7810004,2186m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 184°28'42,62" e 6,06m, até o vértice P-21, de coordenadas E = 799332,9274m e N = 7809998,1796m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 187°39'35,01" e 5,09m, até o vértice P-22, de coordenadas E = 799332,2489m e N = 7809993,1346m; deste, segue confrontando com RUA ERNESTINA DOMINGUES DE LANA, com os seguintes azimute e distância: 187°39'35,01" e 5,09m, até o vértice P-23, de coordenadas E = 799331,5704m e N = 7809988,0896m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 94°05'59,00" e 10,27m, até o vértice P-24, de coordenadas E = 799341,8179m e N = 7809987,3551m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 94°05'59,00" e 10,27m, até o vértice P-25, de coordenadas E = 799352,0654m e N = 7809986,6206m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 93°45'3,41" e 7,18m, até o vértice P-26, de coordenadas E = 799359,2344m e N = 7809986,1506m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 93°45'3,41" e 7,18m, até o vértice P-27, de coordenadas E = 799366,4034m e N = 7809985,6806m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 89°24'36,93" e 9,99m, até o vértice P-28, de coordenadas E = 799376,3905m e N = 7809985,7834m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 95°18'38,20" e 8,63m, até o vértice P-29, de coordenadas E = 799384,9840m e N = 7809984,9846m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 93°53'31,93" e 8,88m, até o vértice P-30, de coordenadas E = 799393,8469m e N = 7809984,3816m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 94°09'43,99" e 6,05m, até o vértice P-31, de coordenadas E = 799399,8794m e N = 7809983,9426m; deste, segue confrontando com HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com os seguintes azimute e distância: 94°53'18 54" e 4,97m, até o vértice P-32, de coordenadas E = 799404,8275m e N = 7809983,5194m; deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, com os seguintes azimute e distância: 4°02'59,03" e 98,14m, até o vértice P-33, de coordenadas E = 799411,7587m e N = 7810081,4190m; deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, com os seguintes azimute e distância: 4°02'59,05" e 76,69m, até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 414/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 414/2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Riacho, com sede no Município de Novo Cruzeiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 414/2023

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Riacho, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Riacho, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 535/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 535/2023, de autoria da deputada Chiara Biondini, que declara de utilidade pública o Instituto Ágape – Vida e Cidadania, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 535/2023

Declara de utilidade pública o Instituto Ágape – Vida e Cidadania, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Ágape – Vida e Cidadania, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 598/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 598/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 598/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Janaúba o imóvel com área de 1.920m² (mil novecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Américo Soares, na esquina com a Avenida Marechal Deodoro, naquele município, e registrado sob o nº 1.381, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Centro Especializado de Saúde Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 614/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 614/2023, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Betel, com sede no Município de Capelinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 614/2023

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Betel, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Betel, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 679/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 679/2023, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do “caminho dos doces”, no distrito de São Bartolomeu, Município de Ouro Preto, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 679/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 870/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 870/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha – Adelpor –, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 870/2023

Declara de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha – Adelpor –, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha – Adelpor –, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 983/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 983/2023, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Nossa Senhora de Guadalupe, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 983/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Nossa Senhora de Guadalupe, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Nossa Senhora de Guadalupe, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.055/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.055/2023, de autoria do governador do Estado, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.055/2023

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, acessível por meio do *link* constante no Anexo desta lei, para criação de consórcio público, sob a

forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, denominado Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil – Cosud.

Art. 2º – Ficam criados, para exercício exclusivo no Cosud, os empregos públicos constantes no anexo do Protocolo de Intenções a que se refere o *caput*, a serem preenchidos conforme o disposto no referido documento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Rafael Martins.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 2023)

O Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil, encontra-se disponível em:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/831/103/1831103.pdf>.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 E SOBRE OS SUBSTITUTIVOS NºS 2 E 3 AO PROJETO DE LEI Nº 3.991/2022

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe altera a [Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005](#), que regulamenta o inciso I do §1º do [art. 214 da Constituição do Estado](#).

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 e os Substitutivos nºs 2 e 3, que vêm a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa modificar a Lei nº 15.441, de 11/1/2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição Estadual. O objetivo é garantir que a educação ambiental ministrada nas escolas estaduais inclua discussões sobre os impactos socioambientais do uso de agrotóxicos e a adoção de métodos alternativos de agricultura, buscando um equilíbrio ambiental. Durante a apreciação em Plenário em 1º turno, a proposição recebeu a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 e os Substitutivos nºs 2 e 3, que retornam para análise desta comissão.

A Emenda nº 1 propõe uma mudança no inciso III do Substitutivo nº 1, recomendando que, ao abordar a educação ambiental, se discutam “os impactos socioambientais no uso inadequado de defensivos agrícolas e da adubação química” em vez de “os impactos socioambientais no uso de agrotóxicos e da adubação química”.

O Substitutivo nº 2 sugere modificações para que na abordagem do tema educação ambiental nas escolas estaduais seja enfatizada a importância do cuidado e da proteção aos animais, como decorrência do respeito à fauna, flora e biodiversidade. Adicionalmente, o texto sugere a incorporação de discussões acerca da demanda global por alimentos, examinando as nuances da produção alimentar no clima tropical. O substitutivo também propõe que se aborde a evolução das cadeias de produção de alimentos e

estimula debates sobre a história da produção alimentar, tanto em âmbito global quanto brasileiro, e sobre o desenvolvimento dos países nesse contexto.

Já o Substitutivo nº 3 dá ênfase ao cuidado com as plantas, além da proteção aos animais, ressaltando a relevância do respeito à fauna, à biodiversidade e o meio ambiente. Aborda a necessidade de suprimento alimentar mundial e as formas de produção de alimentos. Além disso, introduz a ideia de adotar bioinsumos agrícolas como uma alternativa ecológica ao uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

Verificamos que os Substitutivos nºs 2 e 3, do mesmo autor, são muito semelhantes em seu conteúdo, embora a redação do Substitutivo nº 3 seja mais clara e coerente do que a do Substitutivo nº 2. Mas, em nosso entendimento, o Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, aborda a matéria de maneira mais direta. Ressalta a necessidade de os alunos compreenderem a importância da proteção aos animais e da produção agroecológica e orgânica, além dos impactos socioambientais dos agrotóxicos. Essa abordagem objetiva é mais didática e facilita a sua implementação nas escolas estaduais. Em contrapartida, os Substitutivos nºs 2 e 3, apesar de abordarem temas similares, são mais genéricos. Sua amplitude pode diluir o foco da mensagem e dificultar sua implementação prática.

Constatamos que o propósito da Emenda nº 1 foi substituir termos populares por termos técnicos, o que não seria um demérito. Contudo, ao sugerir que há formas adequadas de uso de agrotóxicos, a alteração proposta atenua o espírito do texto original do projeto, que é mais crítico em relação ao uso destes produtos.

Consideramos que informar os estudantes sobre práticas sustentáveis e o impacto dos agrotóxicos é de suma importância para formar cidadãos conscientes e responsáveis. Modificar a essência dessa mensagem pode diminuir sua eficácia. Assim, somos contrários à aprovação da Emenda nº 1 e dos Substitutivos nºs 2 e 3.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda no 1 e dos Substitutivos nºs 2 e 3 apresentados em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.991/2022.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Macaé Evaristo, presidenta e relatora – Beatriz Cerqueira – Lohanna.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Local Visitado: Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento nº 4.045/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 14/9/2023, a Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte, com o objetivo de realizar diagnóstico e averiguar se a atual estrutura da escola e os equipamentos existentes são suficientes para atender à imediata implantação do Ensino Médio de Tempo Integral – EMTI – e de cursos técnicos profissionais previstos no plano de atendimento a partir de fevereiro de 2024.

Participaram da visita as deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna, que foram acompanhadas pelo diretor em exercício da Escola Estadual Augusto de Lima, Álvaro Mota Homem de Faria, e pela vice-diretora, Êrika Pena.

Relato

A visita à Escola Estadual Augusto de Lima foi motivada pelo Ofício DIR/EEAL nº 024/2023, redigido pelo diretor da escola e encaminhado à deputada Beatriz Cerqueira. No ofício, ele solicitava visita urgente à unidade escolar devido à iminente

decisão da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE – de encerrar a oferta de vagas para o ensino fundamental de tempo integral e ensino médio regular no ano letivo de 2024 para, em seu lugar, oferecer vagas apenas no Ensino Médio de Tempo Integral – EMTI – e cursos técnicos. Esta decisão, tomada sem consulta à comunidade escolar e sem critérios transparentes, gerou preocupação, especialmente considerando as limitações estruturais da escola e o perfil distinto dos alunos. O documento apela para a reavaliação da decisão da SEE e pede um adiamento até que as necessárias melhorias na infraestrutura da escola sejam feitas.

Sediada na Avenida do Contorno, 4.947, no Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, a Escola Estadual Augusto de Lima foi fundada em 1946. Atende 120 estudantes no ensino fundamental em tempo integral, 400 estudantes no ensino médio no turno da manhã e outros 70 estudantes no turno da noite, distribuídos entre o ensino médio regular e Educação de Jovens e Adultos.

No início da visita, as deputadas inspecionaram diferentes áreas da escola para avaliar as condições de sua infraestrutura. As salas de aula da escola, que no passado se dedicava à educação infantil, foram concebidas para atender as necessidades de crianças pequenas, e têm, entre outras características, janelas de altura reduzida. Como a escola atualmente atende estudantes mais velhos, essas salas precisam de adaptações.

O laboratório de ciências foi reformado em 2022, mas não tem espaço físico suficiente. O professor de química da escola salientou que, embora o laboratório seja adequado para os estudantes do ensino fundamental devido à simplicidade dos experimentos realizados nessa etapa de ensino, ele não atende adequadamente às demandas do ensino médio em tempo integral, especialmente quando associado à educação profissional técnica. Essa modalidade de ensino exige investigações científicas mais aprofundadas e, conseqüentemente, um laboratório melhor equipado. Atualmente, há uma deficiência notável de equipamentos, materiais e reagentes químicos essenciais para as atividades práticas, incluindo a ausência de um microscópio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – visita à Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte, 14/9/2023. Foto: Willian Dias. Laboratório de ciências.

O laboratório de informática, equipado com 21 computadores, também é pequeno para atender turmas do ensino médio, que frequentemente ultrapassam 35 alunos. Agravando a situação, o local não é acessível e apresenta problemas de ventilação, pois o ar-condicionado não opera adequadamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – visita à Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte, 14/9/2023. Foto: Willian Dias. Laboratório de informática.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – visita à Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte, 14/9/2023. Foto: Willian Dias. Escadaria de acesso ao laboratório de informática, com destaque para a falta de acessibilidade.

A cozinha e a despensa da escola não têm capacidade para suprir as necessidades do ensino médio em tempo integral, considerando o número de estudantes e as cinco refeições que precisam ser providenciadas diariamente. Além disso, há apenas dois banheiros pequenos em uso, inadequados para a quantidade de estudantes. O diretor em exercício da escola enfatizou que é imprescindível uma limpeza constante nos banheiros, aproximadamente a cada hora, para assegurar que os estudantes tenham ambiente limpo à disposição. No 2º andar da escola, há um banheiro que, embora pudesse ser revitalizado para uso, foi adaptado como almoxarifado devido à ausência de um espaço apropriado para armazenamento de materiais.

A quadra, que é o principal espaço de convivência dos alunos, não tem cobertura. Além disso, o piso foi cimentado e pintado de forma improvisada e ficou com muitos desníveis, o que pode provocar quedas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – visita à Escola Estadual Augusto de Lima, em Belo Horizonte, 14/9/2023. Foto: Willian Dias. Quadra escolar, com destaque para a falta de cobertura.

O diretor em exercício informou que recentemente a escola correu risco de desabamento devido a problemas na rede de esgoto. A situação só foi resolvida após reclamações de vizinhos incomodados pelo mau cheiro. Segundo o diretor, a escola não tem a infraestrutura adequada para oferecer ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica. Essa avaliação foi confirmada pelo setor de Rede Física da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A.

Ao ser questionado sobre a suspensão da oferta de vagas para o ensino fundamental em tempo integral e para o ensino médio regular no ano letivo de 2024, o diretor em exercício mencionou que ficou sabendo da decisão durante uma reunião na Superintendência Regional de Ensino – Metropolitana A, que tratava do plano de atendimento da escola. Pega de surpresa, a direção fez um levantamento informal entre os estudantes para avaliar o interesse em matrículas no EMTI. Entre os 400 estudantes do ensino médio regular consultados, somente dois manifestaram o desejo de se matricular.

A respeito da presença e contribuição dos psicólogos e assistentes sociais dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE –, o diretor em exercício expressou algumas preocupações. Informou que esses profissionais visitam a escola quinzenalmente, uma periodicidade que considera insatisfatória. Além disso, expressou o desejo de que esses especialistas proporcionassem momentos de formação para o corpo docente. Contudo, há um descompasso entre a disponibilidade de ambos os grupos: enquanto a escola consegue reunir seus professores aos sábados para atividades de formação, os psicólogos e assistentes sociais do NAE não trabalham nesse dia.

No momento de escuta da comunidade escolar, as deputadas perceberam um consenso: a escola não dispõe de estrutura para implementar o ensino médio em tempo integral. Para uma aluna, esse modelo teria impacto negativo para estudantes que trabalham ou têm atividades extracurriculares, como esportes e artes. Ela também apontou a insuficiência da infraestrutura da escola e deu como exemplo o laboratório de ciências, que é subutilizado devido à falta de materiais. Segundo afirmou, essa subutilização ocorre mesmo com a chegada de novos equipamentos, uma vez que sua utilização efetiva será limitada em razão da proximidade do final do ano letivo. A estudante sublinhou a necessidade de investimentos adequados e incentivos para uma educação de qualidade.

A mãe de um estudante, que começará o ensino médio no próximo ano, expressou preocupação com a proposta de mudança na escola. Embora a instituição frequentemente discuta formas de reduzir a evasão escolar, ela acredita que o novo projeto pode, paradoxalmente, aumentar essa taxa. Para ela, o foco deveria estar em garantir a quantidade adequada de profissionais de educação, infraestrutura física apropriada e valorização dos professores. Defende que o ensino fundamental seja em tempo integral e que o ensino médio responda às necessidades da comunidade, contrariamente às propostas da Secretaria de Estado de Educação.

Os profissionais de educação também se mostraram contrários ao novo projeto proposto para a escola. Acreditam que seria mais produtivo investir em melhorias na unidade escolar, garantindo recursos e infraestrutura suficientes para as etapas e modalidades de ensino já existentes, o que atenderia diretamente às expectativas e necessidades da comunidade escolar.

Conclusão

A visita cumpriu o seu objetivo: as deputadas conheceram a situação efetiva da Escola Estadual Augusto de Lima. Com base nas observações e nos relatos da comunidade escolar, ficou evidente que a instituição não tem a estrutura adequada para matricular alunos no ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica. A comunidade escolar é unânime em afirmar a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura e recursos para aprimorar as etapas e modalidades de ensino que são oferecidas atualmente.

Diante do que foi constatado durante a visita, as deputadas propuseram encaminhar à Secretaria de Estado de educação pedido de providências para que:

- o Ensino Médio de Tempo Integral – EMTI – articulado à educação profissional técnica não seja implementado na Escola Estadual Augusto de Lima, de modo que a unidade escolar continue a ofertar ensino fundamental em tempo integral, ensino médio regular e educação de jovens e adultos;
- quaisquer alterações propostas para a educação na escola sejam submetidas à análise e aprovação da comunidade escolar;
- sejam realizadas reformas especialmente nos banheiros da escola, a fim de proporcionar melhores condições aos alunos e profissionais de educação.

Além disso, será encaminhado uma cópia deste relatório de visita ao Ministério de Educação, para dar conhecimento sobre as adversidades enfrentadas na implantação do ensino médio em tempo integral nas escolas da rede estadual de ensino e à Secretaria de Estado de Educação, também para ciência.

Por fim, as deputadas apresentarão conjuntamente um projeto de lei para reconhecer a Escola Estadual Augusto de Lima como de relevante interesse cultural do Estado. Esse reconhecimento visa valorizar a relevância histórica e contemporânea da instituição de ensino.

As deputadas garantiram que, se os problemas identificados persistirem, será convocada uma audiência pública na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para tratar do assunto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Beatriz Cerqueira, relatora.



ASSEMBLEIA FISCALIZA

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, entre 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, no âmbito do primeiro ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de contas do governo de 2023

3ª Reunião Especial da Comissão de Saúde

Comissão convidada:

- **Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer**
- **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Presidente da Reunião: deputado Arlen Santiago

Data: 28/6/2023

Horário: 9 horas

Local: Plenarinho IV

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Saúde, tendo como convidadas a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, recebeu, em 28/6/2023, Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º/1 a 31/5/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado e ao art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: [clique aqui](#) para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENCAS

Comissão de Saúde: deputada Lud Falcão e deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Lucas Lasmar.

Poder Executivo: Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde.

Demais presenças: deputadas Andréia de Jesus, Chiara Biondini, Nayara Rocha e Lohanna e deputados Antônio Carlos Arantes, Gil Pereira, Cassio Soares, Elismar Prado, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire, Tito Torres, Adriano Alvarenga, Dr. Maurício, Grego da Fundação, Oscar Teixeira e Zé Laviola.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram:

1 – Execução orçamentário-financeira: o governo do Estado ultrapassou o pagamento do mínimo constitucional destinado à saúde em 2022, o que totalizou o montante de R\$9,8 bilhões. Dados parciais apresentados indicam que os gastos em saúde até junho de 2023 foram de cerca de R\$3,6 bilhões pagos e R\$5,6 bilhões empenhados, e a projeção para este ano é também ultrapassar o pagamento do mínimo constitucional até o final do ano.

2 – Apresentação de projetos prioritários, por nível de atenção em saúde:

2.1 – Atenção primária: a atenção primária à saúde recebeu R\$548 milhões. Foram priorizados o financiamento da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde, o Incentivo à Promoção da Saúde, o Incentivo à Saúde LGBTQIAPN+, o Incentivo à Saúde Indígena e o Atendimento ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Foram investidos R\$400 milhões para a construção de novas unidades básicas de saúde, que foram solicitadas por 52 municípios. Também foi implementada a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola em todo o Estado.

2.2 – Atenção secundária: a média complexidade foi ampliada com investimento de R\$276,8 milhões, atendendo as linhas de cuidado de: hipertensão e diabetes, câncer de mama e câncer do colo de útero, pré-natal de alto risco e pediatria. Foram ainda financiados 28 Centros Estaduais de Atenção Especializada – CEAEs – com R\$80 milhões, abarcando o atendimento em 436 municípios. Foram investidos R\$29 milhões na atenção especializada em doença renal crônica e R\$11 milhões no Programa de Triagem Neonatal. O teste do pezinho foi ampliado com a incorporação da triagem para toxoplasmose congênita e distúrbios da beta-oxidação. Atualmente a Rede de Cuidado Materno Infantil conta com 86 maternidades cadastradas, atendendo os 853 municípios do Estado. Foram investidos R\$48 milhões para a implantação da nova Rede de Serviços Oftalmológicos e de centros de referência, a fim de realizar desde a triagem infantil até o tratamento definitivo. Foram investidos R\$55,1 milhões na Rede de Cuidado à Pessoa

com Deficiência, garantindo a triagem auditiva neonatal, a execução do Programa de Intervenção Precoce Avançado e a aquisição de órteses e próteses. Está prevista a publicação de uma resolução em julho estabelecendo o fluxo de atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – na rede de saúde e o respectivo financiamento. Foram ainda investidos R\$100 milhões na Rede de Atenção Psicossocial.

2.3 – Atenção terciária: a política hospitalar do Estado foi ampliada com a destinação de R\$1,25 bilhão para o programa Valora Minas. Com a disponibilização desse montante, 316 hospitais receberam recursos antecipados, o que possibilitou maior previsibilidade na execução dos serviços. Foram destinados também recursos para o Samu, na ordem de R\$319,7 milhões para custeio e de R\$31,4 milhões para investimentos. O suporte aéreo avançado de vida também foi ampliado, contando atualmente com cinco helicópteros e dois aviões. Foram abertos 47 novos leitos neonatais no Estado (10 da modalidade Utin, 11 Ucinca e 26 Ucinco). Também foram emitidas 3 ordens de serviço para a realização de obras nos hospitais regionais de Conselheiro Lafaiete, Divinópolis e Sete Lagoas.

Objetivando a desinstitucionalização de pacientes de hospitais psiquiátricos, foram investidos R\$11,3 milhões no custeio de leitos de referência em saúde mental nos Hospitais Gerais.

3 – Consórcios Municipais de Saúde: foram fortalecidos com um aporte de R\$88 milhões para a aquisição de micro-ônibus e R\$150 milhões como cofinanciamento do transporte intermunicipal.

4 – Combate à dengue: com um investimento de R\$20,1 milhões, foi iniciado o processo de construção da Biofábrica Wolbachia, que será responsável pela produção e liberação de mosquitos com capacidade reduzida de transmitir arbovírus.

5 – Ampliação da cobertura vacinal: a SES desenvolveu ações para potencializar a vacinação contra a meningite C e a Influenza e para aumentar a cobertura vacinal em crianças menores de 2 anos.

6 – Necessidade de fortalecer a Política de Oncologia: o secretário informou que não há expectativa de aumento de recursos federais para essa política, mas que o Estado está aumentando os recursos destinados a algumas linhas específicas, como câncer de mama, por exemplo. A SES tomou providências para renovar os mamógrafos que não estão funcionando adequadamente e para destinar novos mamógrafos para cobrir os vazios assistenciais a partir de pactuações na CIB.

7 – Equipamentos adquiridos durante a pandemia de covid-19 que não estão sendo utilizados: a SES está realizando levantamento de todos os equipamentos adquiridos que estão sem uso e pactuará com o Cosems/MG a sua destinação.

8 – Piso salarial dos profissionais de enfermagem: o secretário esclareceu que o piso salarial foi definido por lei federal e que é necessário o envio de recursos por parte do governo federal para que o pagamento seja realizado. A SES está realizando estudos para identificar o tamanho do quadro de profissionais de enfermagem do Estado e o valor que será necessário para o pagamento do piso.

9 – Tratamento oncológico: os deputados apontaram necessidade de expandir o tratamento oncológico no SUS, além das Unidades de Alta Complexidade em Oncologia – Unacons – e dos Centros de Alta Complexidade em Oncologia – Cacons –, para outras unidades como, por exemplo, hospitais gerais.

10 – Samu: os deputados apontaram necessidade de ampliar o Samu para cobrir o vetor norte da região metropolitana de Belo Horizonte. O secretário informou que o Samu está prestes a atender essa região e que o custeio será 100% com recursos estaduais.

11 – Rede de queimados: a SES realizou um mapeamento dos leitos existentes para o tratamento de pacientes queimados e fortalecerá a rede de queimados na região de Patos de Minas e São Sebastião do Paraíso.

12 – Terceirização no SUS: os deputados apontaram necessidade de aumentar a fiscalização da contratação pelo Estado de Organizações Sociais e garantia da lisura dessas entidades.

13 – Demandas regionais: foi solicitada a desabilitação, pelo deputado Lucas Lasmar, do serviço de oncologia do Hospital Manoel Gonçalves, localizado em Itaúna, por baixa resolubilidade, e a transferência desse serviço para o Hospital São Judas Tadeu, localizado em Oliveira. O secretário ponderou as argumentações que embasaram a demanda e se comprometeu a agendar uma reunião com os deputados interessados. Foi levantada a necessidade de se rediscutir o remanejamento da microrregião de saúde de Viçosa para que o atendimento oncológico dos pacientes seja realizado em Muriaé e não em Ponte Nova. O secretário informou que está aberto às discussões, mas que as pactuações de 2018 foram colocadas em prática e que não se pode tirar a sustentabilidade dos hospitais já pactuados e habilitados. Foi solicitado ainda o fortalecimento da rede hospitalar de Patos de Minas e do transporte de pacientes na região, em especial, para aqueles que precisam se deslocar até São Sebastião do Paraíso para realizar o tratamento de saúde. O secretário informou que novos recursos para fortalecer o transporte de pacientes estão sendo pactuados na CIB e que a região será atendida. Foi demandada a construção de um serviço de hemodiálise no Município de Almenara. O secretário informou que o processo de construção do serviço de hemodiálise em Almenara está na fase de aprovação do projeto arquitetônico. Foi solicitado apoio do secretário para que a vigilância sanitária de Montes Claros faça uma avaliação na Santa Casa de Porteirinha, condição para que essa unidade possa prestar serviços de oncologia na região. Também foi solicitado apoio do secretário para a implantação de UPA ou de hospital de pequeno porte no Município de Mato Verde. Por fim, foi solicitado que haja empenho para a implementação do Hospital Regional de Montes Claros (Hospital do Trauma). O secretário informou que o papel do Estado é facilitar a descentralização dos serviços de saúde e que esses pleitos são importantes para mostrar a realidade em cada região de Minas Gerais.

IV – COMPROMISSOS

Compromissos e posicionamentos do Executivo
<ul style="list-style-type: none"> – Ampliação das Unidades Básicas de Saúde para 100% de cobertura no Estado, atendendo toda a população mineira. – Publicação de resolução estabelecendo o fluxo das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – na rede de saúde e o respectivo financiamento. – Ampliação do Samu para a região do Triângulo Sul e para o vetor norte da região metropolitana de Belo Horizonte. – Ampliação do Samu aéreo para 100% de cobertura no Estado, atendendo toda a população mineira. – Inauguração da nova biofábrica de mosquitos com capacidade reduzida de transmitir arboviroses e investimento no desenvolvimento da vacina contra a dengue. – Pactuação na CIB para a renovação de mamógrafos que não estão funcionando adequadamente e para a destinação de novos mamógrafos para cobrir os vazios assistenciais. – Ampliação da cobertura vacinal por meio da implementação de unidades de vacinação extramuro. – Finalização do inventário de equipamentos adquiridos no período da pandemia de covid-19 e pactuação na CIB para a destinação daqueles que não estão sendo utilizados. – Ampliação da discussão na SES sobre a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema – Prisional, em especial a manutenção da hormonização na população trans dentro dos presídios, e também sobre os surtos de sarnas e tuberculose que estão ocorrendo e sobre a realização de concurso público para o atendimento de saúde dentro das unidades. – Ampliação do atendimento pediátrico na região de Montes Claros. – Fortalecimento da Fundação Ezequiel Dias – Funed: retomada da produção de soros; tentativa de transferência de tecnologia da indústria farmacêutica para a Funed para que a fundação possa produzir a vacina meningocócica ACWY; e construção do novo Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais – Lacen-MG. – Regulamentação da Lei Complementar nº 171, de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

V – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Requerimento
<p>RQN 2.819 – Pedido de providências à Secretaria de Estado de Saúde para que seja reconsiderada, juntamente com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems –, em caráter de urgência, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.149, de 19 de abril de 2023, que determinou o remanejamento de cotas da Oncologia da Programação Pactuada Integrada – PPI – da</p>

Microrregião de Viçosa, após habilitação de serviços no Município de Ponte Nova, tendo em vista a insatisfação de todos os municípios dessa microrregião, que desejam permanecer com sua pactuação em Oncologia no prestador Hospital do Câncer de Muriaé, da Fundação Cristiano Varella. Acesse o requerimento em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/2819/2023>

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde.

TEMA EM FOCO – PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Saúde para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema “Otimização dos Recursos, flexibilização do Teto de Pagamento dos Procedimentos da Média e Alta Complexidade e Valorização dos Profissionais de Saúde, a Fim de Reduzir os Vazios Assistenciais na Área da Saúde e Aumentar a Eficiência dos Serviços Prestados” no Âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Saúde:

Arlen Santiago, presidente;

Doutor Wilson Batista, vice-presidente;

Doutor Paulo;

Lucas Lasmar;

Lud Falcão.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Saúde

Plano de Trabalho

1) **Tema Escolhido:** Otimização dos recursos, flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade e valorização dos profissionais de saúde, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde e aumentar a eficiência dos serviços prestados.

2) **Objetivo Geral:** Debater e acompanhar a aplicação dos recursos em saúde como forma de aumentar a eficiência dos serviços prestados e reduzir os vazios assistenciais na área da saúde.

3) Objetivos Específicos:

I – Coletar informações sobre a viabilidade de flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde.

II – Conhecer os principais desafios enfrentados pelos profissionais de saúde no SUS e identificar possíveis ações para melhorar as condições de trabalho desses profissionais.

III – Debater o subfinanciamento da saúde e identificar alternativas que podem otimizar a aplicação dos recursos e aumentar a eficiência dos serviços de saúde prestados.

4) Resultados Esperados:

Relatório do tema objeto do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco na comissão, contendo:

– Registro sistematizado das ações de fiscalização da ALMG (relato de audiências públicas e compilação das respostas aos requerimentos de pedido de informação) relacionadas à aplicação dos recursos em saúde e à valorização dos profissionais de saúde.

5) Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	2023				2024											
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
Elaboração, apresentação e aprovação de plano de trabalho.		x														
Encaminhamento de pedido de providências à Secretaria de Estado de Saúde para que elabore estudo sobre a viabilidade de flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde.		x														
Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2023 e encaminhamento de possíveis requerimentos.			x													
Realização de audiência pública para conhecer os principais desafios enfrentados pelos profissionais de saúde no SUS e identificar possíveis ações para melhorar as condições de trabalho desses profissionais.						x										
Realização de audiência pública para debater o subfinanciamento da saúde e identificar alternativas que possam otimizar a aplicação dos recursos e aumentar a eficiência dos serviços de saúde.								x								
Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – 1º ciclo de 2024 e encaminhamento de possíveis novos requerimentos.											x					
Aprovação do Relatório final do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco.															x	

6) Atividade Realizada pela Comissão Antes da Aprovação Deste Plano de Trabalho Relacionada ao Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco que Será Considerada para a Elaboração do Relatório:

– Audiência pública realizada em 3/5/2023, que teve por finalidade debater a regularização do pagamento, pelo Estado, da produção extrateto de média e de alta complexidade para atendimentos em oncologia.

7) Requerimentos Aprovados pela Comissão Antes da Aprovação Deste Plano de Trabalho Relacionados ao Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco que Serão Considerados para a Elaboração do Relatório:

1 – RQC nº 1.619/2023 – Requerimento de audiência pública para debater o aumento e a correção do valor de mamografia, biópsia e cirurgias oncológicas e sua inclusão no programa Valora Minas.

2 – RQN nº 1.838/2023 – Encaminhamento de requerimento ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde com pedido de providências para que seja apresentada proposta para melhoria da tabela de procedimentos de biópsia, cirurgia e radioterapia.

3– RQN nº 1.852/2023 – Encaminhamento de requerimento ao secretário de Estado de Saúde com pedido de informações sobre o pagamento do extrateto dos hospitais oncológicos de 2012 a 2023, com a apresentação do cronograma de pagamento e da forma como se dará a correção monetária dos valores investidos por esses hospitais no período citado e com o detalhamento dos valores repassados nos últimos dez anos, por meio de emendas parlamentares federais e estaduais, aos hospitais de alta complexidade, aos centros de assistência de alta complexidade em oncologia – Cacons – e às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia – Unacons – localizados no Estado.

4 – RQN nº 2.218/2023 (anexado ao RQN 1.852/2023) – Encaminhamento de requerimento ao secretário de Estado de Saúde com pedido de informações sobre se há cronograma para o pagamento da extrapolação do teto referente aos serviços oncológicos prestados por hospitais no Estado, especificando que encaminhe a esta Casa cópia desse cronograma, caso ele exista.

5 – RQN nº 2.314/2023 – Encaminhamento de requerimento ao secretário de Estado de Saúde com pedido de informações sobre se a flexibilização na programação pactuada e integrada oncológica facilitaria o acesso dos pacientes aos serviços e garantiria um atendimento mais ágil e eficiente e se está sendo considerada essa possibilidade, de forma que os municípios possam encaminhar os pacientes para tratamento em municípios mais próximos.

6 – RQN nº 2.692/2023 – Encaminhamento de requerimento ao Ministério da Saúde com pedido de providências para a recomposição da tabela do SUS referente ao procedimento de radioterapia, considerando que há 12 anos a tabela não tem reajuste, e às cirurgias oncológicas, que desde 2012 não têm recomposição de acordo com a inflação de insumos.

7 – RQC nº 2.869/2023 – Requerimento de audiência pública para debater a carreira dos servidores estaduais de saúde e sua valorização.

8) **Requerimentos a Serem Apresentados para Orientar o Trabalho da Comissão:**

– Pedido de providências à secretaria de Estado de Saúde para que elabore estudo sobre a viabilidade de flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde.

– Audiência pública para conhecer os principais desafios enfrentados pelos profissionais de saúde no SUS e identificar possíveis ações para melhorar as condições de trabalho desses profissionais.

– Audiência pública para debater o subfinanciamento da saúde e identificar alternativas que podem otimizar a aplicação dos recursos e aumentar a eficiência dos serviços de saúde.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/10/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 23/9/2023, que nomeou Arlete Guimarães Rocha, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

nomeando Carlos Magno de Melo Nobrega, padrão VL-42, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Marli Ribeiro;

nomeando Eduardo Rodrigues Martoni, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Everton Mendes Rosa, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton.